ANNO XLIX. NUMERO 192 — SEXTA FEIRA 22 DE AGOSTO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JUNHO DE 1873

1.ª secção.

Officios :

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Mande V. Exc. dar baixa, e entregar ao seu senhor Joaquim Rodrigues Daro de Oliveira, o escravo de nome Paulo, que assentou praça voluntaria no 2º batalhão de infantaria; cumprindo que a fazenda nacional seja previamente indemnisada da despeza feita com o referido escravo.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Deferindo o requerimento de José Luiz Netto de Mendonça, autoriso V. S., nos termos de sua informação de hontem datada, sob n. 617, a conceder um mez de licença sem vencimentos, conforme dispõe o aviso de 22 de novembro de 1869, ao filho do supplicante de igual nome, avulso da companhia de aprendizes artifices, afim de tratar-se em casa de seu pai.

2.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisco de Paula Cavalcante Lacerda de Almeida, promotor publico da comarca de Iguarassú, resolve conceder-lhe oito dias de licença com todos os vencimentos, na fórma da lei, para vir a esta cidade tratar de seus interesses.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 8 de maio ultimo n. 879, resolve exonerar o cidadão Christovão Bento do Rego Barreto do cargo de subdelegado do 1º districto do termo de Barreiros, por não ter prestado o respectivo juramento.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia no officio de 8 de maio ultimo n. 879, resolve nomear o alferes João Marinho de Barros para o cargo de subdelegado do 1º districto do termo de Barreiros, e para o de 1º supplente que occupava aquelle o cidadão João Felix de Albuquerque.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o capitão José Bezerra Cavalcante Maciel, aggregado ao batalhão n. 55 da guarda nacional do municipio de Agua Preta por portaria de 16 de fevereiro ultimo, resolve, á vista da informação do respectivo commandante superior, de 14 de dezembro findo, que o mesmo capitão tenha effectividade na 1ª companhia do referido batalhão.

Officios :

— Ao commandante superior de Olinda.—Para satisfazer o que solicita o brigadeiro commandante das armas no officio desta data sob n. 580, sirva-se V. S. de exigir do major commandante interino do 9º batalhão de infantaria sob seu commando superior, que declare o dia e lugar em que foi capturado o desertor do 2º batalhão de infantaria do exercito Manoel Francisco dos Anjos, o qual, na qualidade de guarda do referido batalhão e com o supposto nome de Luiz Alves Guimarães, me foi mandado apresentar pelo mesmo major com destino ao exercito, acompanhado do seu officio de 26 de maio proximo findo.

— Ao commandante superior d'Agua Preta.—Tendo por portaria desta data resolvido que fique considerado como effectivo na 1ª companhia do batalhão n. 55 da guarda nacional sob o seu commando superior o capitão aggregado José Bezerra Cavalcante Maciel, assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao juiz municipal do termo de Panellas.—Achando-se vago o cartorio de orphãos desse termo, recommendo a Vmc. que, na fórma da lei, o ponha em concurso.

— Ao commandante do corpo de policia.—Sendo apto para o serviço militar o paisano Antonio Thomaz Salarino, póde Vmc. engaja-lo no corpo sob o seu commando, como solicita em officio de 4 do corrente n. 309.

3ª secção.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Em vista da conta junta em duplicata que me remetteu o inspector do arsenal de marinha com officio de 3 do corrente sob n. 634, mande V. S. pagar á empreza da illuminação publica desta capital a quantia de 1:255$250, em que importou a canalisação do gaz na nova casa daquella inspectoria.

— Ao mesmo — Expeça V. S. suas ordens no sentido de ser indemnisado o ministerio da marinha pelo da fazenda da quantia de 362$546, em que importaram diversos materiaes para a construcção, no arsenal de marinha, de uma catraia destinada ao serviço da afandega desta capital, segundo se deprehende da inclusa conta em duplicata, que me foi remettida pelo inspector daquelle arsenal com officio de 4 do corrente sob n. 636.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S. a inclusa conta em duplicata que me remetteu o Dr. inspector da saúde publica com officio de hontem, afim de que mande pagar a Augusto Cors a quantia de 60$000, em que importou uma caixa com medicamentos homeopathicos para o tratamento dos indigentes accommettidos de variola na villa de Garanhuns.

— Ao mesmo.—Espeça V. S. suas ordens, para que essa thesouraria ajuste contas e passe guia de soccorrimento, tendo em vista o disposto no aviso do ministerio da guerra de 2 de maio ultimo ao 2º cirurgião do corpo de saude, Dr. José Marques da Silva Bastos, que por portaria do ministerio da guerra de 24 de março ultimo foi mandado servir na provincia do Rio Grande do Norte, e bem assim ao alferes Antonio de Barros Teixeira, que estando addido ao 2º batalhão de infantaria deve reunir-se ao seu batalhão 5º da mesma arma.

— Ao inspector da thesouraria provincial.—Remetto a V. S, para seu conhecimento e devida execução, cópia do acto pelo qual relevei a Joaquim Virissimo do Rego Barros, arrematante dos reparos da cadeia da villa de Agua Preta, da multa em que incorreu por não ter registrado nas repartições competentes a portaria desta presidencia, que lhe concedeu prorogação de prazo para a conclusão das ditas obras, e sobre o que versou a sua informação de 4 do corrente sob n. 226.

— Ao mesmo.—Inteirado de quanto expoz V. S. em seu officio de 13 de maio ultimo sob n. 180, impugnando o pagamento do aluguel da casa que na Capunga serve de quartel ao respectivo destacamento, tenho a dizer que procede a duvida da contadoria dessa thesouraria relativamente ao mencionado pagamento, devendo nesta conformidade mandar pagar o que for justamente devido, uma vez que não houve alteração alguma no preço do dito aluguel.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que expoz Augusto Pater Cesar, fiscal desta provincia na cidade de Penedo, no incluso requerimento a que se refere sua informação de 4 do corrente sob n. 225, autoriso V. S. a mandar pagar ao supplicante, como ajuda de custo para sua viagem, a importancia de uma passagem de ré nos vapores da companhia pernambucana até aquella cidade.

— Ao mesmo.— Recommendo a V. S. que á vista do documento junto em duplicata que, remetteu o Dr. chefe de policia com officio de hontem sob n. 1054, mande pagar a Miguel Antonio Hypolito ou a seu procurador a quantia de 72$000, proveniente de 6 mezes de aluguel, vencidos em março deste anno, da casa que no termo do Rio Formoso serve de cadeia e quartel ao respectivo destacamento.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. o incluso pedido na importancia de 10:540$, afim de que mande entregar ao thesoureiro da repartição das obras publicas essa quantia para occorrer ás despezas com as obras a cargo da referida repartição, conforme solicitou o respectivo chefe em officio de 2 do corrente sob n. 229.

— Ao mesmo.—A Manoel Fernandes Mascarenhas mande V. S. pagar, á vista do incluso pret em duplicata, os vencimentos das praças da guarda nacional destacadas na villa de Barreiros, relativos ao mez de abril deste anno, conforme solicitou o commandante superior interino do municipio de Agua Preta em officio de 19 de maio ultimo.

5.ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Joaquim Virissimo do Rego Barros, arrematante dos reparos da cadeia da villa de Agua Preta, e tendo em vista as informações do engenheiro chefe da repartição das obras publicas e do inspector da thesouraria provincial, de 19 de maio ultimo e 14 do corrente, sob ns. 119 e 226, resolve releva-lo da multa em que incorreu, por não ter dado sciencia e registrado nas repartições competentes a portaria que lhe concedeu a prorogação de praso para a conclusão das ditas obras.

Officios :

— A' commissão encarregada da desapropriação do terreno destinado ao passeio publico.—Informem Vv. Ss. quaes os terrenos de marinha beneficiados, que se acham comprehendidos dentro da area destinada para o passeio publico que se projecta construir.

— Ao Dr. José Zacharias de Carvalho, presidente da commissão nomeada para examinar os apparelhos da companhia *Recife Drainage*.—Remetto a V. S. para os devidos fins todos os papeis e mais documentos que estavam em poder do Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, relativos ao exame dos apparelhos da companhia *Recife Drainage*, de que se acha encarregada a commissão da qual é V. S. o presidente.

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—Remetto a Vmc. para seu conhecimento e devida execução copia do acto pelo qual relevei a Joaquim Virissimo do Rego Barros, arrematante dos reparos da cadeia da villa de Agua Preta, da multa em que incorreu, por não ter registrado na repartições competeates a portaria desta presidencia, que lhe concedeu a prorogação de praso para a conclusão das ditas obras, e sobre que versou a sua informação de 19 de março ultimo sob n. 119.

Portaria :

— Os Srs agentes da companhia de navegação brasileira mandem transportar para o Rio Grande do Norte, por conta do ministerio da guerra, no vapor que se espera do sul, o 2.º cirurgião do corpo de saúde, Dr. José Marques da Silva Bastos, que por portaria daquelle ministerio de 24 de março ultimo, foi mandado servir na mencionada provincia; e para a do Maranhão o alferes Antonio de Barros Teixeira, que estando addido ao 2.º batalhão do infantaria desde 8 de abril findo vai reunir-se ao batalhão 5º da mesma arma.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officios :

— Ao brigadeiro commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio de hontem datado sob n. 577, que nesta data se mandou satisfazer o pedido de vassouras de piassava com chapa de ferro para o serviço da fachina do quartel do 2º batalhão de infantaria.

— Ao mesmo. — De ordem de sua Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro a V. Exc., em resposta ao seu officio de 5 do corrente sob n. 378, que nesta data fica expedida a conveniente ordem para serem transportados a seus destinos no vapor que espera do sul o 2º cirurgião e o alferes de que trata o seu citado officio.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data expedio ordem á thesouraria de fazenda no sentido de serem effectuados os pagamentos de que tratam os seus officios de 3 e 4 deste mez sob ns. 634 e 635.

2ª secção.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que autorisou nesta data á thesouraria provincial a pagar a Miguel Antonio Hypolito ou a seu procurador a despeza de que trata o seu officio de hontem, sob n. 1,054.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 4 do corrente n. 1,043, remettendo o de 8 do mez proximo passado, n. 879, propondo para o 1º districto do termo de Barreiros as autoridades policiaes, cujos titulos transmitto inclusos.

— Ao commandante superior dos municipios de Barreiros e Agua-Preta.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S que expedio ordem á thesouraria provincial no sentido de serem pagos a Manoel Fernandes Mascarenhas os vencimentos das praças da guarda nacional de que trata o seu officio de 19 de maio ultimo.

4.ª secção.

Officios :

— Ao inspector da saúde publica. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data expedio ordem á thesouraria da fazenda no sentido de ser paga a Augusto Caors e quantia de que trata o seu officio de hontem datado.

— Ao presidente da camara municipal do Rio Formoso.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar recebido o officio de V. S., de maio ultimo, communicando haver designado para o dia 8 do corrente a reunião da junta emancipadora dos escravos, que deixara de ter lugar em tempo competente por falta dos respectivos livros.

5.ª secção.

Officio :

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data fica a thesouraria provincial autorisada a entregar ao thesoureiro dessa repartição a quantia á que se refere o seu officio de 2 deste mez, sob n. 229.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 20 DE AGOSTO DE 1873.

Albino da Silva Leal.—Sim, pagos os fóros devidos e satisfeitos os direitos nacionaes.

Adelaide Gil de Mattos Lemos.—Satisfaça a supplicante a exigencia da thesouraria de fazenda.

Anna de Santa Ursula.—Idem.

Claudina Maria do Rego.—Deferido com officio desta data á Santa Casa de Misericordia.

Christovão Gomes Coimbra.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Florencio da Costa Velloso.—Seja posto em liberdade.

Hemeterio Vidal de Negreiros.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do Recife.

Herminio Ferreira da Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Joaquim Elias de Carvalho Moura.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

José Pedro da Rocha Pereira.—Sendo o preço dos apparelhos de latrina e das annuidades cobrado para indemnisação do pagamento á companhia Recife Drainage dos do respectivo contracto, não póde ter lugar o que requer o supplicante, que, entretanto, fica relevado da multa de 6 0/0, em que incorreu, por não ter pago em tempo os referidos apparelhos e annuidades.

Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda.—Informe o Sr commandante superior interino da guarda nacional do Recife.

Pedro Pessôa de Siqueira Campos.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 21 de agosto de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Telegrapho submarinho costeiro. Telegramma expedido de bórdo do vapor *Hooper*, e chegado hontem ás 3 ½ horas da tarde, diz que se acha esse vapor na embocadura do rio Amazonas, á espera da chegada do vapor inglez *Great. Northern*, portador do cabo que deve ligar esse ponto com a cidade de Belém no Pará.

Gastão d'Orleans.—Por telegramma de Maceió, datado de hontem, entrou alli ás 7 horas da manhã desse dia o vapor brasileiro *Gastão de Orleans*, da companhia Bahiana, o qual deve hoje amanhecer em nosso porto.

Santa Casa de Misericordia.—Deve realisar-se no dia 1.º de setembro o espectaculo dado pela sociedade *Club Dramatico*, para ser o seu producto applicado ao estabelecimento de um jardim no hospital Pedro II.

Camara municipal.—Na secção competente acha-se publicado um edital chamando concurrentes ao contrato da construcção de kiosques nesta cidade, para o que está autorisada a camara municipal do Recife.

Asylo de alinados.—S. Exc. o Sr commendador presidente da provincia acaba de receber o seguinte offerecimento para as novas obras do asylo de alienados:

« Promotoria publica da comarca de Villa-Bella, 2 de agosto de 1873. Illm. e Exm. Sr.—Chegando á meu conhecimento, pela leitura dos jornaes, achar-se V. Exc. a braços com a grande empresa do hospicio dos alienados, senti-me preso do desejo de concorrer tambem na razão de minhas forças para realisação de tão util, quão meritorio fim.

« A principio assaltou-me a mente o acanhamento revoltante da pequenhez da offerta, mas afinal venceu o coração, e resolvi-me a pôr á disposição de V. Exc. 5 0/0 de meus ordenados, a vencer deste mez em diante.

« Eu sei, Exm. Sr., que é quasi nada o meu offerecimento, mas ao mesmo tempo me alenta a idéa de que, quem emprehendeu, e atravez dos maiores embaraços procura realisar obra de tanta utilidade para a humanidade soffredora tem bastante grandeza na alma, pois não enchergando em meu procedimento outro movel que não seja o sentimento, consentir que deite tambem eu uma pedrinha no grande edificio que tem de levar seu nome, já tão recommendado pelas virtudes civicas aos nossos vindouros.

« Grandes são os meus desejos, e a não ser as difficuldades que se antolham ante minha vida, que começa, a posição peculiarissima em que me acho collocado, em uma comarca do centro, onde a morte do fôro me reduz exclusivamente ao exiguo ordenado que me dá o governo, outra seria para com V. Exc. minha linguagem, porque eu saberia crear direito ao menos a um lugar de segunda ordem na grande festa de liberdade, de que é V. Exc. tão digno iniciador.

« Digne-se, pois, V. Exc., aceitando minha limitada offerta, mandar significar á thesouraria a minha vontade, afim de alli serem descontados mensalmente os por centos offerecidos, e ao mesmo tempo aceitar os protestos de minha alta consideração, respeito e estima á pessoa de V. Exc., a quem Deus guarde.

« Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente da provincia.—O promotor publico —*Fiel Vieira Torres Grangeiro.* »

« Palacio da presidencia de Pernambuco, em 19 de agosto de 1873.

Accuso recebido o officio de Vmc., de 2 do corrente, offerecendo 5 0/0 dos seus ordenados, a contar deste mez, para as obras do asylo dos alienados.

« Aceitando e agradecendo a sua offerta, o louvo pelos sentimentos de patriotismo e de caridade, que revela este seu procedimento.

Deus guarde a Vmc.—*Henrique Pereira de Lucena.*—Sr. promotor publico da comarca de Villa-Bella.»

Arsenal de marinha.—Neste importante estabelecimento publico naval realisou-se hontem, pelas 11 horas do dia, a dupla festa annunciada—da inauguração do hospital de marinha e do batimento da primeira cavilha de uma lancha a vapor, que vai ser alli construida para a praticagem da barra e da bahia de S. Marcos, no Maranhão.

Presentes o Exm. Sr. commendador presidente da provincia, os Exms. Srs. generaes commandante das armas e Bruce, o Dr. chefe de policia, e muitas outras pessoas gradas e de distincção, e bem assim numeroso concurso de povo; S. Exc. o Sr. commendador Lucena bateu a primeira cavilha da lancha, seguindo-se-lhe varias outras pessoas nesse honroso mister.

Após este acto, e em quanto os esforçados operarios do arsenal se dedicavam em armar todo o cavername da lancha adrede preparado e predisposto, todos os convidados da festa e o demais povo se dirigiram para o novo hospital, e ahi assistiram á uma missa, resada pelo capellão do estabelecimento dos menores do arsenal.

Finda a missa, foram franqueados os salões do hospital ao exame das pessoas presentes, que todas foram acordes em tecer merecidos louvores ao digno inspector do arsenal, o Sr. Stepple da Silva, cuja actividade e intelligente zelo se não fartam em promover e realisar uteis melhoramentos para o estabelecimento sujeito á sua illustrada administração.

Effectivamente o novo hospital, estabelecido na grande casa que outr'ora servia de residencia ao inspector do arsenal, posto que não seja um modelo no genero, offerece as precisas garantias ao tratamento dos doentes, e realisa medidas hygienicas, desde muito reclamadas em semelhantes estabelecimentos, e que faltavam completamente no antigo hospital do arsenal.

Por emquanto o numero de leitos, existente no novo hospital, é pequeno, mas é o bastante para o movimento dos doentes que alli são tratados; elle se presta, porém, á um valioso e consideravel desenvolvimento, visto como o numero e a vastidão dos seus salões garante perfeitamente o seu futuro incremento.

Após á missa e o exame do hospital, voltaram todos os convidados da festa para o estaleiro onde se acabara de bater a primeira cavilha da lancha, e ahi já encontraram todo o cavername deste assentado e consolidado, pasmando todos ante tão portentoso lance, que, se era preciso, mais revelou ainda o esforço intelligente dos operarios do arsenal e mui especialmente do Sr. Stepple da Silva, a quem principalmente cabe o maior quinhão de gloria.

Em seguida á essa visita, o Sr. Stepple da Silva com aquelle cavalheirismo que o distingue e ennobrece, conduzio os seus convidados para a casa de sua residencia no arsenal, e ahi lhes offereceu um profuso, suculento e delicado almoço, durante o qual foram erguidos generosos e enthusiasticos brindes, terminando pelo *toast* de honra á S. M. o Imperador do Brasil.

Depois do almoço, S. Exc. o Sr. presidente da provincia, acompanhado pelo referido Sr. inspector e por muitas das pessoas presentes, percorreu diversas secções do arsenal, demorando-se nas officinas de machinas, onde está sendo construido o machinismo para o vapor que deve ser assentado na lancha em construcção.

Este ultimo facto, da construcção do apparelho motor da lancha, é mais um valioso titulo de benemerencia que conquista o Sr. inspector do arsenal, ao mesmo tempo que crea maior renome para o estabelecimento naval, confiado aos seus intelligentes cuidados.

O hospital em questão e bem assim o estaleiro da lancha, durante grande parte do dia de hontem, estiveram abertos e franqueados ao exame dos curiosos, que foram muitos; sendo que de continuo alli tocou a musica dos menores do arsenal, que tambem fez as honras marciaes da dupla festa, executando variados e escolhidos trechos.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.—Reunio-se hontem o Instituto Archiologico sob a presidencia do Exm. conselheiro monsenhor Muniz Tavares e com assistencia dos Srs. Drs. Soares de Azevedo, Soares Brandão, Paula Sales, Aprigio Guimarães, Baptista Regueira, Affonso de Albuquerque, Sampaio, e os Srs. tenente coronel Frias Villar, Augusto Cesar, Torres Bandeira, conego Lino e majores Codeceira e Salvador Henrique.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. secretario perpetuo menciona o seguinte expediente:

Um officio do presidente de Minas Geraes, offertando um exemplar do relatorio com que o Sr. senador Godoy passou a administração daquella provincia ao 2º vice-presidente Dr. Francisco Leite da Costa Belém.—Inteirado, sendo recebida a offerta com agrado.

Outro do Sr. Antonio de Souza Braz, offertando um retrato a oleo, de Catharina Paraguassú.—Inteirado, sendo recebida a offerta com especial agrado.

O mesmo Sr. secretario perpetuo dá conta das seguintes offertas:

Varios numeros do *Diario de Pernambuco*, pelo consocio Dr. Figueiroa.

Alguns numeros da *Provincia*, *Lanterna* e *Jornal de Aracaty*, pelas respectivas redacções.

Um exemplar da obra—*Systema Proporcional*—por grãos sobre as eleições, pelo Dr. Nabor Bezerra Cavalcante e pelo mesmo offertado.

Uma granada vinda do Paraguay, offertada pelo Sr. tenente coronel Joaquim José da Silveira.

Vem á mesa uma proposta para socio correspondente.—A commissão respectiva.

O Sr. tenente coronel Frias Villar propõe para socios correspondentes os Srs. brigadeiro Manoel da Cunha Wanderley Lins e capitão Tiburcio Hilario da Silva Tavares; e verbalmente requer urgencia para a votação.

Estando presente a commissão de admissão de socios, dá ella o seu parecer e são aquelles senhores approvados socios correspondentes.

Em seguida, lido o parecer da mesma commissão, relativamente ao Sr. conego vigario José Martins Alves de Carvalho, é este Sr. eleito socio correspondente.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Para que os nossos leitores possam bem julgar do incremento que vai tomando de dia para dia, esta via ferrea, e possam julgar do que póde ella vir a ser daqui a alguns poucos annos; aqui lhe apresentamos um apanhado do balanço das suas receitas e despezas, nos dous quinquennios ultimos, de 1863 a 1867, e de 1868 a 1872.

1.º QUINQUENNIO.

Receita.	
1863	380:901$430
1864	429:282$318
1865	542:551$980
1866	647:251$656
1867	599:334$645
Somma	2,599:322$029

Despezas.	
1863	402:011$200
1864	356:216$604
1865	352:824$954
1866	364:134$259
1867	414:772$537
Somma	1,889:959$554

2.º QUINQUENNIO.

Receita.	
1868	615:636$390
1869	818:798$900
1870	867:044$540
1871	720:718$172
1872	934:347$640
Somma	3,986:545$642

Despeza.	
1868	433:375$601
1869	526:122$785
1870	504:180$612
1871	457:260$609
1872	449:798$026
Somma	2,370:737$033

Do confronto da receita dos dous quinquennios resulta que o segundo excedeu ao primeiro de 1,387:223$613; e de igual confronto entre as despezas resulta que o excesso do segundo sobre o primeiro foi apenas de 480:777$479; isto é, ao passo que a receita augmentou 53,36 0/0, o acrescimo de despeza apenas limitou-se á 25,43 0/0.

No primeiro quinquennio a receita media annual foi de 519:864$405, e a despeza media tambem annua de 377:991$911.

No segundo quinquennio, porém, essas medias foram, para a receita, 797:309$128, e para a despeza 474:147$406.

A relação media annual entre a despeza e a receita foi, pois, no primeiro quinquennio de 72,71 0/0, ao passo que no segundo quinquennio essa relação desceu a 59,47 0/0; e isto constitue o mais eloquente testemunho do incremento que tem tomado a estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

Loteria.—A que se acha á venda é a 63.ª, a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha, a qual corre no dia 23.

Leilão.—Hoje, ás 11 horas do dia, effectúa o agente Martins o das dividas da massa fallida de Araujo Campos & C., no armazem da rua do Imperador n. 48.

— Ao meio dia effectúa o mesmo agente o leilão de chá e hesperedina, no armazem do Annes.

Casa de detenção.—Movimento do dia 20 de agosto de 1873:

Existiam presos 343, entraram 5, sahiram 5, existem 343.

A saber:

Nacionaes 266, mulheres 6, estrangeiros 43, escravos 44, escravas 4.—Total 343.

Alimentados a custa dos cofres publicos 282.

— Movimento da enfermaria do dia 20 de agosto de 1873:

Tiveram baixa:

Damião, liberto, ferimentos.

Marcos Gomes da Silva, idem.

Joaquim da Costa, idem.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 18 DE AGOSTO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario Olinto Bastos, Lopes Machado e os Srs. supplentes Sá Leitão e Alves Guerra, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da precedente sessão.

EXPEDIENTE.

Officio do presidente e secretario da junta dos corretores, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana de 11 do corrente. — Mandou-se archivar.

O livro da correspondencia official regularmente escripturado até o n. 122.

Foram mandados rubricar os seguintes livros: Copiador e diario de Davia Fernandes, diario de Antonio José Leite Bastos.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Balthazar Pinto de Gouveia, pedindo o registro da nomeação de seu caixeiro J. Lindolpho Nunes Vianna. — Registre-se a nomeação junta pelo supplicante, que não provou ser brasileiro, como allega, o caixeiro nomeado.

De Manoel Martins da Silva, para registrar-se a sua nomeação de caixeiro do commerciante matriculado José Alves Pereira.—Deferido.

De Rodolpho Francisco Neves, submettendo a registro a nomeação de caixeiro por elle conferida a Manoel José Pereira Caldas.—Seja registrada a nomeação apresentada pelo supplicante, que não provou a allegada nacionalidade de seu caixeiro.

De José da Costa Bispo, submettendo a registro a que conferira a Manoel José Soares Guimarães. — Como requer o supplicante, que não provou ser brasileiro, como declara, o caixeiro nomeado.

De Mello & Macedo, registro da nomeação de seu caixeiro Marcolino Gonçalves de Macedo.—Na forma pedida, não tendo, porém, o supplicante provado ser brasileiro, como allega, o caixeiro nomeado.

Da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, registro dos seus estatutos. — Informe a secretaria.

De Joaquim Paulino Nicéas Muniz, certidão de estarem ou não registradas as nomeações de seus caixeiros Bento Campello de Albuquerque Galvão, João Ferreira da Cruz, Octaviano de Gusmão Lyra Ferreira.—Como requer.

De João Alves de Oliveira, certidão no mesmo sentido quanto ao seu caixeiro João Manoel Pinto Chaves.—Passe-se a certidão requerida.

De Ladislão Rodolpho de Araujo Cesar, certidão tambem de estarem ou não registradas as nomeações de seus caixeiros João Augusto da Fonceca e Antonio de Borba Coutinho. — Certifique-se.

De José Joaquim Soares, certidão de estar ou não registrada a nomeação de seu caixeiro de nome José Joaquim Soares Sobrinho.—Dê-se a certidão do que constar.

De Carvalho e Mello, certidão de estar ou não registrada a nomeação de seu caixeiro Rodolpho Pires de Carvalho, e se ha alguma nota em contrario.—Como pedem.

Summario ex-officio instaurado contra D. Vicencia Espindola de Mendonça, armadora do hiate *Mata-fome*.—Proceda-se de conformidade com a exigencia do parecer fiscal.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA AOS 13 DE AGOSTO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia, achando-se presentes o Sr. presidente Rego e Albuquerque e os Srs. vereadores Gameiro, Dr. Moscoso, Neves, Cunha Guimarães, Theodoro Silva, Rego Barros e Loyo Junior, o Sr. presidente abrio a sessão, e, lida a acta da antecedente, foi approvada.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE:

Officio do Exm. presidente da provincia, de 12 do corrente, communicando ter deferido a petição dos negociantes de carnes verdes, informada por esta camara em 23 do passado, espaçando a matricula dos talhadores, da qual são excluidos os escravos para quando findar-se o contrato do arrendamento dos talhos como foi determinado nas posturas ultimamente approvadas pela assembléa legislativa provincial. — Inteirada.

Outro, do mesmo presidente, de 12 do passado, accusando a recepção da representação que a camara dirigio-lhe contra o serviço feito pela companhia—Recife Drainage, e a qual S. Exc. tomaria na devida consideração. — A camara ficou inteirada.

O Sr. vereador Cunha Guimarães, obtendo a palavra, requereu e foi approvado, para que fosse inserida na acta e publicada, não só a representação de que trata o officio acima mencionado, como tambem este officio, os quaes são os que se seguem:

« Illm. e Exm. Sr. — A lei do 1.º de outubro de 1828, que creou as camaras municipaes, impõe a estas o rigoroso dever de promover tudo quanto fôr á bem do commodo e da saude de seus municipes.

« A camara municipal do Recife, conscia do dever que lhe impõe a lei; certa da obrigação indeclinavel que contrahio, aceitando o sublime e honroso mandato que os seus municipes confiaram á sua guarda, vem respeitosamente pedir á V. Exc. as necessarias providencias contra as calamidades que tão de perto ameaçam esta cidade, contra essa fatidica nuvem negra que encobre o horisonte, contra esse presagio de peste, de morte, de dôr e desolação que iminente e com todos os seus horrores amedronta a heroica população desta invicta patria de tantos heróes que com seus feitos valiosos escreveram immorredouras e brilhantes paginas para a historia nacional.

« E seria, Exm. Sr., uma injustiça acreditar que hoje não se encontrasse uma pleiade de pernambucanos, em cujos corações não pullulassem de tropel esses nobres sentimentos que tanto os ensoberbece ao recordarem-se das façanhas de seus antepassados, cada um dos quaes era um terror, era um assombro, era um poder sobre-natural, cuja vista somente bastava para deitar por terra o inimigo desta abençoada porção de terra da Santa Cruz.

« E um dos descendentes desses varões illustres, cuja bravura, coragem e heroismo causava inveja ás mais poderosas nações do globo, é sem duvida o administrador actual desta provincia, a quem a Divina Providencia escolheu para, nas criticas circumstancias em que nos achamos, como anjo salvador, vencer o anjo exterminador, e genio do mal que com seu semblante pavoroso esforça-se por entregar á destruição e á morte a mais bella estrella das vinte que illuminam o pavilhão auriverde.

« Sim, Exm. Sr., a camara municipal do Recife, confiada no civismo do pernambucano illustre que tão inconcussas provas de seu zelo administrativo tem exhibido em toda a parte onde o governo imperial tem se dignado chama-lo á cumprir a alta, honrosa e difficil missão de prestar seus importantes serviços, conscia da dignidade com que V. Exc. tem sabido preencher o seu sublime dever, certa das inequivocas provas de amor á sua provincia natal e dedicação aos seus irmãos que V. Exc. prodigalisa todos os dias em sua sabia administração, vem resolutamente depositar nas mãos de V. Exc. a defeza do mais sagrado direito que tem o cidadão á saude e á vida, e certa está que não tardarão a apparecer sabias medidas que somente podem emanar daquelle que teve a coragem de primeiro expôr á apreciação publica os mysterios da companhia Recife Drainage, que, promettendo enchentes de asseio, limpeza, commodidades, e a extincção dessa necessidade ou máo habito de se derramarem por todos os cantos as materias fecaes e as aguas de todo o serviço, só nos tem dado em cada casa um foco innamovivel e irremediavel de podridão e de morte, por toda a parte o miasma putrido, os gazes mephiticos, os principios destruidores da nossa existencia, o desconsolo e o aborrecimento da vida.

« A camara municipal do Recife, faltaria ao mais santo dever de sua missão, se tardasse um só momento em vir perante o primeiro magistrado da provincia protestar contra o estado de insalubridade dos apparelhos que esta companhia, que se esquece dos mais sagrados direitos inherentes ao homem, quer por parte do Supremo Creador, quer por parte da humanidade, tem assentado nos predios desta cidade, como se seu unico intento fosse, alem da descommunal ambição, subjugar a innocente e enorme população desta desditosa cidade com o enorme peso dos seus fedorentissimos e insupportaveis apparelhos de latrina e aniquila-la com suas mortiferas exhalações.

Exm. Sr.: a portaria de 18 de dezembro de 1865, teve por base a mais louvavel intenção de livrar a população da bella cidade do Recife de um dos maiores incommodos que ella soffria, e a presidencia da provincia, quando assignou essa malfadada innovação do contrato estava persuadido de que se iam collocar apparelhos de latrina dos mais aperfeiçoados, semelhantes aos de Londres, providos de completo e de abundante supprimento d'agua, donde emanaria uma fonte de asseio, de limpeza e de conforto; dos quaes brotariam incessantemente os mais fecundos elementos de salubridade publica, de que tanto necessita a população desta cidade, mas á camara municipal do Recife falta a coragem e o valor para descrever o estado desolador em que se acham quasi todas as casas desta cidade: rara é aquella em que não se sente desde a porta da rua o mais repugnante cheiro; á certas horas do dia é preciso correr-se para as janellas para não se morrer suffocado; a casa por mais limpa e asseiada que seja, logo que é condemnada a receber o maldito beneficio da Companhia Drainage, torna-se inhabitavel por sua demasiada infecção, em vez de apparelhos iguaes aos de Londres, collocam-se outros que teem bolas cheias de ar para de proposito impedirem a entrada da agua e limita-la a uma tão diminuta quantidade que não é bastante para lavar a bacia, que em dous ou tres dias fica coberta de materias fecaes resequidas, quanto mais para obriga-las a transpor o profundo syphão; por toda parte, Exm. Sr., repetem-se os arrombamentos dos canaes, cujo diametro não pode dar sahida as materias fecáes e as aguas servidas das cozinhas que sempre levam comsigo pequenos corpos que facilitam o entupimento dos estreitos canos, que não são sufficientes para o esgôto para que foram destinados; por toda a parte se quebram esses canos que deveriam ser de grez vidrado, fortes como eramos primeiros que collocou a companhia Cambrone, e que a empreza Drainage tem substituido por outros muito mais fracos, do que os que se fabricam no paiz, e que em lugar de vidrados, parecem apenas untados de uma fragil e delgada camada de rebcato, ou cousa que o valha; por toda parte canos de ferro que deixam-se atravessar por gazes e liquidos infectos; por toda parte a mais imperdoavel falta dagua e por conseguinte falta de asseio, de limpeza e de commodo, e em seu lugar a podridão, a molestia e a morte nos ameaçando com todos os seus horrores.

Exm. Sr. presidente, illustre filho de Pernambuco, a camara municipal do Recife não pode ser indifferente ao clamor que se levanta de todos os angulos desta cidade: é o soffrimento do velho, do moço, do menino que procuram um lenitivo, e só o esperam encontrar naquelle magistrado que ousou primeiro levantar um brado contra a companhia que não tem cumprido nenhuma das condições do seu contrato; é o proprietario que vê sua casa estragada pela mais detestavel administração de uma empreza que só deseja lucrar; é o inquilino que se vê obrigado a mudar-se de um momento para outro, quando em sua casa ou na do visinho, como acontece hoje tão frequentemente começam as materias de toda qualidade, misturadas com a agua salgada, e no mais adiantado estado de fermentação, putrida a derramar-se pelas casas, pelos quintaes e pelas ruas, ameaçando de morte ignobil e vil a aquelles que tem a infelicidade de se achar em suas proximidades; e a familia, Exm. Sr., que sempre viveu recatada e recolhida no interior de sua casa e entregue ás suas honestas occupações e vê de momento a momento invadido o pacifico lar, e a paz domestica incessantemente perturbada por uma chusma de trabalhadores de toda a especie, possuidos da insolencia e atrevimento natural ao estrangeiro que entende não dever respeitar as leis do paiz que lhe prodigalisa a mãos largas a mais protectora e urbana hospitalidade: e não é raro ver-se uma turma desses trabalhadores entrar, percorrer as casas e d'ahi a pouco com a mais completa descortezia se retirar dizendo que não lhes compete o serviço e vir outra substitui-la no mesmo gosto: e tal é o terror que esses trabalhadores teem incutido na maior parte da população pacifica e por demais paciente desta cidade que, quando delles se presente o tropel, parece que um frio mortal apodera-se de seus habitantes que transidos de terror, entregam-lhes as casas para devassa-las e infecciona-las; e tão avesados e contaminados estão elles por essas qualidades que lhes tem sido communicadas, que os proprietarios ou inquilinos, que entendem não dever supportar esse descomedimento e descommunal insolencia, tem sido obrigados a lançar mão do revolver ou da espada para conte-los e obriga-los a arripiar carreira.

Exm. Sr., a companhia Recife Drainage não quer de maneira alguma melhorar o estado putrido de seus apparelhos, e para obter-se um grande melhoramento nelles, afim de funccionar bem, não se faz necessario mais do que supprimir as bolas cheias de ar atmospherico, cujo fim somente é limitar a quantidade dagua, e collocar uma valvula ou torneira em cada um desses apparelhos.

A companhia conhece os seus interesses melhor que ninguem, e põe em pratica os meios mais deshonestos de illudir as condições do contrato e augmentar a sua renda: se a companhia corrigir os apparelhos terá de soffrer dous grandes prejuizos: primeiro, levar maior quantidade dagua ás torres; segundo, privar-se do grande lucro que tira em vender o palmo de cano de chumbo de meia pollegada de diametro a sete contos e cincoenta réis, alem da pouca.......com que dá

com elles as voltas que lhe convem para augmentar a conta, como tudo se póde verificar quando V. Exc. se dignar mandar observar, e observar pessoalmente os processos illicitos que põe em pratica a Companhia Recife Drainage.

« Exm. Sr., a camara municipal do Recife deposita a mais plena confiança no zelo e sabedoria com que V. Exc. tem gerido os negocios desta provincia, como seu filho dedicado e nimiamente interessado pelo seu progresso material e moral como a mais solida e robusta garantia que se póde desejar para o inteiro cumprimento da lei, e, levado por essa benigna disposição em que se acham os animos dos habitantes desta cidade que todos estão descançados na solicitude com que V. Exc. tem desempenhado a sua alta e difficil missão, espera que V. Exc. não se demorará em dar as mais acertadas e energicas providencias para que cesse a angustia e sobresalto em que se acham os habitantes desta cidade, condemnados a viver em um fóco de immundicia e a respirar uma atmosphera putrida que de um instante para outro pode converter-se em perniciosos elementos de destruição.

Os habitantes desta cidade confiam no Todo Poderoso, e fazem fervorosos rogos para que encha de beneficios e felicidade a V. Exc., que não tardará em livrar seus innocentes comprovincianos da podridão de que estão sendo victimas e da morte que os ameaça. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena, digno presidente da provincia. — Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, presidente. — Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso. -José da Silva Loyo Junior.—João da Cunha Soares Guimarães. -José Pedro das Neves. Bellarmino do Rego Barros. — José Maria Freire Gameiro.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 12 de agosto de 1873. Accusando recebida a representação que me dirigio a Illma. camara municipal do Recife contra o serviço feito pela companhia *Recife Drainage*, tenho a dizer-lhe em resposta que tomarei na devida consideração a sua justa reclamação, certa de que a mesma companhia não se recusará pelo seu proprio interesse e obrigação que lhe corre, a executar todos os melhoramentos que a experiencia houver aconselhado, para que os apparelhos possam funccionar sem os inconvenientes que notam-se actualmente, e que de alguma sorte justificam o clamor levantado contra essa empreza.

Isto posto, não posso deixar de louvar essa Illma. camara pelo seu patriotico zelo de que tem dado tão exhuberantes provas, promovendo o bem estar dos seus municipes. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Officio do administrador do cemiterio publico desta cidade, datado de hoje, participando que Gervasio Pires Ferreira, nomeado para substituir ao amanuense daquelle cemiterio, Alvaro Pereira de Sá entrara em exercicio desde o dia 9 do corrente.—A camara ficou sciente e mandou que se fizesse constar á contadoria.

Outro do procurador, datado de hoje, remettendo a relação das multas arrecadadas de 7 até hoje, na importancia de 12$.—Inteirada.

Relações das multas impostas de 6 a 13 do corrente, pelos fiscaes das freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, S. José, Boa-Vista e Afogados; o 1º na importancia de 100$, o 2º de 39$, o 3º de 100$ e o 4º de 36$. — A camara ficou inteirada.

Officio do fiscal da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, remettendo um termo de vistoria feita no sobrado n. 42 da rua da Restauração, de propriedade de Francisco José Regalo Braga, bem como declarando ter entregue ao procurador da camara um termo de infracção contra a companhia pernambucana. - A camara ficou inteirada, e mandou que a respeito da vistoria o fiscal procedesse na forma das posturas em vigor.

Outro do mesmo fiscal, communicando que a praça de Pedro I, designada para nella se lançar o lixo das casas e ruas não se póde mais prestar para esse mister. Mandou a camara que o fiscal fizesse depositar o lixo junto ao cáes na mesma praça para ser dalli removido com mais facilidade por canôas para os outros lugares tambem designados.

Informação do fiscal da Boa-Vista, acerca da representação do subdelegado da mesma freguezia, relativa aos mocambos em frente ao quartel do Hospicio. - Mandou-se remetter por copia ao Exm. presidente da provincia.

Foram apresentados e lidos os pareceres seguintes:

« A commissão de petição examinando a de frei Felippe de S. Luiz Paiu, que pede licença para estabelecer um curral de apanhar peixe no lugar—Focinho do Boi, entende que só lhe póde ser concedida a licença, apresentando a desistencia feita por Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, como elle mesmo em sua petição declara ter havido. Paço da camara municipal, 13 de agosto de 1873. José da S. Loyo Junior.—José Maria Freire Gameiro. — Foi approvado, e de conformidade com elle foi despachada a petição do dito frei Felippe e Hermenegildo.»

« A commissão de policia, tendo examinado os balancetes da receita e despeza desta Illma. camara nos mezes de junho e julho do corrente anno, achou-os conformes, sendo o saldo do mez de junho de 19:223$467, e de julho de 18,097$764, pelo que é de parecer que seja dada ao respectivo procurador a quitação ordenada pela lei. Paço da camara municipal, 12 de agosto de 1873. —José Pedro das Neves.—Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.—Foi approvado e mandou-se dar quitação.»

« Tendo João Matheus, já fallecido, obtido licença desta camara em 4 de junho de 1860, para edificar dez casas em um terreno que possuia á rua da Concordia, junto á travessa do Monteiro, deu começo as edificações levantando as paredes que dividem cada uma, e, por motivo que não são conhecidos, ficou a obra paralysada.

« Jovino Bandeira de Mello, seu herdeiro, em data de 18 de junho deste anno requereu á esta camara para que lhe fosse concedido servir-se da licença que foi passada aquelle, visto ter tido a obra começo no prazo determinado na lei, mas ainda fazo-las pela forma porque foram principiadas, que vem a ser: nove casas de 22 palmos e uma de 30.

« A commissão de edificação, a quem foi remettido o requerimento para dar seu parecer, cabe-lhe em primeiro lugar informar á camara que procurou entrar no conhecimento das allegações produzidas por Jovino Bandeira de Mello em seu citado requerimento, e, em segundo, verificar se haviam motivos para lhe ser dada a licença na forma requerida.

« Effectivamente as edificações tiveram começo; acham-se as paredes levantadas na altura talvez de 10 palmos mais ou menos, e cada uma das casas divididas interiormente, de maneira que, suppõe a commissão, seria arbitrario determinar-se a demolição do que existe já feito, quando as posturas ultimamente estabelecidas assim o exigissem, porquanto parece injusto que concedida uma licença nos termos da lei, e satisfeita ella, se queira mais tarde por ter sido alterada essa lei, obrigar-se a executa-la, sacrificando-se interesses que devem ser garantidos pela mesma lei.

« Em segundo lugar, julga a commissão que não deve ser negada a licença de fazerem-se as casas de 22 palmos no lugar em questão, visto como assim praticando a camara, concorrerá para que seus municipes desfavorecidos da fortuna, não se vejam privados de ter habitações, cujos alugueis estejam na razão de suas posses.

« E' o que pensa a commissão. A camara resolverá o que for de justiça.

« Paço da camara municipal, 13 de agosto de 1873. José da Silva Loyo Junior e João da Cunha Soares Guimarães.—Foi approvado, deferindo-se de conformidade com o parecer o requerimento do referido Jovino.

Foi adiado a requerimento do Sr. vereador Theodoro da Silva, contra os votos dos Srs. vereadores Dr. Moscoso e Neves, o seguinte projecto de de postura, apresentado por este:

Art. 1.º Fica prohibido desde já em qualquer dos estabelecimentos da camara municipal o serviço feito por escravos.

Art. 2.º Fica igualmente prohibida a matricula dos escravos para exercerem a profissão de carroceiros e boleiros.

A camara resolveu autorisar aos fiscaes das freguezias de fóra da cidade a receberem as multas impostas aos mascates e mais individuos sujeitos a ellas, que transitarem pelas ditas freguezias, recolhendo ao cofre todos os sabbados a importancia arrecadada durante a semana.

Mandou informar a petição de Libanio Candido Ribeiro, enviada para esse fim pelo Exm. presidente da provincia.

Mandou igualmente informar, com o que constasse da secretaria, a de Bernardino José Rodrigues.

Foram ao engenheiro para informar a de Manoel Anselmo Correia e ao fiscal a de Tito Francisco de Mello.

Foram indeferidas as de Bellarmino Alves Arôxa e Companhia Pernambucana, e deferidas as de Antonio José Rodrigues de Souza, Antonio José Dantas, Antonio José de Souza Carvalho, Antonio Ferreira Alves, Alfredo Gybson, Braga & Pimentel, Bernardo José da Hora, Elias Baptista da Silva (?), Eduardo Lemos da Silva, Elias José de Sant'Anna, Brasilino Octavio de Cruz Martins, Heitor & Sampaio, irmandade do Santissimo Sacramento de S. José, Dr. João Maria Seve, José Braz da Silva, José Rodrigues de Amorim, Joanna Maria dos Prazeres, José Antonio Tinoco, Luiz Emigdio Rodrigues Vianna, Manoel Antonio Gonçalves, Moraes & C., Militano dos Santos Jorge, Prudencio Sabino da Trindade, Prisper Logobo e Vicente Gomes dos Santos.

Nada mais houve a tratar-se, e o Sr. presidente levantou a sessão as 2 horas da tarde.

Eu, Pedro de Albuquerque Autran, secretario a escrevi.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, presidente. -*José Maria Freire Gameiro.* *José da Silva Loyo Junior.* —*José Pedro das Neves.*— *Bellarmino do Rego Barros* —*João da Cunha Soares Guimarães.*—*Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*

THESOURARIA DE FAZENDA

21 de agosto.

Foram remettidos ao Sr. thesoureiro para serem pagos,

Officios:

Da presidencia, mandando pagar ao soldado do corpo de policia Antonio Guedes do Nascimento a quantia de 8$000.

Do inspector do arsenal de marinha, com a conta da lavagem de roupa da companhia de aprendizes artifices no mez de julho ultimo na importancia de 20$310.

Do mesmo, com a conta da lavagem de roupa da enfermaria no dito mez na importancia de. . . 63$630.

Requerimentos:

De Secundino José Barbosa.
De Frederico Ulysses de Almeida e Albuquerque.
De Manoel Estanislão da Costa.
De José Paulo do Rego Barreto Junior.
De Cornelio Carlos Peixoto de Alencar.
De José Antonio da Silva Lemos.
De José Ignacio de Freitas.
De Francisco Antonio dos Santos.
De Manoel Bezerra dos Santos Junior.
De Manoel Rodrigues França.
De Antonio José do Nascimento Catanho.
De Augusto Pereira da Cunha.
De Joaquim Francisco de Medeiros.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 21 de agosto de 1873.

O secretario da junta,
Jesuino Rodrigues Cardoso.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 22 DE AGOSTO DE 1873.

Em falta de assumpto, que dê pasto a seu odio opposionista; em falta de actos do digno administrador desta provincia merecedores de censura; a *Provincia* (jornal) ora apparece armada como Pallas, ameaçando guerra e destruição a tudo, ora endeosando os actos reprobos da inglória situação do progressismo.

E' assim que em seu numero de 15 do corrente ella fulmina raios contra os reis, estampando em sua primeira columna em caracteres bem sensiveis as épocas seguintes: 1688, 1789 e outras.

Que a *Provincia* em falta de meios e recursos para subir e ter o prazer de ver os seus decantados chefes empolgarem o poder, seria capaz de desejar uma revolução, acreditamos; mas que ella tenha forças e moralidade para deitar por terra um governo calmo, prudente e imparcial, como o que ora rege felizmente os destinos do paiz, eis o que não acreditamos.

Pensará a *Provincia* que apontando-nos as épocas, de que fez menção, fará medo e inoculará no animo do governo algum—*vocas terror*? Está enganada! Si é leviana, pode contar desde já que o grande partido conservador tem para os levianos uma phrase muito poderosa—*Pater, demitte illis!* Si está possessa, porque o governo e a posse dos cofres não lhes estão nas mãos, queixe se de si e dos seus que não podiam satisfazer as aspirações do paiz, nem tão pouco engrandece-lo e felicita-lo.

Não julgue a *Provincia* que o paiz acredita no patriotismo de seus redactores e de seus tão decantados chefes; si não quer admirar a prudencia e o criterio de seus adversarios, cale-se, mas não os censure n'aquillo em que lhes são dignos de louvor, pois que censurando-os, mostra que inveja e desespera-se por não poderem nem saberem os seus realisar o que, com applauso do paiz, inteiro, o partido conservador tem realisado no Brasil.

Si a *Provincia* com sua colera e má vontade pretende offuscar a gloria de quem tão justamente conquistou-a, esta perfeitamente illudida; suas censuras injustas, seu odio immerecido hão de ser sempre desfeitos á luz da verdade.

Não é ennegrecendo, Srs. da *Provincia*, os actos de um governo sensato e de um seu delegado justiceiro que procurareis justificar-vos de vossos erros passados.

Embalde procurará a *Provincia* uma justificação possivel para o espancamento vandalico de 26 de abril de 67; embalde, porque a *Provincia* falla no mesmo theatro, em que teve lugar essa horrivel scena.

Si alguma vez em sua vida de paiz livre e independente, o Brasil sentio necessidade de sacudir um jugo ferrenho, despotico, foi por certo nessas épocas em que as ruas mais publicas desta capital foram testemunhas de espancamentos barbaros, como os que se fizeram contra o estudante Portugal e Borges da Fonceca; e a sombra enraivecida deste ultimo parece ainda levantar-se do tumulo para estigmatisar a *Provincia* e substituir o seu nome por—*mentira*!—

Não pode chamar a lei em sua defesa aquelle que foi o seu maior verdugo.

Fiquem os redactores da *Provincia* certos de que suas ameaças, nem a lembrança de épocas, como as que apontou, jámais farão hesitar áquelles que tão prudentemente dirigem o paiz e que, mão grado a grita dos adversarios, vão satisfazendo todas as reformas que a opinião publica reclama.

Que importa que a *Provincia* se tenha encarregado da infructifera tarefa de criticar as reformas realisadas pelo partido conservador! Porque os amigos da *Provincia* e aquelles a quem ella todos os dias tece apotheoses banaes tem sido surdos as necessidades da nação?

Dirá a *Provincia*—não estamos no poder: Sim e o que fizeram os liberaes nas diversas epocas em que dirigiram o Brasil?

Não sabemos. E pouco nos importa que a *Provincia* nos appellide logo de ignorantes; acceitamos de bom grado o epitheto.

Um dia, sem duvida nenhuma, o partido liberal (si não continuar a estragar-se) terá de subir ao poder; e esperamos que nessa bemaventurada época os falastrões de hoje realisem algum beneficio em favor do paiz.

Pode ser que ainda tenhamos de perguntar a tão sabios e tacticos administradores; — Redactores da *Provincia*, o que é feito do que nos promettieis das columnas de vosso jornal? Esquecestes-vos das vossas promessas?

Si não podeis e sois impotentes para beneficiar nosso paiz, não venhais pôr obstaculos áquelles que com tão bôa vontade o tem dotado, com a prudencia devida, daquillo que mais necessita.

Por ora cabe-nos dizer-vos, que sabeis, demolir, mas não edificar.—Fazei melhor si poderdes.

Retroleiros.

Os petroleiros da *Provincia* (papel) já não tem mãos a medir no *afanoso* empenho de destruição, a que se dedicam, em *nome da liberdade.*

N'um artigo editorial de 19 do corrente deixaram cahir da penna saturada esta quixotada contra o systema de governo, que simulam abraçar e defender:

« Mas, por Deos! não se diga que os costumes, que viciam as urnas são do povo brasileiro! Diga se que são os costumes do governo da *monarchia*, e ter-se-ha dito a verdade.»

Apre! Os homens vão de rota batida pelas miragens do poder, sem escolha de caminhos, nem de recursos de viagem.

Ainda não houve republicano que dissesse melhor contra a monarchia.

Tartufos ou imbecis!!

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O velho leão da Fabula.

Não nos temos querido envolver nos desmantelos e arrufos que vão lá pela familia da *Provincia* (papel), porque a discrição e a prudencia exigem que deixemos correr, sem serem devassadas, as brigas intimas da familia alheia.

Por mais que desta vez se verificasse o rifão—brigam as comadres, descobrem-se as verdades—ficaram ouvidos do mercador, e deixamos entregues ao vento as verdades ditas pelo Sr. Tavora, que foi uma das comadres que brigaram.

[illegible] — acontecimentos dos dias 14 e 15 de maio—na pergunta feita ingenuamente á gente da *Provincia*—*e para que agitastes na praça publica?*

Entretanto as cousas chegaram a um extremo que é preciso fallar o [illegible] *pelo juiz de paz.*

Os visinhos brigam, e escandalisam o publico—é caso de intervir por amor da moralidade e pudicicia da familia.

As cousas a principio pareciam *arrufos e arenga* por causa dos *meninos malcriados*, mas o caso já parece serio.

O Sr. Tavora fallou bonito e com altivez. Mostrou animo forte, correram soffregos em afaga-lo.

Não aconteceu o mesmo com outros. Um filho do finado e distincto liberal Feitosa é maltratado e injuriado no mesmo dia, no mesmo jornal, na mesma pagina em que um genro do mesmo finado, o catholico, apostolico, romano Austregesilo escrevia um voto de adhesão á *gerigonça* ou *olygarchia* de um *leão*, renegando assim o Sr Corrêa de Brito, que assumio agora as honras do *velho leão da fabula!*

Ha em verdade grande desmantello no seio da *familia* da *gerigonça* O seu orgão, destinado exclusivamente ás descomposturas, dá para a direita e para a esquerda a duas mãos, e não poupa nem os proprios amigos e correligionarios! Um dia é o barão da Soledade, outro os Srs. Gervasio e Paulo de Oliveira, os Srs. Tavora, Feitosa e Brito!

Mas não quer isto dizer cousa alguma—cada um segue a sua sorte.

O destino fadou mal os liberalões da *olygarchia leonina* den-lhes a *sorte da traira, que come seu parente.*

E' porém de triste effeito e pessimo exemplo politico o que acontece ao Sr. Corrêa de Brito.

Apezar de *rolha*, é homem de dedicação e trabalho, e fez ao partido que se appellida de liberal, serviços que não devêram ser facilmente esquecidos; e hoje, porque se arrufou ou porque quer *voar muito*, cortam-lhe as azas, e atiram-no, como um pato velho, aos apodos da *poeira* tão detestada pelo honrado Sr. Dr. Figueiredo!

Admira, porém, que o Sr. José Mariano, ainda ha pouco, *mero pernambucano, sagrado* pelo Sr. Brito *martyr da liberdade*, e por elle coroado—*rei de páo*—fosse um dos que sahisse ao encontro do Sr. Brito!

Este *papa apedrejado* apresentou no *Club Popular* a moção de *rebeldia* ao conselheiro Zacharias, condemnado pelo patriota Silveira Martins como *velho fanatico.* Esta moção foi approvada sem reclamação, e mandou o presidente declarar na acta, que a approvação fôra *unanime*, e todos os *assistentes* desse parto ficaram de *bocca cal lada.*

Tempos correm, e o conselheiro Zacharias, ouvindo no senado dizer o honrado Sr. Uchoa Cavalcanti, que o Sr. José Mariano fallára ao povo trepado n'uma carroça, com aquelle ferino sarcasmo, que lhe é proprio, acudio—*quem trepa em carroça, é carroceiro.*

Bastou isto para ganhar aquelle conselheiro a adhesão do *rei sagrado*, e o Sr. Corrêa de Brito que o soffra!

E eis o illustre Sr. *Rolha* na posição de barata em terreiro de gallinha! E os Srs. Austregesilo, José Mariano e Nobre fazem na comedia o papel de gallinhas!

Não é digno desmoralisar-se assim um amigo.

Mas assim o quer o estradeiro......., isto é, o correspondente da *Reforma.*

Mas, sirva isto de lição ao Sr. Brito: quem o mandou deixar o seu partido para se metter em tal caravana?

Agora que faça de gralha mettida entre os pavões, seja em piedade depennado.

Não ha nada como um dia atraz do outro. Não desanime o Sr. Brito, creia em Deus e no futuro que os abatres, que hoje lhe rasgam as entranhas, amanhã rasgarão com maior crueldade as do Sr. Villa-Bella e outros ex-conservadores.

Por emquanto leia e entretenha-se com a fabula do *velho leão.*

O estupefacto.

Os jesuitas, a maçonaria e os poderes do estado.

A maçonaria e os jesuitas são duas potencias inimigas em toda parte onde se encontram; inimigas implacaveis, terriveis, mortaes.

O principio da primeira não podia provir senão da necessidade de mutua defeza e protecção dos fracos contra os ataques dos poderosos, naquelles tempos em que os privilegios de umas classes faziam descer da dignidade do genero humano a multidão não privilegiada, como de facto este estado de cousas ainda continua, apesar do nivelamento para todos os homens, que se lê nas modernas instituições.

Por isto a maçonaria ainda tem razão de ser.

Uma associação de mutua defeza e protecção deve contar grande numero de adeptos, se consegue na pratica os fins a que se propõe; por que é sem conta o numero dos que precisam deste abrigo; e, se a multidão não pertence toda a maçonaria, é porque para conseguir-se taes fins, é preciso que só homens validos, isto é, pessoas de algum prestimo, que possam concorrer á defeza e protecção dos outros, a componham.

Instituida, porém, para garantia dos direitos e protecção dos associados, contra os ataques dos privilegiados, não podia a maçonaria deixar de ter como seus inimigos os respectivos privilegios. Não podia pois se limitar á defeza e protecção immediata de cada qual de seus membros, victimas de taes ataques, deixando de lado a causa desses ataques, esses privilegos seus inimigos.

Teve ella pois, de combater esses inimigos, com cuja destruição teria indirectamente conseguido o seu fim.

Deste modo a maçonaria não é util á si, a seus membros sómente, porquanto, sendo unico principal de seus fins a protecção dos fracos contra os ataques dos privilegiados, estes destruidos, defendida está a multidão.

Jesus Christo viera, porém, com a divina missão de destruir todos os privilegios, nivelando todos os homens, como irmãos; e, não fôra a obra dos hypocritas, que em nome de Christo, torturando a sua doutrina, se uniram aos privilegiados, a acção maçonica seria dispensada. Mas quando os grandes do paganismo não tiveram mais soldados ou verdugos para continuar a perseguição, e só conversos ao christianismo, que se offereciam ao sacrificio, fizeram-se hypocritamente christãos, para continuarem a occupar altos e baixos cargos.

Porém, verdadeiros pagãos, inimigos da doutrina de Christo que nivela os homens como irmãos, para continuarem a ser senhores da multidão sua escrava, se uniram aos privilegiados, começando por dotar o bispo de Roma com um throno de rei.

Continuaram, pois, todos os privilegios, começando pelos dos reis com toda a aristocracia, sustentados pela parte hypocrita do clero, do alto clero, que ficou na posição de outros tantos privilegiados sustentados pelos reis.

A multidão ficou, portanto, como no paganismo, escrava de dous senhores.

A maçonaria teve, pois, que fazer mais do que d'antes, e foi ella tanto mais necessaria pela oppressão dos privilegiados, quanto esta recrudesceu na idade media, assim do clero, como dos reis, partes ambas de mãos dadas, como ella se desenvolveu e fez se grande e tremenda potencia. Em todas as revoluções que desses tempos para cá se tem levantado para libertar os povos do captiveiro dos privilegiados, clero e profano, tem a maçonaria sido grande, senão a principal parte.

Por uma tão poderosa sociedade ameaçados os privilegios, foi preciso crear-se outra que se lhe puzesse em frente, e levantou-se a companhia de Jesus, verdadeira inimiga de Jesus, trabalhando á luz do dia em seu nome contra a sua doutrina, pelos meios que machinam contra a maçonaria, que tinha necessidade de occultar-se, para fazer prevalecer aquella doutrina, pela libertação do homem; ás occultas dizemos, como d'antes tambem o fizeram em grande parte os christãos, quando ainda não contava hypocritas em seu seio.

A maçonaria comprehendeu a força do exercito que os privilegios lançavam contra ella, e o fim com que se levantava, de esmaga-la para salvar os mesmos privilegios, que embora condemnados pela palavra revelada de Jesus Christo, não deixa de ser doutrina philosophica ao alcance de toda e intelligencia.

No entanto, em nome da religião do Crucificado, é que os proprios ministros de Jesus se levantam em immenso esquadrão, para esmagar a maçonaria pelo facto de pretender levantar o homem da abjecção.

D'ahi vem as imprecações que, senão a maçonaria, muitos maçõs levantam contra uma religião em cujo nome seus ministros se constituem instrumentos dos privilegiados, e estes dos mesmos ministros, para opprimir e torturar os povos, para conservar a multidão na abjecção e no captiveiro.

Dahi tira a curia romana motivo, para em nome da igreja, não se limitando ao desempenho de sua missão, intromettendo se no que é puramente civil, lançar a excommunhão sobre a maçonaria e todos os homens que lhe pertencem, contra a maçonaria cujo fim é puramente politico e social.

Recife—1873.

Affonso de Albuquerque Mello.

Um voto de gratidão.

Desde a idade de oito dias, que fui acommettido d'uma grande enfermidade nos olhos, que, não obstante os grandes esforços que oppuz a sua não interrompida e precipitada marcha, não deixou com tudo, de obstinadamente perseguir-me até os 42 annos, que hoje conto de idade.

Informado por alguns amigos, de que se achavam nesta cidade os dous illustres hespanhóes, os Srs. Drs. Mascaró y Dominguez, de quem algumas pessoas já tinham recebido sinceras provas de philantropia, á elles dirigi-me narrando detalhadamente todo o meu encommodo, que depois de terem, com a devida minuciosidade, observado, determinaram-me o dia em que eu devia comparecer para tentar-se remover aquelle mal.

De facto, no dia aprasado apresentei-me e submetti-me a uma operação dolorosissima, succedendo á gravidade da dôr, dias depois, o immenso prazer do completo restabelecimento de minha vista, de que não me restavam mais esperanças!

Aos illustres amigos da sciencia, verdadeiros amigos da pobreza, venho publicamente manifestar-lhes o meu sincero e alto reconhecimento de gratidão pelos deveres que muito hei contrahido para com Ss. Ss., já por ter adquirido minha perfeita vista, já tambem pela generosidade de que costumam dispôr.

Aceitem, pois, os Srs. doutores, verdadeiros philantropos, os protestos mais solemnes de leal estima e subida gratidão em compensação de tão consideraveis finezas.

Agosto 21 de 1873.

Quintino da Assumpção Pires.

Um brado de consciencia.

Encerrou-se a sessão do jury, creio que a segunda deste anno, uma das mais importantes que tem havido nesta cidade pela gravidade dos delictos julgados. Além de outros crimes importantes como os de roubo, ferimentos, etc., etc., foram julgados sete de homicidios, comprehendendo oito mandatarios e um mandante. A excepção de dous destes delictos casuaes, cinco foram dos mais horriveis pelo cynismo com que foram perpetrados! E lamentamos que no numero destes fosse absolvido o réo que o perpetrou, por falta de prova sufficiente para o levar á condemnação; apezar do que cremos será elle punido devidamente se o tribunal da relação, para quem o presidente do jury appellou, o mandar a novo julgamento, como supponos o fará. E para que fique isto bem estampado na memoria de todos quantos o houverem de julgar de novo, diremos que este criminoso é o que assassinou o infeliz Cavalcanti, guarda do cemiterio e inspector de quarteirão do districto de Santo Amaro das Salinas, sobre cujo réo não se pronunciou o jury, pro nem contra, por haver empate na votação.

Justiceiro como somos, não podemos deixar passar desapercebido esse delicto atroz, cercado das circumstancias aggravantes previstas no codigo criminal *de premeditação e entrada na casa da victima alta noite com sorpreza e etc.*

A sociedade impressionada por esse quadro horrivel de atrocidades repugnantes, que se desvenda todos os dias em suas vistas sob a forma de dramas sanguinolentos, em que o punhal do sicario domina sobre todas as causas; e outras vezes pelas astucias *dos adeptos de caco* com que por escarneo atiradas á sua face, espera, se não o exige do tribunal superior a decisão desse pleito de morte que lançou na orphandade miseras crianças, pela viuvez de sua infeliz mãi. Sempre que a justiça publica arcando com a repressão dos crimes consegue a punição de seus culpados, a sociedade como que vergada e oppressa até então pela saudade de seus aggressores, levanta-se inteira de seu lethargo e jubilosa prorompe em seus applausos em favor d'aquelles que a vingaram, mostrando-se por esta forma satisfeita.

Foi isto o que se deu e presenciamos no tribunal do jury por occasião de ouvirmos proclamar a condemnação dos tres réos, mandante e mandatarios do infeliz assassinado Manoel José do Sacramento. Os applausos com que foi victoriado o tribunal do jury é a prova mais concludente do quanto é apreciada esta instituição—popular—verdadeiro santelmo da sociedade e egide dos direitos do homem! A justiça assim vingada por meio desse tribunal incorruptivel e consciencioso, onde vão esbarrar os perfidos culpados e todos os seus *pretensos* protectores, que aleivosamente solapam as bases da formação da culpa de seus *taes* clientes, por meios alicantinos adrêde cogitados contra a justiça, á face da qual não se pejam de se mostrarem mercenarios; a justiça publica dizemos eleva-se á altura de sua missão gloriosa e a sociedade, conscia de seus direitos postergados, confiada na fidelidade de seus juizes, repousa tranquilla depois da mais febril perturbação! De nossa parte e como membro da sociedade offendida no que lhe é mais sagrado, tambem applaudimos o egregio tribunal popular pelo seu *veredictum*, com o qual mostrou-se acima dos maiores elogios e ao nivel de sua missão religiosa.

Possam os jurados que lhe succederem trilhar o mesmo caminho de honra e da fidelidade que lhe é inherente, desafrontar igualmente a sociedade, que merecerão de seus irmãos os applausos que lhes forem devidos. Da impunidade dos crimes nasce a descrença da justiça, e um paiz que se vê aturdido continuamente por factos horrorosos que se dão em seu seio e á face de todos, não póde de maneira alguma ser desejado por ninguem, além de ser considerado como selvagem. Os legisladores do Brasil querendo homogenar a legislação regulamentar com a letra da constituição que nos rege, no ponto de vista de fazer effectivas as garantias individuaes do cidadão, julgou talvez chegada a época de conceder aos culpados por meio da reforma judiciaria, plena liberdade de defeza, não coagida pela prisão preventiva, obstando por esta forma que a autoridade policial assim procedesse sem culpa formada.

De fórma que muitas vezes acontece, que o delinquente, tomando todas as cautelas previstas para não ser agarrado em flagrante, põe-se ao fresco! D'onde nasce *essa impunidade* que todos lamentam, e a imputam á policia.

Em vista da constituição, assim o deve ser: mas á vista do estado actual da sociedade brasileira, negamos a possibilidade de uma tal concessão, desde já, a um povo, como o nosso, ainda não morigerado nem civilisado, e que, por assim dizer, apenas transpõe os humbraes da educação! Mormente se considerarmos pelo lado de sua maioria composta de raças heterogeneas não morigeradas, que repellem mutuamente por seus costumes simibarbaros, quaes os das tribus indigenas disseminadas por esses centros incultos, onde ainda não penetrou a luz do evangelho civilisador, e os daquelles que apenas libertados de um captiveiro de longa data, sem o cultivo da razão, e quasi que no estado natural de ignorancia completa de todos os deveres, são outros tantos selvagens aptos igualmente á toda sorte de crimes.

Em vez dessa liberdade generica permittida sem excepção aos delinquentes quando não colhidos em flagrante, mais avisados andariam os legisladores (e por certo mais seguro) se tivessem permittido *a prisão custodial* até a averiguação do crime. O sicario, contando como certo de ser preso em qualquer parte onde fosse encontrado, *sem appello nem aggravo*, não se affoutaria de impunhar o ferro homicida, nem o arcabuz do salteador das mattas, para aggredir audacioso, como o faz, assim nas cidades populosas, como nos lugares menos remotos, não só á propriedade com a vida do individuo desapercebido.

Concorre para isto não só a certeza da impunidade, por meio da fuga, como tambem a impotencia da policia não organisada de maneira a acautelar e prevenir os crimes, ostentando-se pela sua organisação militar por demais visivel, que, por assim dizer, facilita a fuga dos criminosos, que a espreitam; tendo muitas vezes de cruzar os braços mesmo em presença desses espectaculos, em razão da exiguidade de pessoal com que possa perseguir os criminosos. O que não se daria, se a policia, além de arregimentada como é, contasse com certa auxiliar invisivel, ao menos nos lugares mais populosos.

Todos os dias vemos registrados nas folhas publicas, roubos, os mais escandalosos, perpetrados em pleno dia nesta cidade, e, após elles os annuncios dos roubados, promettendo premios pecuniarios aos proprios ladrões, sob cautela de os não denunciar, se lhes fizer a entrega dos objectos roubados!!

Que quer isto dizer, senão a descrença mais evidente das leis e da impotencia da policia?! Em que parte do mundo, onde a policia é invisivel e por conseguinte preventiva, se recorre á imprensa para haver-se os objectos subtrahidos?

Em parte alguma, onde a policia é vigilante, como sóe ser, muitas vezes acha-se ella de posse dos objectos subtrahidos primeiro que os roubados o saibam, e os delinquentes postos á bom recado igualmente.

Nas folhas publicas de nenhum paiz morigerado, onde as leis são temidas, e a policia perfeitamente montada, não se encontram desses pasquins, que denotam assás a degradação das leis e a perversão dos costumes de uma nação!

Concluimos por dizer aos nossos concidadãos e aos domiciliarios desta terra, seja qual for a origem de sua procedencia, que confiem na punição dos criminosos toda a vez que elles forem levados á barra do tribunal do jury, o qual, apezar mesmo da desmoralisação que infelizmente grassa por quasi todas as classes da sociedade, é o escudo mais inexpugnavel, com que podem contar com certeza, de sua desaffronta. Todavia recommendamos lhes toda a cautela, afim de repellir as aggressões dos malvados que tentarem contra suas vidas e bens.

Assim o pensa e deseja

O Justiceiro.

DUAS PALAVRAS PROFERIDAS (a) PROFERIDAS PELO PROFESSOR DE PRIMEIRAS LETTRAS, JOÃO JOSÉ RODRIGUES, POR OCCASIÃO DE SEREM TRANSFERIDOS PARA SEU ULTIMO JAZIGO OS RESTOS INANIMADOS DE EMILIO XAVIER SOBREIRA DE MELLO JUNIOR, OFFERECIDAS EM TESTEMUNHO DE AMIZADE E DE GRATIDÃO AO PAI DO MESMO FINADO O ILLM. SR. COMMENDADOR EMILIO XAVIER SOBREIRA DE MELLO.

Meus Senhores. — Fazem hoje dous annos e sete dias que Emilio Xavier Sobreira de Mello Junior subio ao empyrio a receber o premio de suas virtudes.... Era um joven esperançoso e que promettia ser um grande homem .. Hoje, esses ossos que vedes e que viemos com o coração partido de saudades reunir aos de seus avós...

Duas palavras acerca de sua vida.

Nascido nesta cidade aos 5 de dezembro de 1852, falleceu as quatro horas da tarde do dia 12 de agosto de 1871, quando contava apenas 17 annos, 8 mezes e 7 dias de existencia...

Principiara a sua carreira litteraria aos 6 annos e meio de idade e, ao fallecer, estava prompto em preparatorios, prompto a matricular-se na academia de medicina, profissão a que seu illustre pai o destinava, devendo essa matricula ter lugar em 1871.

Dotado de notavel talento, nimiamente estudioso e modesto, soube sempre fazer a felicidade de seus carinhosos pais, aos quaes nem um só instante deu o mais pequenino desgosto!...

Estando em Montevidéo, alli adoeceu repentinamente em novembro de 1870, correndo seus dias gravissimo risco.

Entretanto, á força de cuidados e desvelos, pôde conseguir taes melhoras de saude, que fizeram conceber a todos a illusoria esperança de o verem completamente restabelecido.

Nesse intuito e, obedecendo ás prescripções medicas, volta ao Brasil, vem a Pernambuco, onde aporta no dia 10 de abril de 1871.

Dois dias depois, no dia 12, sente-se peior...

Pintar-vos os paternaes anhelos, os meios therapeuticos empregados, os extremos quasi chegados a insensatez, julgo cousa enfadonha e escusada.

Só não os avalia quem não é homem, só os não aprecia devidamente quem nunca foi pai!.....

Tudo foi perdido, tudo foi baldado!...

Faltava no céo um justo, e Deus resolvera chamar a si, o filho do nosso amigo...

Por consequencia, desse dia por diante, sua existencia foi a do enfermo que marcha a passos accelerados para a sepultura...

Quatro mezes durou a sua agonia, quatro mezes de dôres, padecidas com a resignação de um anjo!...

Sim, senhores, esse moço que hoje pranteamos, tendo levado a vida de um justo, vio aproximar-se com a serenidade de um santo a hora fatal que o devia separar para sempre d'um pai idolatrado, que devia para sempre quebrar os laços que o prendiam ao mundo!...

Talis vita, ita finis. Não podia morrer de outro modo...

Sobre este assumpto eu bem quizera poder ainda dizer-vos alguma cousa, alguma cousa que vos agradasse; temo, porem, massar-vos, alem de ser o primeiro a reconhecer, que me fallecem aquelles requisitos que estais acostumados a exigir daquelles, que commettem a temeridade de vir dar expansão a seus pensamentos ante vossas sabias presenças.

Eu bem quizera, acompanhando o nosso amigo, o Illm. Sr. commendador Emilio Xavier Sobreira de Mello, em sua justa dôr, poder dirigir-lhe algumas palavras de consolação, dessas palavras que sabem tão sómente proferir aquelles que são pais, e que, como eu, tem perdido filhos...

Quizera poder dirigir-lhe algumas palavras que o animassem a soffrer paciente essa provação, que lhe envia o nosso bom e clemente Deus, pondo-lhe bem patente a seus olhos o que soffreram os Jobs, os Tobias e o proprio Jesus Christo; todos soffrendo por serem justos, por quererem o bem da humanidade, e todos elles louvando a Deus pelos soffrimentos que lhes enviava.

Eu quizera com milhares de exemplos, exemplos que nos sobram, poder bem e dignamente provar-lhe a instabilidade das cousas humanas; trazer-lhe á memoria essas celebres palavras de Colbert na sua hora extrema, quando amargamente se queixava da ingratidão de Luiz XIV:

« Si j'avais fait pour Dieu ce que j'ai fait pour cet homme là, je serais sauvé deux fois, tandis que ne sais ce que je vais devenir.»

Eu quizera muita cousa, se não me faltasse o talento e a illustração precisa...

Nada tenho, nada possuo, nada posso; mas, quando mesmo fosse uma alta capacidade, a dôr singela em si mesmo, a verdadeira dôr. não segue os raciocinios da logica, despreza os floreios da rhetorica, sabe calar, sabe dar lagrimas, porem não sabe exprimir-se

Uma lagrima pois sobre este jazigo que se vai fechar...

Recife, 17 de agosto de 1873.

João José Rodrigues.

Disseram alguns medicos.

= Todos os remedios do Dr. Ayer são excellentes, mais o PEITORAL DE CEREJA é admiravel, não conhecemos remedio melhor para tosses e defluxos.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 21 DE AGOSTO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Assucar — americano purgado e bruto superior 2$000 por 15 kilos, hontem.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 5/8 e 25 7/8 d. por 1$000, hontem.

Dito — sobre dito a 90 d/v. 25 5/8, e do banco 25 1/2 d. por 1$, hoje.

Cambio—sobre Paris a 90 d/v. 370 rs. por franco, hoje.

Cambio—sobre Lisboa a 90 d/v. 112 0/0 de premio, banco, hoje.

Dito — sobre dito a 60 d/v. 109 0/0 de premio.

Leal Seve
Pelo presidente.
A. P. de Lemos
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 20. . .	640:429$477
Idem do dia 21.	52:340$151
	692:769$628

Descarregam hoje 22 de agosto de 1873

Escuna hollandeza—*Catharina*—(atracada) varios generos para alfandega.

Vapor inglez—*Arbitrator*— varios generos para alfandega, e carvão dos sobresalentes já despachado para o cáes do Apollo.

Vapor francez—*Ville de Santos*—(esperado) varios generos para o trapiche Conceição.

Vapor portuguez—*Julio Diniz*—(esperado) varios generos para o trapiche Conceição.

Barca ingleza — *Eduard Herbert* - ferro para o trapiche Conceição, para despachar.

Patacho americano—*Flora Goodale*—varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Barca ingleza — *Mary* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Escuna ingleza—*Bianca*—bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Barca ingleza—*Duchess of Sutherland*—machinismo já despachado para o caes do Apollo.

Patacho austriaco—*Pia S.*—farinha já despachada para o caes do Apollo.

Barca portugueza — *Nova Sympathia* — vinho para deposito no trapiche Cunha.

Vapor nacional—*Paraná*—(esperado) generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.

Vapor nacional—*Gaston de Orleans*—(esperado) generos nacionaes para o trapiche Dantas

Importação.

Liverpool por Lisbôa, vapor inglez *Arbitrator* consignado a Johnston Pater & C. manifestou:

Lisbôa.

Agua mineral 1 caixa a M. da Silva Farias & C. Amendoas 5 barricas a Guedes de Araujo. Alho 5 caixas a C. R. Mendes, 10 a S. da Silva & C. Alpiste 1 barrica a P. Moreira. Abobra 1 caixa a S. da Silva & C. Azulejos 1 caixa a Rabello & C, 32 a Lebre & Reis. Amostra 1 caixa a Gonçalves Bastos.

Batatas 50 meias caixas a Silva Guimarães, 50 meias a Gonçalves Bastos, 250 meias a Amorim Irmãos & C., 25 a Palmeira, 30 meias a C. Barbosa, 20 a Prisco Barbosa, 7 meias a João F. Lima, 50 ½ meio a Lima & Silva, 5 40 meios a Guedes de Araujo, 50 a Ribeiro Guimarães, 28 a Saunders Brothers & C.

Cebolas 112 caixas a Rabello & C., 35 a Lima & Silva, 20 meias aos mesmos, 10 e 20 meias a Guedes de Araujo, 3 a Ribeiro Guimarães, 300 a Silva Guimarães, 50 a Gonçalves Bastos, 50 a C. R. Mendes, 20 a Palmeira, 30 a C. Barbosa, 20 a S. da Silva & C, 10 a José F. Lima. Chouriça 6 barrilinhos a Silva Guimarães, 20 a P. Moreira, 25 ancoretas a Gonçalves Bastos. Cabo do cairo 30 peças a Beltrão & Filho 41 a M. J. Aguiar. Cevada 5 barris a Silva Guimarães, 16 a C. Amorim & C. Conservas 7 caixas a Martins de Barros Filhos & C. Cal 120 barris a Rabello & C., 30 a S. Amaral. Carvão 5 barris a Rabello & C. Calçado 1 caixa a J. J. Azevedo, 2 a Oliveira Sobrinho. Cera em velias 100 caixas a Rabello & C., 41 a Carvalho de Moraes.

Farello 800 saccas a Beltrão & Filho. Fructas, 40 caixas a Guedes de Araujo, 4 a Lima e Silva.

Livros 2 caixas a De Lailhacar, 1 a Antunes Guimarães, 1 a Verissimo F. Chaves Junior 1 ao Dr. Drummond, 1 a José N. de Souza.

Maçã 1 caixa a José F. Lima, 20 a Silva Guimarães, 20 a Rosas & Irmão, 5 a S. da Silva & C. Massa de tomate 30 caixas a M. de Barros Filhos & C. Medicamentos 1 caixa ao Dr. João Ramos. Moveis 11 volumes a A. B. V. de Carvalho.

Passas 3 atados a Silva Guimarães. Peras 4 caixas a S. da Silva & C. 1 a José F. de Lima. Papel 1 caixa a J. B. de Mello. Palitos 1 caixa a Lima Silva, 1 a Guedes de Araujo.

Sementes 600 saccas a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores.

Toucinho 20 barris a T. Moreira & C., 180 a Rabello & C.

Velias stearinas 100 caixas a Bieber & C. Vinho 56 pipas e 20 quintos a Amorim & C. 13 e 10 quintos a S Bastos & C. 4 quintos a Saunders Brothers & C., 1 quinto a B. Botelho, 4 quintos a Siqueira.

Liverpool.

Arroz 100 saccas a J. F. Costa, 25 a Beltrão & Filho, 100 a Silva Farias & C, 100 a Lebre & Reis. Agulhas 1 caixa a Gonçalves Beltrão & Filho. Aguilhões de engenho 18 a Cardoso & Irmão. Artigos de sella 1 caixa a C. Temporal. Aço 4 cunhetes a S. P. Johnston. Amostras diversas 5 saccos, 3 caixas e um encapado a Antonio Carvalho, 1 caixa a Adriano Castro & C., 4 a Keller & C., 2 a Monhard & C., 2 a Cramer Frey & C.

Biscoutos 2 caixas a José W. Alves & C., 2 a Monhard & C. Barras de ferro, 1 ao banco commercial de Pernambuco. Barrilha 40 barris a F. da Costa.

Conservas 1 caixa a Otto Bohres & C., 1 a D. P. Wild & C., 1 á ordem. Chá 8 caixas a Cardoso & Martins, 8 a J. Costa, 2 a Antonio F. de Carvalho, 1 a J. Leitão, 20 meios a Antonio Corga, 5 a A. M. Monteiro, 10 a M. Barros Filhos & C. 32 a Beltrão & Filho. Cacão 3 caixas a Webster. Cerveja 5 caixas a Lebre & Reis. Cevada 6 barris a Ferreira & C., 1 a J. Ramos Machado. Cobre 14 volumes a Barreca & Filhos. Calçados 1 caixa a M. Lobo & C., 1 a Monhard & C. Cutilaria 1 caixa a Gonçalves Ferreira, 1 a Samuel P. Johnston, 2 a F. Horbert. Chapéos 3 caixas a Monteiro & Silva 1 a Kelter & C., 2 a F. D. Matheus, 2 a Christiani, 1 a J. Ramos & Machado, 1 a Ferreira & Matheus, dito de sol 1 caixa a M. Gregorio, 2 a J. Ramos & Machado, 2 a Ferreira & Matheus, 1 á ordem, 2 a Adriano Castro & C. Cartas de jogar 6 caixas a D. T. Bastos, 1 a Cunha & Manta.

Estopa 10 fardos a José L. Gonçalves Ferreira. Ervilhas 4 caixas á ordem.

Ferragem 5 volumes a Almeida & Vianna, 1 a Ferreira & C., 5 a Otto Bohres, 3 a M. Barroso, 2 a Shaw Hwakes & C, 2 a M. Halliday, 4 a B. Johnsen, 2 a Drainage, 3 a Parente Vianna & C., 2 a D. T. Bastos. Ferro 10 barras a S. P. Johnston, 216 a Cardozo & Irmãos. Fumo 1 caixa a Amaral Nabuco & C, 1 a J. Christiani. Farinha de milho 258 caixas a Simpson & C. Folhas de Flandres 100 cunhetes a Silva Barroca & Filhos. Fios 6 fardos a Adamson Howie & C., 6 a S. P. John ton.

Lin a 2 caixas a M. Halliday & C., 2 a Parente V. & C., 2 a S. P. Johnston. Louça 1 caixa a J. Ramos Machado, 4 a Costa & Soares, 4 fardos a D. T. Bastos. Lupulo 1 caixa a J. Christiansen.

Machinismo 9 volumes a Ferreira & Matheus, 7 a Otto Bohres & C., 81 a P. H. Waken, 1 a D. J. Costa. Miudezas 1 caixa a J. Ramos & Machado, 1 a Rocha & C. Manteiga 25 barris a Cardozo & Martins, 50 a Costa Amorim & C., 8 caixas a J. Costa, 6 a Correia Braga, 20 a Gonçalves Beltrão & Filho, 3 a Paula Ramos, 8 a J. Azevedo, 4 a Gomes de Mattos & Irmãos, 17 á ordem, 15 ao barão de Bemfica, 20 a Silva Farias & C., 1 a Doyle, 12 a Tasso Irmão & C., 7 a Costa & Irmão, 5 a Rosas & Filhos, 7 a Magalhães & Irmão, 8 a Fonceca & Successores, 7 a Santos & Araujo, 7 a Antonio F. de Carvalho, 25 barris a Fonceca & Successores, 50 a Saunders Brothers & C. Mercadorias diversas 150 caixas á ordem, 3 a Bastos Oliveira & C., 8 a Samuel P. Johnston. Machado 1 caixa a S. P. Johnston.

Oléo de linhaça 10 barris a Rocha Lima & Guimarães. Objectos de escriptorio 1 caixa a Barthebec, dito para gaz 3 a S. P. Johnston, dito de estrado de ferro 2 caixas a companhia de Olinda, dito de esgoto 3 ditos a Drainage.

Presunto 1 caixa a Beltrão & Filho, 6 a Braga Son, 5 a Correia Braga. Papel 5 caixas a S. Aguiar, 15 a D. F. Bastos, 1 a J. Ramos Machado. Perfumarias 2 a Vaz Junior & C., 1 a M. Baaroso & C., 2 a Farias & Irmão. Provisões 2 caixas a Denher, 5 á ordem. Pedras para tumulos 1 caixa a F. Kenoworthey.

Soda 1 barril a ordem. Saccos de estopa vasios 10 fardos a H. Forster & C., 10 a Phipps Brothers & C., dito de papel 1 dito a J. J. Azevedo. Serras 1 caixa a Samuel P. Johnston.

Tecidos diversos 22 volumes a Adriano Castro & C., 2 a Otto Bohres, 10 a Burle & C., 6 a Saunders Brothers & C., 1 a Adamson Howe & C., 10 a M. Gregorio, 6 a Gonçalves & Irmão, 15 a Rodrigues Irmão & Guimarães, 54 a Phipps Brothers & C., 8 a Carneiro & Nogueira, 36 a Mills Latham & C., 9 a Lenden Weydman & C, 47 a Alcoforado Vieira & C, 54 a Simpson & C., 105 a L. A. de Siqueira, 1 a S. P. Johnston, 24 a Wiat, 19 a Mesquita & Cardoso. 90 a Ferreira Matheus, 58 á ordem, 9 a Loyo Sobrinho, 3 a Gonçalves Ferreira, 2 a Wild, 21 a Monhard & C. 37 a Keller & C., 166 a Cramer Frey & C.

Vidro 1 caixa a Adour.

Rio Grande do Sul, patacho brasileiro *Principe*, consignado a M. S. Maia & C., manifestou:

Couro 75.

Xarque 163,782 kilos, aos consignatarios.

Aracaty, hiate nacional *Leonilla*, consignado a Antonio A. da Silva Aguiar, manifestou:

Algodão 47 saccas.

Palha 800 molhos, a diversos.

Aracaty, hiate nacional *Graciosa*, consignado a Bartholomeu & C., manifestou:

Algodão 80 saccas a diversos.

Couros 56 á ordem.

Resina de angico 1 barril, a diversos.

Sal 100 alqueires, á ordem.

Trieste, patacho hollandez *Catherina*,

(a) Este discurso deixou por um incidente que occorreu, de ser pronunciado: seu autor, o publica, porem, pedindo desculpa á modestia da pessoa a quem é offerecido.

consignado a Phipps Brothers & C., manifestou:

Farinha de trigo 2,488 barricas, aos consignatarios.

—

Bahia, patacho dinamarquez *J. P. Lassen*, consignado a Luiz Duprat, manifestou:

Couros 60.
Sebo 50 barris.
Xarque 106,386 kilos, aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 1873.

Para os portos do exterior

— No navio francez *Coligny*, para o Havre, carregaram: Harismendy & Labille 4,000 couros verdes com 21,000 kilos.

— No navio allemão *Mina*, para Liverpool, carregaram: M. Latham & C. 139 saccas com 10,325 kilos de algodão.

— Na polaca hespanhola *Atrevida*, para Barcellona, carregaram: P. Carneiro & C. 170 saccas com 13,408 1/2 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Vencedora*, para Lisboa, carregaram: B. Oliveira & C. 2 barricas com 113 kilos de assucar branco e 1 barril com 60 litros de mel.

Para os portos do interior.

— Para o Pará, na barca portugueza *S. Maria*, carregou: A. G. Ferreira Seve 15 barricas com 6,401 kilos de assucar branco; M. J. Alves 80 ditas com 6,095 ditos de dito.

— Para o Pará, no patacho americano *John Rose*, carregou: F. A. F. de Novaes 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho nacional *Rio Grande*, carregaram: Amorim Irmãos & C. 35 cascos com 14,881 litros de aguardente.

— Para o Rio Grande do Sul, no lugar nacional *Todos os Santos*, carregaram: Amorim Irmãos & C. 440 barricas com 41,019 kilos de assucar branco e 30 ditas com 3,429 ditos de dito mascavado.

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho nacional *Bemfica*, carregaram: B. Oliveira & C 140 barricas com 11,413 kilos de assucar branco.

— Para o Rio de Janeiro, na barca brasileira *Claudia*, carregaram: Amorim Irmãos & C. 2,580 saccos com 147,500 kilos de assucar mascavado.

— Para o Aracaty, no hiate brasileiro *Olinda*, carregaram: G. de Mattos Irmãos 10 pipas com 4,890 litros de aguardente e 11 barris com 1,058 kilos de mel; Carneiro & C. 5 pipas com 2,409 litros de aguardente. Para Macáo, J. F. Braga 1 barril com 96 litros de aguardente. Para o Aracaty, J. J. da Costa 24 barricas com 1,515 kilos de assucar refinado.

— Para Mamanguape, na barcaça *Maria Isabel*, carregou: J. B. de Carvalho 3 barricas com 778 kilos de assucar branco.

— Para a Villa da Penha, na barcaça *União do Norte*, carregou: M. J. Rodrigues 1 barrica com 58 kilos de assucar branco.

—

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 20	17:311$771
Idem do dia 21	1:120$200
	18:431$971

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 20	23,018
Primeira porta no dia 21	538
Segunda porta	170
Terceira porta	94
Trapiche Conceição	1,525
	25,315

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 20	47
Ditas ditas no dia 21	
Navios atracados no trap. da alfandega	
Alvarengas	
No trapiche Conceição	5
	52

—

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 20	41:770$517
Idem do dia 21	356$104
	42:126$621

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 20	43:537$694
Idem do dia 21	3:927$538
	47:465$232

RECIFE DRAINAGE.

Rendimento do dia 20	2:508$537
Idem do dia 21	1:506$436
	4:014$973

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 21.

Trieste—102 dias, patacho hollandez *Catherina*, de 191 toneladas, capitão E. F. Mulder, equipagem 7, carga 2,488 barricas com farinha de trigo; a Phipps Brothers & C.

Observação.

Não houve sahidas.

EDITAES.

Edital n. 40.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que as 11 horas da manhã do dia 26 do corrente, á porta desta repartição, se ha de arrematar livre de direitos, a mercadoria abaixo declarada, abandonada aos mesmos direitos por Lyra & Vianna.

Armazem n.....

Marca L & V n. 40 - Uma caixa vinda do Havre no vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, entrada em 22 de julho proximo findo, contendo 31 pés de botinas de couro de mais de 22 centimetros, avaliados por 98$, e 8 pés de botinas de couro até 22 centimetros, avaliados prr 8$430.

Alfandega de Pernambuco, 21 de agosto de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

Alfandega de Pernambuco.

Edital com prazo de trinta dias.
N. 31.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de trinta dias sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem das amostras.

Marca P H T n. 2098/2107. 1 latinha vinda de Hamburgo no navio allemão *Margareth*, descarregada em 25 de julho de 1872 e consignada a Domingos Alves Matheus.

Idem M J G n. 57/61. 1 dita idem idem idem a Arminio & C.

Idem M & J sem numero. 1 caixa idem idem idem a Magalhães & Irmão.

Idem J S A sem numero. 1 dita idem idem idem a J. Soares Amaral.

Idem A C n. 2. 1 dita idem no navio inglez *Adella*, descorregada em 10 de julho de 1872 e consignada a Arminio & C.

Idem M & I n. 155. 1 pacote idem idem idem a Magalhães & Irmão.

Idem C A C n. 771/772. 1 dito idem idem idem a Luiz José da Costa Amorim & C.

Idem A P B n. 51/52. 1 dito idem idem idem a Alfredo P. Barbosa & C.

Idem J I C. n. 31. 1 dito idem idem idem a J. Ignacio da Costa.

Idem diamante P T no centro e O no lado n. 29/34. 1 dito vindo de Liverpool no vapor inglez *Student*, descarregado em 2 de julho de 1872 e consignado a J. Pater & C.

Idem triangulo G B no centro sem numero. 1 dito idem no navio inglez *Kodron*, descarregado em 25 de julho de 1872, ignora-se a consignação.

Idem diamante H E no centro n. 50 1/2. 1 barrica idem idem idem, ignora-se a consignação.

Idem diamante S M no centro n. 398/407. 1 pacote idem idem idem.

Idem J & G n. 2. 1 dito vindo do Havre no navio francez *Colligny*, descarregado a 31 de julho de 1872 e consignado a D. P. Wild & C.

Idem D F S n. 11/12. 1 dito vindo de Liverpool no navio inglez *Gladiator*, descarregado em 26 de julho de 1872, ignora-se a consignação.

Idem travessão B n. 48/62. 1 dito idem idem idem.

Idem Cramer Frey & C. n. 29/34. 1 dito vindo de Southampton no vapor inglez *Douro*, idem idem a Cramer Frey & C

Idem R L & G n. 26. 1 caixa vinda de Hamburgo no navio dinamarquez *Faring*, descarregada em 6 de agosto de 1872 e consignada Rocha Lima & Guimarães.

Idem A A L n. 300. 1 pacote idem idem idem a Antonio Alves Lebre.

Idem triangulo M no centro n. 5. 1 dito idem idem idem a Porphiro Machado

Idem Henry Forster & C. sem numero. 1 caixa vinda de Trieste no navio italiano *Gizella*, descarregada em 22 de agosto de 1872, ignora-se a consignação.

Idem T J Cropp n. 3. 1 pacote vindo de Liverpool no navio inglez *Olinda*, descarregado em 30 de agosto de 1872, ignora-se a consignação.

Idem Bastos & Silva n. 29. 1 caixa idem idem idem.

Idem João Ignacio da Costa n. 14. 1 pacote idem idem idem.

Bastos & Silva sem numero. 1 dito vindo de Liverpool no vapor inglez *Student*, entrado em 9 de setembro de 1872 e consignado a Bastos & Silva.

Idem Monteiro Gregorio & C. sem numero. 1 dito idem idem idem a Monteiro Gregorio & C.

Idem Bastos & Silva sem numero. 1 dito vindo de Bordeaux no vapor francez *Gironde*, descarregado em 9 de setembro de 1873 e consignado a Bastos e Silva.

Idem idem. 1 dito vindo de Hamburgo no navio allemão *Pathernope*, descarregado em 25 de setembro de 1872, ignora-se a consignação.

Idem C A & C n. 151. 1 caixa idem idem idem a L. José da Costa Amorim & C.

Idem A F C n. 21. 1 pacote idem idem idem a Augusto Ferreira de Carvalho.

Idem M & I n. 206. 1 dito idem idem idem a Magalhães & Irmão.

Idem J M P n. 21/22. 1 dito idem idem idem a José Maria Palmeira.

Idem A & M n. 1/7. 1 dito idem idem idem a Arminio & Moreira.

Idem Wild & C. sem numero. 1 dito vindo de Liverpool no navio inglez *Jurist*, descarregado em 24 de setembro de 1872 e consignado a D. P. Wild & C.

Idem X L V nos lados n. 618. 1 dito idem no navio inglez *Gassendi*, 18 idem, ignora-se a consignação.

Idem B n. 99. 1 dito idem idem idem.

Idem L L n. 18 1 dito vindo do Havre no navio francez *Veridiana*, em 11 de setembro de 1872 e consignada a D. P. Wild & C.

Idem C A & C n. 190/199. 1 dito vindo de Hamburgo no navio allemão *Insulanerem*, descarregado em 30 de setembro de 1872 a L. José da Costa Amorim & C.

Idem J A P contra marca S L & C. n. 2289. 1 caixa idem idem idem a Sá Leitão & Coimbra.

Idem T B n. 12. 1 pacote idem idem idem a Ramos Peixoto & C.

Idem S & N contra marca L D sem numero. 1 dito idem idem idem á ordem.

Idem E C M n. 100. 1 dito idem idem idem a Estevão da Costa Medeiros.

Idem A & C n. 151. 1 dito idem idem idem a Luiz José da Costa Amorim.

Idem R E contra T n. 2625. 1 caixa idem no navio inglez *Charlotte*, descarregada em 21 de setembro de 1872 e consignada a Keller & C.

Idem R R contra marca C H sem numero. 1 pacote idem idem á ordem.

Idem L A T contra marca C H 7/8 1 dito vindo de Bordeaux no navio francez *Gamber*, descarregado em 6 de outubro de 1872, á ordem.

Idem Gonçalves Irmãos & C. sem numero. 1 dito idem idem idem a Gonçalves Irmãos & C.

Idem V & C contra marca A C sem numero. 1 dito idem idem idem, ignora-se a consignação.

Idem Amourons Fréres sem numero. 1 dito idem idem idem a Amourons Fréres.

Idem M D n. 31. 1 dito vindo de Liverpool no navio inglez *Olinda*, descarregado em 8 de novembro de 1872, ignora-se a consignação.

Idem B Whesbourn sem numero. 1 dito idem idem idem.

Idem C T & C n. 378. 1 dito idem idem idem.

Idem L W & C contra marca O P n. 687. 1 dito idem idem a Linden, W & C.

Idem Gonçalves Irmãos & C. n. 641. 1 dito vindo de Southampton no navio inglez *Neva*, descarregado em 26 de novembro de 1872, a Gonçalves Irmãos & C.

Idem idem n. 114. 1 dito idem idem idem.

Idem Alcoforado Vieira & C. sem numero. 1 dito idem idem idem a Alcoforado Vieira & C.

Idem M P & C n. 64. 1 dito vindo de Hamburgo no navio allemão *Maia*, descarregado em 21 de novembro de 1872, ignora-se a consignação.

Idem idem n. 37. 1 dito idem idem idem idem.

Idem J M n. 101. 1 caixa idem idem a João José Rodrigues Mendes.

Idem D. P. Wild & C sem numero. 1 pacote vindo do Havre no navio francez *Raoul*, descarregado em 4 de novembro de 1872.

Idem D T S n. 15/19. 1 dito vindo de Liverpool no navio inglez *Jurist*, descarregado em 24 de novembro de 1872, idem.

Idem diamante O no centro e P ao lado n. 50 1/2. 1 barrica idem no navio sueco *Diadema*, descarregada em 26 de novembro de 1872, idem

Idem diamante G A no centro sem numero. 1 dita, ignora-se a procedencia, navio e consignação.

Idem O B n. 5571/5572 1 caixa vinda de Hamburgo no navio allemão *Nicoline*, descarregada em 9 de dezembro de 1872, ignora-se a consignação.

Idem idem n. 306 1/2. 1 embrulho idem idem idem a Otto Bohres.

Idem R P & C n. 23. 1 caixa idem idem idem ignora-se a consignação.

Idem José Dantas sem numero. 1 embrulho vindo de Londres no navio inglez *Ecliptic*, descarregado em 28 de dezembro de 1872 idem.

Idem D. P. Wild & C. sem numero. 1 dito vindo do Havre no navio francez *S. Luiz* descarregado em 12 de dezembro de 1872, idem.

Idem R C Corfield sem numero. 1 dito vindo de Liverpool no navio inglez *Gladiator*, descarregado em 23 de dezembro de 1872, idem.

Idem E R Rabello & C. sem numero. 1 caixa vinda de Liverpool no navio inglez *Jurist*, descarregada em 3 de dezembro de 1872, idem.

Idem Adriano Castro & C sem numero. 1 pacote idem idem idem idem.

Idem Ferreira & Matheus sem numero. 1 dito idem idem idem.

Idem D. Pedro Maury sem numero. 1 dito idem idem idem.

Idem Cramer Frey & C. n. 72. 1 dito vindo de Southampton no navio inglez *Boyne*, descarregado em 20 de dezembro de 1872, a Cramer Frey & C.

Idem C T & C contra marca P n. 1696 1/2. 1 dito idem idem idem idem.

Idem S & A n. 31. 1 caixa vinda de Liverpool no navio inglez *Moyfield*, descarregada em 28 de dezembro de 1872, ignora-se a consignação.

Idem Izidoro Bastos & C. sem numero. 1 dito idem idem idem.

Idem Johnston Pater & C sem numero. 1 dito idem idem idem idem.

Idem Jaroy & Rois sem numero. 1 dito idem idem em 3 idem idem.

Idem B O C contra marca G H n. 23. 1 caixa idem no navio *Crysolite*, idem idem.

Idem M D n. 39. 1 dita idem idem idem idem.

Idem Gonçalves Irmãos & C sem numero. 1 pacote vindo de Bordeaux no vapor francez *Rio Grande*, descarregado em 9 de dezembro de 1872, consignado a Gonçalves Irmãos & C.

Idem Cardoso & Freitas sem numero. 1 dito idem idem idem idem

Alfandega de Pernambuco, 12 de agosto de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 18 de agosto de 1873.—Edital.—Por esta secretaria se faz publico aos que interessar possa que, tendo o Exm. Sr. presidente da provincia de dar execução á lei n. 1099 de 18 de maio ultimo, adiante transcripta, fica marcado o prazo de sessenta dias para serem apresentadas as competentes propostas, em cartas fechadas, para o contrato de que trata a referida lei.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

LEI N. 1099 DE 18 DE MAIO DE 1873, A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA.

Art. 1.º O presidente da provincia, tendo em vista o contrato de 26 de abril de 1856 e o que dispõe o art. 2.º da lei n. 386 de 27 de junho do mesmo anno, contratará com quem melhores vantagens e garantias offerecer, a construcção de uma ou mais fabricas de gaz de illuminação (hydrogeneo carboretado) para o fim de fornecer esse combustivel não só aos edificios e casas particulares que o queiram, mas tambem aos combustores publicos do Recife e de seus arrabaldes que não estejam comprehendidos no contrato citado, de conformidade com a referida lei n. 386.

Art. 2.º O contrato será lavrado sob as seguintes bases:

§ 1.º Privilegio por tempo nunca maior de trinta annos, durante os quaes nenhuma outra empreza do mesmo genero se poderá estabelecer para o mesmo fim.

§ 2.º Preço por pé cubico de gaz, nunca maior de seis réis, não podendo o consumo ser superior a cinco pés por hora para os particulares.

§ 3.º Preço nunca maior de trinta réis por hora para os combustores publicos, com tanto que a luz destes seja correspondente á de doze velas de espermacete, consumindo cada uma 114 grãos de espermacete por hora.

§ 4.º Duração na illuminação publica de seis horas, termo medio, por dia.

Art. 3.º Ficam isentos de todos os direitos provinciaes os edificios e dependencias da fabrica por espaço de dez annos, contados do seu acabamento.

Art. 4.º O presidente da provincia solicitará dos poderes geraes dispensa dos direitos de importação para todo o material da empreza que vier do estrangeiro.

Ar. 5.º O presidente tambem poderá ceder por aforamento ao contratante ou emprezario quaesquer terrenos devolutos ou de marinha de que elle possa carecer para estabelecer os edificios e dependencias da fabrica.

Art. 6.º No contrato se regularão todas as condições technicas e as demais que forem necessarias para o exacto andamento da empreza.

Art. 7.º O contrato fica dependente de approvação da assembléa provincial.

Revogam-se as disposições em contrario.

EDITAL.

Secção 5.ª—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 18 de agosto de 1873.—Por esta secretaria se faz publico que, tendo o Exm. Sr. presidente da provincia de dar execução ao art. 6.º da lei n. 1101 de 18 de maio ultimo, abaixo transcripta, convida a quem quizer contratar a construcção de um matadouro e a acquisição de terrenos para logradouros, onde possam ser recolhidas as rezes destinadas ao consumo publico, a apresentarem suas propostas no prazo de sessenta dias, a contar da presente data.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

Lei n. 1101 de 28 de maio de 1873, a que se refere o edital supra.

Art. 6.º Fica tambem o presidente da provincia autorisado a contratar, mediante privilegio até vinte annos, a construcção de um matadouro e a acquisição de terrenos para logradouros, onde possam ser recebidas as rezes destinadas ao concurso publico, sob as seguintes condições:

§ 1.º O contratante comprará terrenos para logradouros nos lugares em que forem indicados.

§ 2.º O matadouro será construido segundo a planta que para esse fim fôr dada pela repartição das obras publicas, e approvada pela presidencia.

§ 3.º O contratante receberá dous mil réis por cada boi que fôr recolhido ao logradouro e talhado para o consumo publico.

§ 4.º Findo o privilegio, os logradouros e o matadouro ficarão pertencendo á camara municipal, independentemente de qualquer retribuição.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 8 do corrente mez, manda fazer publico que vai a praça no dia 4 de setembro proximo vindouro, perante a junta desta thesouraria, para ser arrematada por quem por menos fizer, a obra dos reparos de que precisa a ponte do Desterro na estrada do Norte, servindo de base o orçamento no valor de 1:504$229 e as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima mencionado, pelo meio dia e competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 18 de agosto de 1873.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes.

1.ª

A ponte do Desterro será executada de conformidade com o orçamento e planta approvados pelo Exm. Sr. presidente da provincia na importancia, de 1:504$229

2.ª

O arrematante dará começo ás obras no prazo de 15 dias e as concluirá no de 4 mezes.

3.ª

O pagamento será effectuado em tres prestações iguaes, correspondendo cada uma a terça parte do trabalho executado.

4.ª

Para tudo o mais que não vai especificado nas presentes clausulas, se observará o que dispõe o regula- mento de 31 de julho de 1866.

Conforme.—M. A. Ferreira.

O Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, juiz de direito da 2.ª vara civel, deste termo do Recife, por S. M. o imperador a quem Deus guarde etc.

Faço saber pelo presente que no dia 23 do corrente, finda a audiencia deste juizo, se ha de arrematar em hasta publica e por quem mais der, uma casa terrea na estrada dos Remedios da freguezia dos Afogados, n. 20, com duas janellas e uma porta de frente, com trinta palmos de vão, e cincoenta e quatro de fundo, duas salas, tres quartos, duas janellas no oitão, e com cem palmos de quintal, e o terreno da frente em solo foreiro, avaliada per 4:000$000.

Outra dita contigua a de cima e no mesmo lugar n. 22, com duas portas e duas janellas de frente, com quarenta e quatro palmos de vão, cincoenta e um ditos de fundo, com duas salas, dous quartos com communicação para a casa junto, avaliada por 2:000$000; ditas casas vão á praça por execução de Manoel Correia de Menezes, contra Manoel Antonio Ribeiro e sua mulher.

— A camara municipal desta cidade, de novo manda publicar para conhecimento de quem interessar possa, o artigo 33 da lei n. 1,063 de 13 de junho do anno passado, abaixo transcripto, e convida aos interessados a apresentarem suas propostas no prazo de trinta dias, contados da data deste.

Art. 33. Fica a camara municipal do Recife autorisada a contratar com Guilherme de Castro, ou com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de pequenos kiosques nesta cidade, para o fim de serem nelles vendidos jornaes, livros, fructas, doces, charutos, cigarros, miudezas, café e refrescos.

§ 1.º A concessão será feita mediante as condições que a camara julgar necessaria,s com tanto que os kiosques não impeçam a servidão publica.

§ 2.º Aos concessionarios fica concedido um previlegio exclusivo por trinta annos, para explorar os referidos kiosques, os quaes findo o prazo do previlegio, reverterão a municipalidade, sem indemnisação alguma.

Paço da camara municipal do Recife, 21 de agosto de 1873.—*Theodoro Machado Freire Pereira da Silva*, pró-presidente.—*Pedro de Albuquerque Autran*, secretario.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por sua Magestade o Imperador, que Deus guarde, etc., etc.

Faço saber pelo presente que nos termos do artigo 1.º do decreto n. 1,695 de 15 de setembro de 1869, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, receberá este juizo propostas por cartas fechadas para arrematação por venda do escravo de nome Francisco, com quinze annos de idade pouco mais ou menos, crioulo, sem officio e sem achaques, avaliado por 800$000. O qual escravo é pertencente á massa fallida de Magalhães Irmãos, e se acha dito escravo em poder de Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, administradores da referida massa fallida.

E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 18 de agosto de 1873.

Eu, Secundino Heliodoro da Cunha, escrevente juramentado e escrevi.

Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.
Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

DECLARAÇÕES.

— Sexta-feira 22 do corrente mez, finda a audiencia do Dr. juiz de orphãos, pelas 11 horas da manhã, vai á praça de venda o sitio de Beberibe, denominado Olho d'Agua, na estrada d'Agua-Fria, com casa de taipa e olaria de tijolo de pedra e cal, com algumas arvores de fructo, tendo de extenção 850 palmos de frente e lado do nascente, 850 palmos do lado do poente, 1,200 palmos do lado do sul e 1,200 palmos do lado do norte, tudo avaliado em 4:250$; um terreno na rua de Olinda no mesmo lugar, tendo a frente para o sul com 180 palmos, e o mesmo para o lado do norte, por 200$000.

COMPANHIA
DO
BEBERIBE

Os Srs. accionistas desta companhia, que desejarem apreciar os relatorios e mais peças a elle appensas, relativos ao biennio que terminou em 30 de abril ultimo, dirijam-se á secretaria da referida companhia, rua do Cabugá n. 16, que lhes serão fornecidos.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 21 de agosto de 1873.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco.

ASSEMBLEA GERAL.

Não se tendo reunido no dia 17 numero legal de socios para que podesse ter lugar a assembléa geral annunciada para esse dia; é, de conformidade com a letra dos estatutos, convocada outra reunião para o dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, que funccionará com o numero de socios presentes.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 20 de agosto de 1873.

B. R. d'Amorim,
1.º secretario.

— Pela administração dos correios desta provincia previne-se ás pessoas abaixo declaradas que venham ou mandem pagar o porte de seus interesses particulares existentes na mesma administração, afim de poderem seguir os seus destinos:

Antonio José Rodrigues das Custias, Alexandre Barroso de Souza, Augusto Catulino Gonçalves Lessa, Antonio da Silva Chagas, Antonio Francisco da Costa, Angelo Lopes Pereira, Antonio Joaquim de Moraes, Antonio Augusto da Silva Cunha, Antonio Gandolphi, Alberto Soares de Azevedo, Amador Ferreira do Espirito Santo, Alfredo Ramos Chaves, Agnello José Gonzaga, Antonio Paz de Sá Barreto, Amelia Januaria de Andrade (2), Antonio José de Andrade, Antonio José Pacheco da Silva, Augusto Cesar da Veiga Figueiredo, D. abbade do mosteiro de S. Bento desta cidade, Braz José dos Reis, Bernardino Pereira de Brito, Brazilina Augusta Lumachi de Mello, corretores desta praça, companhia de Beberibe, Candido José Tavares, Candida Francisca da Costa Reis, Canuto José da Fonceca, Clarindo José Soares, Carlos Magno da Silva, diversos negociantes desta praça, diversos empregados da recebedoria de rendas desta provincia, Estevão Cavalcanti de Albuquerque, Francisco Raphael, Francisco Antonio de Souza, Francisco Corrêa de Mattos, Firmino Casado da Cunha Lima, Francisco Marinho Falcão da Silva, Firmino de Oliveira Mello, Francisco Lopes Cardim e Manoel Antonio Ribeiro, Francisco Paulino de Almeida Albuquerque, F. H. Carls, Francisco de Assis Pereira Rocha, Francisco de Assis Penna, Francisco Cavalcanti de Albuquerque, Felix Amado da Silva, Francisco Mathias Pereira da Costa, Francisco Alves da Cruz, Gregorio Riveros, Horacio da Rocha e Silva, Horacio Alves Feitosa, Herculano Geraldo de Souza Magalhães, Heliodoro José da Silva Pereira, Jacintha Francisca de Barros Mello, José Zacharias de Carvalho, José Guilherme de Souza, José de Barros Pires Falcão, José Caetano de Albuquerque e outros, João Chrysostomo Pereira Soares e Adolpho Carlos Harms, João da Costa Carvalho Guimarães, João Joaquim Fonceca de Albuquerque, João Francisco Xavier Paes Barreto, José Felicio de Souza Guido, Jacome Geraldo Maria Lumachi, José Elias de Moura, João José de Luna Freire, José dos Santos Torres, José Belisario Marinho Falcão, José Felismino da Silva, José Nunes do Vale, José Roberto do Nascimento, João Bernardo do Rego Barros, José Lourenço da Silva Milanez, José Urbano de Souza, Joaquim José Silveira, José Francisco da Costa, José Felippe de Moraes e Silva, João Alvares Pereira Lyra, José Maria Marques de Carvalho, Joaquim Marques da Porciuncula, Joaquim Francisco de Arruda, José Vicente Godinho, Joaquim Elias de Albuquerque Barros, Joaquim Roberto Pereira, Livino Lopes de Barros e e Silva (3), Lauriano José Pimenta, Luiz Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, Laurentino da Silva Ferreira, Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, Luiz Paulo, Julio Puech e outros, Luiz Schmalz, Manoel Antonio dos Santos, Manoel Carlos de Sá, Manoel Luiz dos Reis (4), Maria Joaquina de Almeida Albuquerque (2), Manoel Menelio Pinto, Manoel Dias de Toledo Junior, Manoel Farias de Andrade, Miguel dos Anjos Barros, Marcolino Ernesto de Oliveira, Manoel Alexandrino de Albuquerque Pita (2), Manoel Elias Themudo Lessa, Manoel Brasil de Oliveira, Manoel Simplicio Corrêa Leal, Odilon Anstechiano Brayme, Paulo de Amorim Salgado Netto, Pedro Alves Teixeira, Rufino José da Cunha, superintendente da estrada de ferro, Symphronio Olympio dos Santos, proprietarios e moradores no termo de Itambé, Ulysses Agnello Pereira Cunha, Umbelina Francisca Bandeira de Mello.

Administração dos correios de Pernambuco, 20 de agosto de 1873.

O administrador interino,
Vicente Ferreira da Porciuncula.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico para conhecimento dos interessados que o tribunal do thesouro nacional autorisou o pagamento de dividas de exercicio findos, cujos credores são os seguintes:

Albino José da Luz	29$120
Alexandre Dias de Oliveira	35$990
Alexandre Rodrigues da Silva	37$520
Amaro Fernandes da Costa	381$300
André Rampk	20$000
Anna Cordeiro Gonçalves Moreira	539$852
Antonia Leal Ferreira	132$854
Antonio Alves das Neves	29$120
Antonio de Barros Teixeira	900$000
Antonio Dias do Monte	17$700
Antonio Fructuoso Lopes	17$700
Antonio Francisco d'Assumção	29$120
Antonio Francisco Segundo	29$120
Antonio Moreira da Silva	29$120
Antonio Ribeiro de Araujo	18$290
Antonio Ribeiro da Silva	56$090
Antonio Vieira da Silva	29$120
Benedicto Francisco de Lima	29$120
Bernardo Pereira de Alencar	57$620
Candido José Camello	93$610
Candido José do Espirito Santo	29$120
Capitulino Antonio Xavier	28$800
Claudino José da Costa	31$600
Claudino dos Santos	29$120
Clemente José Rodrigues	169$500
Clemente José da Silva	30$940
Companhia da illuminação do gaz	296$100
Cornelio Carlos Peixoto de Alencar	93$150
Cosme Manoel do Nascimento	29$120
Delfino José Pinheiro	37$520
Emigdio José Pereira Mendes	29$120
Feliciano Pereira de Lyra	180$775
Fernando Pacifico de Aguiar Montarroyo	33$600
Florencio José do Nascimento	29$120
Floriano Gonçalves José	29$120
Fortunato Rodrigues de Andrade	29$120
Francisco Joaquim Gomes da Silva	29$120
Francisco José de Amorim	30$000
Francisco José da Paz	30$940
Francisco José da Rocha	29$120
Francisco Luiz de Seixas	29$120
Francisco da Paz Lima	30$940
Francisco Vieira de Paula	18$290
Francisco de Siqueira Cavalcante	20$800
Galdino José Francisco do Espirito Santo	124$800
Galdino Pereira de Almeida	17$700
Galdino Pereira de Castro	29$120
Geminiano Thomaz da Assumpção	29$120
Guilherme Alves da Silva	30$940
Honorio da Rocha e Silva	117$933
Horacio de Gusmão Coelho	268$569
Isidro Miguel Girão	29$120
Januario Francisco Carneiro	30$940
Joanna Baptista de Jesus Neves	23$935
João José da Silva	29$120
João Lucas de Salles	29$120
João Manoel Pereira de Abreu	66$666
João Mauricio José dos Santos	29$120
João Moreira de Jesus	9$600
João Pereira de Lima	29$120
João Soares da Fonceca Vell zo	655$181
João Teixeira de Lemos	17$700
Joaquim Gaudencio de Sant'Anna	29$120
Joaquim José de Sant'Anna	19$520
Joaquim Pereira Macambira	75$320
Joaquim Tavares do Espirito Santo	29$120
José Alves Barbosa	57$480
José Alves Machado	29$120
José Belchior Ferreira da Costa	29$120
José Delfino da Silva Carvalho	325$188
José Domingues da Silva	29$120
José Antonio Caetano	28$120
José Francisco das Chagas	29$120
José Francisco dos Santos	29$120
José Francisco Soares	29$120
José Gonçalves da Hora	29$120
José Joaquim de Sant'Anna	24$320
José Joaquim da Silva	6$210
José Maria Ferreira da Cunha	125$000
José Martins do Bomfim	370$500
José Pinto Bibiano	29$120
José Rodrigues Miguel Mariz	30$940
José Sabino de Lyra	75$910
José Theotonio Lima Pessoa	29$120
José Florentino da Fonceca Leão	12$065
Jovino Antonio dos Prazeres	29$120
Justo José da Cruz	29$120
Lourenço do Amparo	60$300
Lourenço Justiniano da Silva	29$120
Luciano Affonso da Silva	29$120
Luiz José do Nascimento	29$120
Luiz José Ramos de Oliveira	29$120
Luiz José da Silva	62$000
Manoel Amancio de Jesus	29$120
Manoel Domingues do Nascimento	29$120
Miguel Ferreira da Cunha	29$120
Manoel Francisco da Silva	29$120
Manoel Ignacio da Purificação	888$000
Manoel Joaquim do Nascimento	32$940
Manoel Joaquim Xavier Sobreira (herdeiros)	16$129
Manoel da Hora do Nascimento	29$120
Manoel José de Albuquerque Junior	29$120
Manoel José Mauricio	29$120
Manoel José Vital	29$120
Manoel do Nascimento de Jesus	29$120
Manoel das Neves de Sant'Anna	29$120
Manoel Sabino de Lyra	18$290
Manoel Teixeira Lopes	174$600
Manoel Vicente da Trindade	29$120
Manoel Soares de Albuquerque	153$000
Marcelino Barbosa da Silva	30$940
Maximiano Ribeiro de Aguiar Montarroyos	148$655
Miguel Francisco de Sant'Anna	29$120
Miguel Emiliano da França	100$000
Pedro Antonio do Espirito Santo	30$940
Pedro Antonio Roma	29$120
Pedro José Raymundo	75$910
Philadelphia Honoria da Silva Rabello	216$000
Quartel-mestre do commando superior da Boa-Vista	95$000
Dito de Garanhuns	65$000
Quirino Pereira de Almeida	93$610
Quintiliano Teixeira de Souza	340$500
Ricardo Caduff	6$720
Secundo José Francisco	37$800
Severino Pereira da Silva	57$620
Silvano Pereira de Almeida	75$910
Tertuliano Pereira da Silva	29$120
Thomaz Comes dos Santos	340$500
Thomaz da Silva Queijo	29$120
Tiburcio de Paula Machado	206$000
Trajano Tarquinio de Moura Rolim	29$120
Victor Pereira Góes	29$120

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 21 de agosto de 1873.

O secretario da junta
Jesuino Rodrigues Cardozo

TRIBUNAL DO COMMERCIO DE PERNAMBUCO.

Por esta secretaria se declara, em rectificação ao que foi publicado com relação a sociedade commercial de Cordeiro Simões & C, que é somente socio responsavel da dita firma Antonio José Cordeiro Simões, sendo commanditarios todos os mais que a compõem.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco, 20 de agosto de 1873.

O official-maior interino
Innocencio Antunes de Farias Torres

Faculdade de direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que a congregação em sessão de hontem resolveu que os bachareis inscriptos para defeza de theses, sejam admittidos a escolher os respectivos pontos nesta secretaria, começando pelo primeiro inscripto. Bacharel Demosthenes Constancio Avelino no dia 23 do corrente, e seguindo-se successivamente os demais inscriptos com o intervallo de dous dias de um a outro a saber: José de Oliveira Campos, Eliseu de Souza Martins, João Vieira de Araujo. Aquelle dos inscriptos que não comparecer no dia que lhe competir, perderá o lugar na ordem da inscripção, sendo admittido o que immediatamente se lhe seguir, com tanto que compareça a tempo de poder defender theses dentro do espaço que decorre de 15 de outubro, em que se encerram as aulas, até antes do começo dos actos. O que não concorrer porém a tempo de defender theses no predito espaço, só o poderá fazer em outra estação.

Secretaria da faculdade de direito do Recife, 19 de agosto de 1873.

O secretario
José Honorio B. de Menezes.

Juizo dos feitos da fazenda.

Sexta-feira 22 do corrente, depois da audiencia respectiva, ás 11 horas do dia, irá á praça por venda o terreno em que foi edificada a casa n. 62, com 18 palmos de largura, 106 ditos de fundo, á rua de S. Miguel dos Afogados, avaliado em 150$000, para pagamento da execução contra a viuva e herdeiros de Manoel das Virgens Ramos.

Idem a parte do sobrado n. 11 da rua do Amorim pertencente aos orphãos filhos de José da Cunha, avaliada dita parte em 2:000$.

Recife, 12 de agosto de 1873.

O solicitador da fazenda provincial
J. Firmino Correia de Araujo.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico que d'ora em diante os pagamentos a cargo da pagadoria terão lugar nos dias designados na nova tabella, que será com antecedencia publicada, ficando sem effeito a que regulava na mesma pagadoria.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, em 20 de agosto de 1873.

O secretario da junta
Jesuino Rodrigues Cardoso.

COMPANHIA
SANTA THEREZA

As pessoas que desejarem canalisar agua ou gaz em suas casas, na cidade de Olinda, queiram entender-se com o abaixo assignado, que acha-se autorisado para facilitar a todos a acquisição de taes melhoramentos, mandando fazer as canalisações nos predios á custa da companhia, mediante um aluguel mensal muito modico: a tratar na rua do Imperador n. 45, ou na fabrica do gaz, em Olinda.

Recife, 1º de agosto de 1873.

O gerente
Justino J. de S. Campos.

Consulado provincial.

Por esta repartição se faz sciente aos contribuintes dos apparelhos e annuidades pelo serviço da Recife Drainage Company do semestre findo em junho do anno passado, a resolução tomada pelo Exm Sr. presidente, transmittida a esta administração por portaria do Sr. inspector da thesouraria provincial, datada de hoje.

Copia.—3.ª secção.—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 14 de agosto de 1873.—Attendendo ao que requereram os devedores do imposto creado para o pagamento dos apparelhos fornecidos pela companhia Recife Drainage, na inclusa petição que devolvo, e tomando em consideração a sua informação datada de 11 do corrente sob n. 338, mande V. S. dispensa-los da multa de 6 0/0 em que incorreram, podendo ser effectuado o pagamento até o dia ultimo de setembro proximo futuro em que termina a liquidação do exercicio proximo findo, ao qual pertencem os mencionados debitos. Deus guarde a V. S.—Henrique Pereira de Lucena.—Sr. inspector da thesouraria provincial. Conforme.—Miguel Affonso Ferreira.

N. 319.—O inspector da thesouraria provincial recommenda ao Sr. administrador do consulado provincial, que na conformidade da resolução do Exm. presidente da provincia, a constante do officio por copia junto, mande annunciar o pagamento dos debitos dos apparelhos, annuidades do serviço prestado pela companhia Drainage no semestre findo em junho do anno passado, declarando-se que findo o mez de setembro ficará encerrado o exercicio a que pertencem os ditos debitos, e por isso obrigados os contribuintes a pagar a multa de 9 0/0, como pagam os contribuintes dos mais impostos lançados. Thesouraria provincial de Pernambuco 18 de agosto de 1873.—José Pedro da Silva. Cumpra-se e registre-se.—M. do consulado provincial, 18 de agosto de 1873.—Carneiro.

Consulado provincial, 18 de agosto de 1873.

Antonio Carneiro Machado Rios,
Administrador.

Obras militares.

A' vista da autorisação do ministerio da guerra, será posta em concurrencia a execução das obras e concertos da fortaleza do Brum, na importancia de 4:267$030, e a dos reparos, caiadura e pintura da casa, em que reside o director do arsenal de guerra, orçados em 836$950; são por isso convidadas as pessoas que quizerem encarregar-se de taes serviços, a apresentarem suas propostas á 22 do corrente ao meio dia, na repartição das obras publicas, onde serão encontrados os respectivos orçamentos.

Pernambuco, 16 de agosto de 1873.

O engenheiro.
Ghrysselito F. de Castro Chaves.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, se faz publico para conhecimento de quem interessar que, fica transferida para o dia 6 de setembro vindouro, a arrematação em hasta publica, do terreno proprio nacional onde estava edificada a casa terrea n. 16, da rua do Nogueira, desta cidade.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, em 16 de agosto de 1873.

O secretario da junta,
Jesuino Rodrigues Cardoso.

Obras publicas.

O Illm. Sr. engenheiro chefe desta repartição, de conformidade com a ordem do Exm Sr. presidente convida as pessoas que quizerem contrafar o encanamento para a illuminação a gaz do edificio destinado para escola modêlo de instrucção primaria a apresentarem na mesma repartição suas propostas em cartas fechadas no dia 23 do corrente ao meio dia.

Na mesma repartição se dará os esclarecimentos precisos para a execução da obra.

Repartição das obras publicas, 16 de agosto de 1873.

O secretario,
Feliciano Rodrigues da Silva.

— Sabbado 23 do corrente, finda a audiencia do Illm. Sr. Dr. Juiz de direito da segunda vara, vão novamente á praça os moveis penhorados a Antonio Gonçalves da Silva, os quaes foram avaliados por 152$500, por execução que lhe move Joaquim Severiano Nogueira.

— O fiscal da freguezia de Nossa Senhora da Graça, em virtude do art. 4.º do titulo 6.º das posturas municipaes de 30 de junho de 1849, avisa aos moradores dos sitios da mesma freguezia, que devem mandar aparar e dobrar as cercas de seus sitios, de modo que não embaracem o transito publico, sob pena de 4$000 de multa.

Freguezia de N. S. da Graça, 20 de agosto de 1873.

O fiscal,
José Miguel de Souza Magalhães

THEATRO
GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA
ESPIUCA & PENANTE

Sabbado 23 do corrente.

Beneficio do artista

PENANTE.

Representar-se-ha o drama em 5 actos do muito distincto escriptor portuguez Mendes Leal:

PEDRO.

Personagens.

D. Maria de Rezende	D. Philomena.
D. Joanna	D. Filonilla.
D. Eugenia	D. Henriqueta.
Uma viuva	D. M. Carolina.
Uma criada	D. Joaquina.
Conde de S. Thiago	Thomaz.
Francisco de Athayde	Flavio.
D. Jeronymo	Bernardino.
D. José Augusto	Braga.
D. José	Corrêa.
Manoel Maria	Maximo.
1.º requerente	Taurino.
2.º dito	Paiva.
3.º dito	Silva.
Criado do conde	Lyra.
Pedro	Penante.

Terminará o espectaculo com a sempre festejada scena-comica:

O jesuita na gargunta.

Principiará ás 8 1/2 horas.

O beneficiado não tendo mais bilhetes de camarotes e cadeiras para o seu espectaculo agradece ás pessoas que tão franca e cavalheirosamente aceitaram o seu convite. Não annuncia os laureis da sua festa d'arte, porque todos elles derivam da expontaneidade do publico pernambucano de quem já o beneficiado tem recebido 17 pomposas ovações.

Grato ao acolhimento que tem tido, assegura ao respeitavel publico que sem trucidar a arte, hade sempre por meio do trabalho honesto, elevar-se até a altura do nome de artista que modestamente possue e que lhe foi outhorgado pelos povos de todas as provincias onde tem trabalhado e attestado o seu comportamento.

Não é sem fundamento o que fica dito, pois tende calcar aos pés o zelo vil e baixo de infame denunciante ao governo da provincia contra o theatro e seus artistas, de cuja empreza faz parte o beneficiado.

Mais tarde entraremos nessa questão, alias bem melindrosa, pois sem recuar um passo do terreno da honestidade desmascararemos a hypocrita e infame uzurpação de direitos legaes, deixando apparecer a descarnada cara do egoismo.

THEATRO
SANTO ANTONIO.

EMPREZA
VICENTE.

Estréa do artista
Eduardo A. da Sliva.

Sabbado 23 de agosto
ÁS 8 HORAS EM PONTO.

GRANDE NOVIDADE!

1.ª representação

neste theatro, do magnifico e apparatoso drama phantastico em 6 actos:

O ANJO DA MEIA NOITE

Original francez do escriptor
Theodoro Barriére
(Traducção do actor Julio Xavier.)

DENOMINAÇÕES.

1.º acto.—O medico dos pobres.
2.º « —O pacto com a morte.
3.º « —Os sapatos do defunto.

4.° « —O capitão Satanaz.
5.° « —A espada e a fouce.
6.° « —O anjo da morte.

Distribuição.

A estatua...
O escrevente.
O amor......
A Carvoeira.. } O anjo — D. Manuela.
O Dr. Ary Kœrner — Sr. Eduardo.
O barão de Lambech — Sr. Bahia.
O conde de Stramberg — Sr. Florindo.
Karl de Stramberg — Sr. Santos.
O Dr. Rauspach — Sr. Julio.
Beckmann — Sr. Camara.
Lutz — Sr. Silva.
Verner — Sr. Menezes.
Garden — Sr. P. Augusto.
Shebel — Sr. Emiliano.
Rutter — Sr. Procopio.
José — Sr. Philadelpho.
Um mendigo — Sr. Antonio.
Margarida de Stramberg — D. Maria Bahia.
Catharina Kœrner — D Joanna.
Martha Burna — D. Olympia.
Agar — D. Josephina.

Um pregador de editaes, um barqueiro, um tabellião, estudantes, mendigos, mascarados, convidados, etc,

Personagens do baile mascarado.

Esmeralda.
D. Quixote.
Apollo.
Baccho.
Ophelia.
Um pagem.
Etc. etc.

A acção do drama passa se em Munich, na Baviera, no principio do presente seculo.

Scenario.

1.° acto.—A casa do Dr. Kœrner.
2.° acto.—A ilha de mestre Krapht sobre o rio Isar. Effeito de luar.
3.° acto.—Um salão no palacio do conde de Stramberg.
4.° acto.—Uma rica galeria e sala de baile no mesmo palacio.
5.° acto.—Uma paysagem de inverno nos arredores de Munich. Effeito de neve.
6.° acto.—O atrio da capella dos Condes de Stramberg, apparecendo depois o interior da capella, preparado para a celebração do consorcio de Ary Kœrner e Margarida de Stramberg.

Deslumbrante quadro final, illuminado por fogos.

As decorações do 2.° e 5.° actos são completamente novas, e executadas a capricho pelo perito scenographo,

L. CHAPELIN.

O vestuario é a caracter e preparado pelo mestre do guarda roupa, o Sr. Pinto.

Os adereços e accessorios são todos novos e apropriado.

A peça foi ensaiada e está posta em scena com todo esmero.

Domingo 24

Ás 8 horas em ponto.

2.° representação do

Anjo da meia noite.

N. B. As representações desta peça principiarão sempre às 8 horas da noite em ponto, por causa das mudanças do scenario e para que o espectaculo possa terminar á meia noite.

AVISOS MARITIMOS.

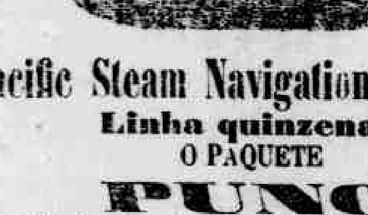

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

PUNO

Tendo sido transferida em Calão do dia 10 para o dia 17 de julho ultimo, a sahida deste paquete, é aqui esperado até o dia 22 do corrente mez, e depois da demora do costume seguirá para Liverpool via Lisbôa, para onde recebe passageiros e carga.

AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

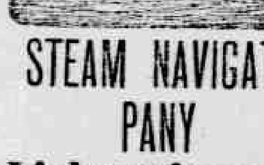

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

Linha quinzenal

O PAQUETE

ILLIMANI

espera-se da Europa até o dia 31 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para o sul do imperio, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA LIMITADA

Para Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado até o dia 23 de corrente dos portos acima o vapor *Marquez de Caxias*, e seguirá para os mesmos no dia seguinte ao de sua chegada.

Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete : a tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua do Bom Jesus n. 57.

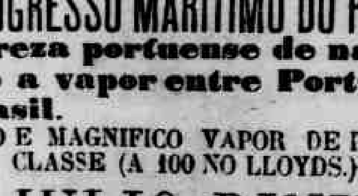

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO

Empreza portuense de navegação a vapor entre Portugal e Brasil.

O NOVO E MAGNIFICO VAPOR DE PRIMEIRA CLASSE (A 100 NO LLOYDS.)

JULIO DINIZ

Commandante—J. J. Rodrigues Contente

E' esperado até 22 do corrente; depois da indispensavel demora neste porto, seguirá para os da Bahia e Rio de Janeiro.

Para passagens, e fretes de carga, encommendas e valores, trata-se com os

AGENTES
E. R. Rabello & C.
48=Rua do Commercio=48

Para o Porto.

Acha-se proposto para seguir com a maior brevidade o brigue portuguez *União*, para o que recebe carga, e trata-se com os consignatarios T. de Aquino Fonceca & C. successores, na rua do Vigario n. 19, 1.° andar.

PARA O Pará

O patacho americano *John Rosé*, procedente de New-York, e em descarga, segue para o Pará logo que a conclua; engaja-se carga a frete commodo, para o que os senhores carregadores devem entender-se anticipadamente com os consignatarios Tasso Irmãos & C. á rua do Amorim n. 37, por quanto o navio não se demorará a espera de carga, seguindo com aquella que estiver prompta, o mais tardar até o dia 18.

Para a Bahia.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote nacional *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua do Bom Jesus n. 57.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BRASILEIRA.

Portos do norte.

Ate o dia 22 é esperado dos portos do sul o vapor *Paraná*, e seguirá para os portos acima depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores, passageiros e mais informações, dirijam-se á rua do Vigario n. 7, escriptorio.

Pereira Vianna & C.
Agentes.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

MACEIÓ, PENEDO E ARACAJU'.

O vapor *Mandahú*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 28, encommendas até o dia 29, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU' E ACARACU'.

O vapor *Ipojuca*, commandante Moura, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 28 do corrente, encommendas, até o dia 29, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

CHARGEURS RÉUNIS.

Companhia Franceza de Navegação a vapor

Linha mensal entre o

Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, (Santos, somente na volta) Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER

VILLE DE SANTOS

Commandante Lefèvre.

E' esperado até 22 do corrente, e seguirá depois da demora precisa para os portos do sul acima indicados, entrando dentro do porto, quer na vinda da Europa, quer na volta.

Relativamente a fretes, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações por preços reduzidos, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

Até o dia 27 do corrente espera-se da Europa o vapor inglez *Neva*, commandante H. Bax, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

No dia 28 do corrente espera-se dos portos do sul o vapor inglez *Douro*, commandante Thwaites, o qual depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.

Para fretes, passagens etc., trata-se na agencia, rua do Commercio n. 40.

Aracaty.

Segue para o referido porto com pouca demora o hiate *Olinda* por ter a maior parte de seu carregamento engajado e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios, Joaquim Jose Gonçalves Beltrão & Filho á rua do Commercio n. 5

COMPANAIA ALLIANÇA MARITIMA PORTUENSE

LISBOA E PORTO

A barca *Vencedora*, capitão Oliveira, segue viagem por todo o mez de agosto.

Recebe carga e passageiros : a tratar com o consignatario Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17.

Rio Grande do Sul e Porto Alegre.

Para os referidos portos directamente recebe carga a frete o lugar portuguez *Rio Grande* : a tratar com Amorim Irmão & C., rua do Bom Jesus n. 3.

Rio de Janeiro em direitura.

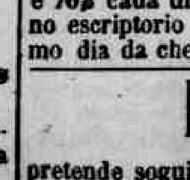

O vapor *Lidador*, capitão Guilherme de Castro, que aqui deverá chegar nestes dous ou tres dias dos portos da Europa, seguirá para o Rio de Janeiro immediatamente á sua chegada, recebendo neste porto passageiros de primeira e segunda classe a 80$ e 70$ cada um, cuja passagem deverá ser paga no escriptorio da rua do Vigario n. 10, no mesmo dia da chegada do referido vapor.

Para Lisboa

pretende seguir com pouca demora a escuna portugueza *Christina*, de 1ª classe, capitão Loureiro, por ter a maior parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Lisboa e Porto

Vai sahir com brevidade a barca portugueza *Despique II*, recebe carga e passageiros : a tratar com o consignatario Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17

Para o Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Rosita*, por ter alguma carga tratada e para o que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho : á rua do Commercio n. 5.

Pará.

Barca Santa Maria.

Para o referido porto recebe este navio carga á frete : a tratar com Amorim Irmãos & C.

Para Santos e Rio de Janeiro.

Barca Claudia.

Este navio vai carregar para ambos os portos, e recebe carga a frete : a tratar com Amorim Irmãos & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

MAMANGUAPE.

O vapor *Corurípe*, commandante Silva, seguirá para o porto acima no dia 28 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens, e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Barcaça Bismarck

Vende-se a barcaça acima, de 500 a 600 saccos, de optima construcção, e prompta a navegar : para ser examinada, no caes do Ramos, e á tratar na rua do Marquez de Olinda n. 38, escriptorio de João Pereira Moutinho.

LEILOES.

LEILÃO

DE

10 caixas com chá grosso superior, e diversas caixas da verdadeira hesperedina

Hoje

O agente Martins fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 10 caixas com chá grosso superior e diversas caixas com verdadeira hesperedina, ultimamente chegadas e muito bem acondicionadas, em lotes de uma caixa de duzia, para chegar a todos.

Na porta do armazem do Annes, defronte da alfandega.

AO MEIO DIA.

LEILÃO

DE

dividas

na importancia de 6:166$775, massa fallida de Araujo Campos & C.

Hoje

O agente Martins fará novamente leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio das dividas activas da massa fallida de Araujo Campos & C., na importancia de 6:166$775, em lettras e contas de livros.

No armazem da rua do Imperador n. 48, ás 11 horas da manhã.

Leilão

DE

2 caixas com papel azul de peso, 1 dita com papel de côres, 1 dita com botinas avariadas para senhoras, e mais artigos.

SEGUNDA-FEIRA 25 DO CORRENTE

ás 11 horas.

Por intervenção do agente Pinho Borges, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

LEILÃO

DE

um sobrado de 2 andares, sotão e pavimento terreo, sito á rua do Amorim n. 19, em chão proprio.

SEGUNDA-FEIRA 25 DO CORRENTE

As 11 1/2 da manhã

ao correr do martello.

Por intervenção do agente Pinho Borges.

Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

Os pretendentes podem desde já examinar a referida casa.

LEILÃO

DOS

utencilios da padaria da rua Direita n. 40

Terça-feira 26 do corrente

O agente Martins fará leilão por conta e risco de quem pertencer, dos utencilios da padaria da rua Direita n. 40, constando de 2 cylindros americanos, 2 balanças grande e pequena, maceira, tendedeira, cabide, caixões e mais pertenças da padaria acima, os quaes serão vendidos ao correr do martello.

A's 11 horas do dia acima, na mesma padaria.

Grande e variado

LEILÃO

DE

moveis em bom estado, crystaes, louças, porcellana, um rico apparelho novo para almoço de electro plate e outros muitos objectos.

Por ordem de uma familia que se retira para a Europa no proximo vapor, sendo :

Um piano forte de Bord, uma mobilia de jacaranda tampo de pedra, composta de cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consollos, uma jardineira, 1 sofá; 1 mobilia de faia composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, um sofá, uma jardineira, 2 consollos ; espelhos grandes, quadros, uma cama para casal de páo setim, mesas para jogos, camas de ferro, berço para criança, uma rica mesa elastica com 5 taboas, quartinheiras, mesinhas, cadeiras avulsas, guarda roupa, apparadores, marquezas, um lindo vapor apparelhado, venesianas, malas e outros moveis.

Um apparelho de electro plate, garrafas, louças para jantar e almoço, copos, calices, fructeiras jarros para flores e bandejas.

TERÇA-FEIRA 26 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã.

Por intervenção do agente Pinho Borges, á rua do Bom Jesus n. 50 1.° andar (outr'ora Cruz).

O mesmo agente acha-se autorisado a alugar o dito andar.

Grande

LEILÃO

DE

bons moveis, crystaes, louça de porcelana, objectos de electro-plate, e outros muitos objectos em perfeito estado.

O SEGUINTE :

Sala de visitas.

Um piano de Pleyel, 1 mobilia estufada, contendo 1 sofá, 1 cadeira de braços para senhora, 1 dita de ditos para homem, 12 ditas de guarnição, 1 dita para piano, 1 mesa oval, 1 dita pequena rodiziada coberta de marroquim, 1 dita dita com 3 pés, 1 espreguiçadeira, 1 cadeira de braços coberta de marroquim, Buean, 1 estante para musica, 1 mesa de costuras, 2 espelhos com molduras douradas, sobre conçolo, com tampos de marmore, 2 etageres de mogno, 2 ditas pequenas, vasos para flores, candieiros a gaz de 2 pavios, estatuas de jaspe, 1 coberta de lã para mesa, pinturas em quadros com molduras douradas, jarros de crystal, capachos de pele de carneiro tinturados, 1 almofada para sofá, 2 banquinhas, 1 espelho oval, 1 tinteiro em prato dourado.

Gabinete.

Uma escrivania com estantes para livros, 1 estante para livros, 1 cadeira de braços, 1 dita de balanço, de ferro, 2 ditas com assento de tapete, 1 mesa de mogno de abrir e fechar, 1 dita pequena, jogos para crianças.

Sala de entrada.

Um porta-chapéos, 2 cadeiras de carvalho, 1 capacho grande e 1 tapete.

Quarto principal.

Camas de ferro, colchão, travesseiros, almofadas, mesas de mogno, commodas, guarda-roupa, guarda-vestidos, sofá de ferro com colchão de molla, cadeira de ferro, jardineiras com tampos de marmore, cadeira de vime, estantes para bolas, cadeiras, tapetes, frascos para extractos, pertenças de lavatoris e castiçaes com mangas.

Sala de jantar.

Uma mesa elastica de rosca, 2 cadeiras cobertas de marroquim, 1 rico guarda-louça (grande) 2 aparadores de mogno (obra do afamado Remigio), 1 candieiro com glôbo pintado, 2 ditos de crystal para 2 pavios, 3 pinturas, 1 mesa redonda com tampo de marmore, 1 relogio inglez de parede, capachos, venezianas, 1 machina de costuras em perfeito estado, 1 coberta de lã para mesa elastica.

Objectos prateados.

Um serviço para chá contendo 2 bules, 2 cafeteiras, 2 leiteiras, 1 assucareiro, 1 estante dourada para pães, 1 galheteira, 1 mostardeira, salvas, castiçaes, conchas para sôpa, ditas para molho, 12 ditas, 18 ditas para sôpa, 18 ditas para chá, 6 ditas para ovos, 6 ditas para sal, 1 dita para mostarda, 24 garfos grandes, 18 ditos pequenos, 12 facas para peixe, 3 pares de trinchantes, 24 facas, 18 ditas pequenas, 1 porta-biscoutos, 1 serviço para jantar com 96 peças, 1 dito para chá, completo, 2 estantes de porcela pintadas para bules, garrafas, copos, calices de champagne, de vinho do Porto, Chery, verde e para licores, garrafas lapidadas, grandes e pequenas, conchas de crystal, pratos para fructas, ditos para conservas, saleiras, descanços para facas, tijellas para assucar, copos, calices e enfeites para flores.

Quarto de crianças.

Camas de ferro com colxão, almofadas, 1 sofá grande, 1 Bidet, 1 lavatorio com espelho, 1 guarda roupa, porta-toalhas, e espelhos.

Sala e quarto dos criados.

1 guarda louça, mesa redonda, cadeiras, jarra, filtros, bacias grandes, candieiros, camas de ferro com colxões, mezinhas, lavatorios e espelhos.

Quarto de engommar e despença.

1 machina para lavar e engommar, taboas e mesas, escadas americanas, lanternas para azeite e gaz, ditas para policia, machina para limpar facas, escovas, armarios, banheiros e armação para despenças.

Cozinha.

Fogão americano, mesas e bancas de pinho, guarda comida de arame trem de cozinha, limas, candieiros e moinhos.

Jardim.

Carrinhos de madeira, utencilios para jardim, grades e portas de ferro.

SEXTA-FEIRA 29 DO CORRENTE

Tendo de seguir para a Europa a familia do Sr. F. B. Bloxham, por sua ordem fará leilão o agente Pinho Borges, dos moveis e mais objectos existentes na casa em que reside á Torre.

Os referidos objectos são rocommendaveis por serem de gosto e pouco usados.

As 10 1/2 horas da manhã partirá da estação do arco de Santo Antonio um trem expresso que servirá de conducção gratis aos concurrentes.

O leilão principiará ás 11 horas.

AVISOS DIVERSOS

PARA TODOS

Paula & Mafra, com casa mortuaria no pateo do Paraizo ns. 10 e 12, declaram ao publico que apesar das tabellas publicadas pela *Santa* Casa de Misericordia, continuam a incumbir-se de enterramentos, e mais officios funebres, como costumam, isto é, com sinceridade pontualidade e commodidade em preços.

Criado.

No hotel Aliança á rua estreita do Rosario n. 10, precisa-se de um criado.

Boa gratificação 25$000

Perdeu-se hontem (13 do corrente) na cidade de Olinda das 6 para 7 horas da tarde, uma pulseira de ouro de lei, tendo a fita arrendada com uma côr fusca, no centro tem um laço cujas pontas são cravadas de perolas, no centro delle uma grande esmeralda quadrada, acompanhada de cada lado com uma perola ; perdeu-se a mesma do oitão do Amparo em seguimento a mesma rua, Quatro Cantos, Mathias Ferreira, subida do becco que sahe em S. Pedro Velho, rua de S. Bento até a entrada do becco Porto Seguro, dahi ao voltar ao patéo da Ribeira e ladeira da mesma : roga-se a quem achar e querendo restituir, dirija-se ao oitão do Amparo casa grande, que tem um portão ao lado, ou no Recife, largo do Paraizo n. 28. 1° ou 2° andar, que se gratificará muito generosamente : pede-se aos Srs. ourives, ou quaesquer outra pessoa a quem fôr offerecida, faça o favor de apprehender, e leva-la a qualquer um dos lugares indicados.

Aluga-se

uma escrava para cozinhar e comprar : a tratar na rua da Concordia n. 145.

— Lava-se e engomma-se toda qualidade de roupa, tanto para homem como para senhora : na rua da Detenção, confronte a casa do gaz.

— A pessoa que annunciou por este *Diario* precisar da quantia de 1:000$000, dirija-se á rua estreita do Rosario n. 10.

Consultorio medico

DO

Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.° ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.

Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.

Gratis aos pobres.

Especialidades.=Molestias da pelle, de criança e de mulher.

Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.

Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier. Cura por um processo inteiramente novo as blennorrhagias e sobre tudo a (gotta militar) dispensando as injecções.

— Precisa-se de um bom cozinheiro : á rua do Hospicio n. 33.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. J. M. Curio

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.

Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.

Chamados a qualquer hora.

ATTENÇÃO

Precisa-se de uma ama forra ou captiva para comprar e cozinhar para casa de uma familia composta de duas pessoas, paga-se bem se agradar : a tratar no pateo do Hospital n. 28, 1° e 2° andares.

Garanhuns.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro do Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse.

Feitor.

Precisa-se de um feitor que entenda de serviço de horta e jardim : no Collegio da Conceição, á rua de S. Francisco n. 72.

Aula particular de primeiras lettras para o sexo feminino.

Quiteria de Almeida Bastos, professora particular de primeiras lettras, autorisada pelo Exm. Sr. presidente desta provincia, avisa ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de familias, que abrio uma escola particular de instrucção primaria á rua do Crespo n. 14, segundo andar, onde recebe alumnas, tanto internas como externas e meias pensionistas, assegurando a aquelles que lhe confiarem suas filhas todo o interesse no adiantamento, quer das materias que constituem a sobredita instrucção, quer do que for concernente aos trabalhos de agulha.

Fugio

do engenho Bento-velho, em Santo Antão, em dias do mez de julho proximo passado, o escravo Manoel, de 40 annos de idade, preto, bem parecido, falla mansa, dentes perfeitos, e barbado ; foi escravo do Dr. Isbello, em Limoeiro, e de João de Andrade Lima, em Malhadinha : a pessoa que o capturar e levar ao dito engenho será generosamente recompensada Se for preso perto desta cidade póde ser entregue aos Srs. Alvares Quintal & C. á rua Barão do Triumpho n. 56.

FUGIO

Está fugido o cabra acaboclado de nome Prudencio, desdentado e os cabellos um pouco ublcodos, andava com uma carroça conduzindo estrume para um sitio, e fugio no domingo 6 do corrente ; este escravo é ligeiramente gago, foi escravo do Sr. Joaquim Juvencio da Silva e hoje pertence ao barão de Nazareth, que gratificará a quem o apresentar. Elle representa 50 annos, é filho de Goianna.

Olinda

Aluga-se para passar a festa o sobrado da ladeira da Sé n. 2, perto do banho salgado, com commodos para grande familia : a tratar no Varadouro, sobrado n. 2.

— O administrador da massa fallida de Rostron Rooker & C. avisa aos Srs. abaixo mencionados para virem receber seus dividendos : banco Novo, thesouraria de fazenda, Monhard & C., Augusto F. de Oliveira, Joaquim José Silveira & C., Rodrigues da Costa Carvalho, John Ridehough, James Conry, Matson & Stark, William Richardson e Sons W. W. Ronnie, Jones & Richardson, Geo Burnett & C. e Bruce Gunston & C.

RUA DO COMMERCIO N. 46.

ENGOMMADEIRA.

Para casa de pouca familia, paga-se bom aluguel por uma escrava que engomme bem e seja de conducta : em S. José do Manguinho sitio n. 2, muro cinzento, defronte do do Sr. Gadoult.

— D. Maria Carolina Magner de Azevedo e Vascellos, autorisada por seu marido João Duarte Costa e Vasconcellos, residentes na cidade de Lisboa, reino de Portugal, constando-lhe que seu pai e sogro Manoel Antonio de Azevedo, se ausentára deste reino para o imperio do Brasil com o fim (segundo é notorio) de ir vender diversas propriedades sitas na cidade do Recife de Pernambuco, e bem assim acções de differentes bancos alli existentes, vem por este meio fazer publico que ninguem contrate com o referido seu pai e sogro, pois se acha ainda pendente no juizo da primeira vara civil desta cidade, escrivão Coimbra, o inventario orphanologico a que se procedeu por obito de sua mãi e sogra D. Maria Carlota da Conceição Costa Azevedo, não podendo seu pai alienar cousa alguma sobre pena de nullidade em quanto não se ultimar o inventario. O que fazem publico para os devidos effeitos.

Lisboa, 5 de agosto de 1873.

Assignados : — D. Maria Carolina Magner de Azevedo e Vasconcellos. — João Duarte da Costa Vasconcellos.

Sociedade Recreativa Juventude.

De ordem da presidencia, convido novamente aos Srs. socios a comparecerem domingo 24 do corrente pelas 6 horas da manhã, para em assembléa geral elegerem a nova directoria.

Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude, 21 de agosto de 1873.

Francisco Vianna,
1.° secretario.

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro (menino) de boa conducta, nacional ou estrangeiro : na confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24.

— Troca-se um sobrado de dous andares e sotão, chão proprio, por um de um andar, ou mesmo por casas terreas que sejam em boas ruas e que não estejam desconcertadas : a pessoa que lhe convier o dito negocio dirija-se ao pateo do Carmo, sobrado n 16, segundo andar, que achará com quem tratar o dito negocio.

Aluga-se

a sala da frente do 1° andar da rua do Vigario Tenorio n. 1, onde ultimamente funccionou o banco commercial de Pernambuco : a tratar no escriptorio dos Srs. Balthar Oliveira & C.

Olinda.

Aluga-se uma casa na rua de Mathias Ferreira, com quintal e cacimba : a tratar á rua do Amorim n. 37.

— Na rua Velha n. 82 lava-se e engomma-se com perfeição por barato preço.

Irmandade

de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz

Contrata-se um sacerdote para capellão desta irmandade : trata-se na rua do Barão de S. Borja n. 54.

O secretario
Marcolino José Pupe.

— O Illm Sr. Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara, actualmente nesta provincia, é rogado a comparecer ou mandar seu preposto á casa n. 28 á rua da Saudade, para negocio urgente contrahido no Rio Grande do Norte.

Ao publico.

Domingos Maria Gonçalves, consul portuguez de 2ª classe e encarregado que foi do consulado de Portugal em Pernambuco nos ultimos treze mezes, participa aos seus amigos, tanto nacionaes como portuguezes, que tem o seu escriptorio na rua Primeiro de Março n. 23, 1° andar, antiga rua do Crespo onde póde ser procurado todos os dias não santificados, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

MOFINA

Está encouraçado ! ! !

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

G. A. Schnorbusch.

Os melhores charutos da Bahia.

Regalia Britanica.
Regalia Imperial.
Regalia Real.
Riachuellos.
Democratas.
Suspiros.
Conchas.
Operas.
Principe de Bismarck.
Trabucos.
Bahias.

Deposito em Pernambuco no armazem de Cunha & Manta, á rua do Marquez de Olinda n. 23.

— Ausentou-se ha dias o escravo Antonio, com os signaes seguintes : côxo de uma perna e cégo de um olho, com defeito na voz, e regula ter 40 annos : quem delle souber pode levar á rua da Imperatriz n. 20, que será gratificado.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados : a qualquer hora.

Consultas : Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Negocios de Portugal e Hespanha.

Domingos Maria Gonçalves participa que se encarrega promover o bom andamento de quaesquer questões judiciaes nos dous paizes acima mencionados, para o que está habilitado com um pessoal competentissimo de correspondentes. Escriptorio rua Primeiro de Março n. 23, (antiga do Crespo)

COMPANHIA DOS TRILHOS URBANOS DO Recife á Olinda.

Esta companhia recebe até o fim do mez d'agosto, proposta para a collocação d'uma linha telegraphica, da estação d'Aurora até a do Varadouro, em Olinda, e da Encruzilhada até Beberibe. Para informação se entenderão os proponentes com a respectiva gerencia.

O gerente interino,
Laurentino José de Miranda.

— A pessoa que annunciou no *Diario* de hontem precisar de um conto de réis á juros dando garantia, dirija-se a esta typographia que se lhe dirá com quem deve tratar

— Está para alugar o 2° andar do sobrado da rua de S. Jorge n. 6 : a tratar na rua Nova n. 8.

— As pessoas que tem pretendido estabelecer-se no terreno devoluto que fica nos fundos das casas ns. 18 e 20 da rua da Florentina, onde existe a fabrica de serveja, cujo terreno limita-se até á rua de Santo Amaro, podem entender-se com o proprietario na rua do Hospicio n. 35.

— Desappareceu a 5 ou 6 dias o moleque de nome Antonio, cabra fulo, de idade de 13 annos, mas representa ter mais, levou vestido calça de brim pardo ordinario, e camisa de chita branca miudinha e chapéo de couro. Este moleque chegou a 8 dias do centro da comarca de Flores, tendo na viagem queimado-se na testa, signal este para ser logo conhecido. Pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura, devendo ser remettido para a loja da rua do Duque de Caxias n. 44, onde se gratificará por semelhante serviço.

Furto.

Furtaram da casa do abaixo assignado um relogio de ouro, patente suisso, de numeração 11,074, meio chronometro e coberto, com 29 rubis, dous mostradores de horas, um dito de dias e outro de segundos, um ponteiro grande além dos das horas, contendo a capa do machinismo a firma de Germano, relojoeiro estabelecido nesta cidade, a quem fôra o mesmo comprado ; ao dito relogio se achava pendente uma corrente com cassoleta tambem de ouro. Será generosamente gratificado quem o trouxer á rua do Palacio do Bispo n. 53.

Dr. *João Maria Seve.*

— Fugio no dia 18 do corrente, do engenho Pará, do termo de Ipojuca, o escravo Raymundo, natural do Rio Grande do Norte, de 30 annos de idade, estatura regular, pés pequenos e achatados, usa de barba a Cavaignac, anda sempre limpo e traz o cabello penteado, levou uma rêde envolvendo diversas calças de brim branco e de côr, camisas francezas, botinas, meias, lenços e um chapéo de palha preto, alem de outro de feltro ; rezidia nesta cidade, donde foi mandado para o dito engenho no dia 17, presume-se que foi acompanhado por dous pretos do mesmo engenho, José e Paulino, o 1° de 45 annos de idade, feio de feições, pernas algum tanto tortas, estatura regular, e tem algumas cicatrizes nas costas ; o 2° de 40 annos de idade, alto, magro e de cabellos vermelhos : quem os apprehender e leva-los ao dito engenho ou nesta cidade á rua Direita dos Afogados n. 6, será generosamente gratificado.

Contra protesto.

Joanna Damascena Olympia Baptista, residente actualmente na cidade da Escada, declara terminantemente a seu irmão Sergio Rufiniano Olympio, e a quem mais interessar possa, que o sitio e as casas do Barro a que allude o dito seu irmão no protesto inserto no *Diario* do 1.° do corrente, são de sua propriedade e não estão sugeitas a inventario algum, e muito menos ao de sua fallecida mãi Maria Francisca Olympia Baptista, pois, além dos titulos que tem, todos sabem que taes bens são seus. Serve este de contra protesto e de aviso para que o dito seu irmão procure outro rumo, com as suas imaginarias heranças.

— A' Ponte d'Uchôa n. 37, venda e padaria, existe uma vitella desde o dia 15, quem for seu dono, dando os signaes, pode vir tomar conta no prazo de tres dias e findo estes irá para o deposito.

— Na rua do Visconde de Inhauma, outr'ora rua do Rangel n. 9, precisa-se de uma pessoa para fachina ; e na mesmo vende-se um par de rodas para cabriolet e duas portas de amarello.

DATA INCORRETA

CAUTELA!

MEURON & C.

AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé **AREA PRETA**, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro **AREA PRETA**, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de **MEURON & C.**, e a designação de **AREA PRETA**.

MEURON & C.

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

RECEBERAM de Inglaterra completo sortimento de ferragens e machinas para engenhos, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar grandes e pequenas.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

AO PUBLICO

Quem mais commodo offerece?

Incontestavelmente a loja de calçado estrangeiro que mais commodo offerece em geral, com especialidade ao bello sexo, é o PARIS NA AMERICA á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar (antiga do Queimado) e a razão? a razão é simples: um cavalheiro (amante do *chique*) por certo se incommoda quando, para comprar um par de botinas, vê-se forçado a experimenta-la sobre um pequeno e pueroso pedaço de tapete (systema macarronico) não podendo desta fórma conhecer se a botina lhe fica bôa, pois, não tem espaço para experimenta-la, ao menos que não a estrague dando apenas um passo, que chegará logo ao immundo ladrilho; o que não acontece no *Paris na America*, onde póde se passear á vontade e desta fórma conhecer-se se fica bom o calçado: para o bello sexo, então é quasi impossivel, que uma senhora (do bom tom) queira sujeitar-se a experimentar calçado ao lado de um balcão, onde entra quem quer, ainda mesmo para comprar: o *Paris na America* não resente-se desta falta; tem um bem preparado gabinete reservado, para as Exmas. que alli poderão estar em perfeito commodo para a escolha do calçado.

Não terminam ahi as vantagens ou commodos do *Paris na America* á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, consiste tambem no bom sortimento de botinas para homens, dos melhores e mais afamados fabricantes da Europa, como Meliés, Suser, Polak, etc., etc., e grande variedade de chinellos e sapatos, assim tambem um lindo sortimento de botinas para senhora, e sapatinhos de muitas qualidades que poderão satisfazer a escolha da mais capichosa senhora (do bom gosto); pelo que fica expendido, está claro que a loja de calçado estrangeiro, que mais vantagens offerece, é o *Paris na America*, rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, antiga rua do Queimado

— Ao Sr. I. C. V. pede-se o favor de mandar a casa n. 28, rua da Saudade, pagar o seu aceite firmado no Rio Grande do Norte, e vencido no dia 30 de dezembro de 1872.—D. H. O.

Boa acquisição.

Por seu dono ter de retirar-se para a Europa, onde vai residir algum tempo, vende-se um optimo predio de um andar e sotão, n'uma das melhoros localidades de Olinda, da qual se descortina não só todo o oceano desde o cabo de Santo Agostinho até muito alem da ponta de Olinda, bem como, pelo lado de terra, as lindas paysagens do poente e sul; tendo um quintal regular, com arvoredo novo plantado ha dous annos, terreno muito fertil; uma cacimba (poço) d'agua para o gasto diario, e uma cisterna de agua potavel; tendo onze quartos e tres optimas salas, um grande armazem o que póde servir de coxeira ou de residencia de escravos, além de um sotão, proprio para dormida; muito arejado em toda a epoca do anno; com illuminação á gaz; e em vesperas de ter agua canalisada. Acha-se preparado convenientemente, não só dos moveis indispensaveis á qualquer familia, como de todos os aprestos de cosinha e de mesa. Vende-se a dinheiro, ou como se acha, ou retirando os moveis. Quem quizer ve-lo, póde procurar a chave na mão do Sr. Luiz do Rego Barros, regente do hospicio de alienados: e a tratar na rua da União n. 49.

Até vir.

O Sr. José Pereira Lomos é pela segunda vez rogado á vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

Engommadeira.

Precisa-se de uma para duas pessoas, paga-se bem: a tratar na rua da Matriz da Boa-Vista n. 25.

Carros de luxo.

E' inquestionavel que a cocheira da rua do Bom Jesus n. 15, de Joaquim Paes Pereira da Silva, é a que tem as melhores berlindas, caleças, meias caleças e victorias de luxo, proprias para qualquer noivado, visitas de etiqueta, bailes e actos da academia, sendo os mesmos ajaezados de excellentes parelhas de animaes, arreios luxuosos e boleeiros com fardamentos do ultimo gosto, para o que se convida ao publico a vir por si mesmo scientificar-se da verdade do que deixamos dito, certos de que não encontrarão pomada, e sim realidade e commodos preços.

— Roga-se a algum dos senhores que arremataram em leilão na casa n. 6 da travessa da rua das Cruzes diversos objectos, o favor de levar á mesma casa uma charuteira, encastoada em ouro, com as iniciaes E L C, que por engano, sem duvida, acompahou os mencionados objectos.

— Uma escrava que quer libertar-se precisa de 1:000$000 para este fim e contrata os seus serviços mediante o prazo que se convencionar: a escrava cozinha bem, engomma soffrivelmente e faz bolos: a tratar na rua do Imperador n. 14, 1.º andar, que dará as informações necessarias.

MOLEQUE.

Para serviço de casa paga-se bem por um moleque ou cabrinha de 12 a 14 annos: em S. José do Manguinho, sitio n. 2, muro cinzento, antes da rua da Amisade.

Moldadores

Na fundição de C. Starr & C. precisa-se de dous ou tres aptos moldadores.

Dinheiro

Precisa-se de 1:000$ por seis a oito mezes, paga-se o juro de 16$ por mez, dando-se garantia a contento: quem tiver annuncie aonde deve ser procurado.

— A' cocheira de carros de aluguel, de Antonio Domingos Pinto, á rua de Santo Amaro n. 1, acaba de chegar de França, o mais bonito e elegante carro Landou, unico que existe nesta cidade. Os Srs. noivos e mais pessoas que desejarem alugar um carro de bom gosto para casamentos, baptisados, ou visitas de cerimonia, são convidados a virem ver e desenganarem-se com seus proprios olhos. Na mesma cocheira tem bonitas caleches, victorias e carros abertos para alugar, por preços razoaveis, com toda a pontualidade, para o que tem muito boas parelhas, arreios novos e bolieiros decentemente fardados e moralisados, o que é bem raro nesta classe.

— Maximiano Lopes dos Santos faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo commercial que se acha estabelecido com loja de fazendas na cidade da Escada, á rua do Commercio n. 3, antiga casa do Deodato Luiz Francisco Monteiro.

Aluga-se

o terceiro andar da rua do Vigario Tenorio n. 20: a tratar á rua do Amorim n. 37.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Cozinheiro.

Precisa-se de um bom cozinheiro: o tratar na rua do Bom Jesus n. 3.

Lições de piano.

Uma senhora portugueza, chegada ultimamente de Lisboa, offerece-se para dar lições de piano em casas de familia e por preço razoavel: podendo dirigir-se á rua da Aurora n. 5, primeiro andar.

Escravo fugido.

150$000 de gratificação.

Ausentou-se desde o dia 13 de maio de 1872, o preto de nome *Alfredo*, de trinta e tantos annos, crioulo e bastante ladino; este preto é perfeito cozinheiro, estatura alta, magro olhos grandes, já esteve no engenho do Sr. Lulú de Caiará em S. Lourenço da Matta, onde consta ter parentes, foi escravo dos Srs. Adriano & Castro, e do Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, negociantes desta praça; de todos estes senhores foi cozinheiro, tem sido visto por pessoas que o conhecem dizendo que está forro, assim tem podido escapar de ser prezo. Pede-se a todas as autoridades e capitães campo que o pegando leve-o á rua do Duque de Caxias n. 91, loja de miudezas do Rival sem segundo que receberá a gratificação acima declarada.

DENTISTA DE PARIS

19—RUA NOVA—19

J. M. Leroux, cirurgião dentista, successor de F. Gautier, espera continuar a merecer a confiança dos clientes da casa, e do respeitavel publico em geral.

Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Rua do Commercio n. 5, 1.º andar

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes ulgares de Portugal:

Amarante.
Arco de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamêgo.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa do Conde.
Villa Nova de Famalicão
Villa Nova do Portimão.
Villa Real.
Vizeu.
Valença.
Figueira.

—Precisa-se de criado ou criada que saiba cozinhar, para casa de homem solteiro: a tratar na rua da Cambôa do Carmo n. 21, 1.º andar.

Cozinheira.

Precisa-se de uma ama que seja perfeita nesse serviço e que tenha boa conducta: a tratar em Santo Amaro em seguimento á rua d'Aurora n. 171.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Penha n. 23, 1º andar.

— Precisa-se de uma ama de leite sem filho: na rua da Penha n. 23, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma ama de meia idade para o serviço interno e externo de uma casa de duas pessoas: na rua do Coronel Suassuna (antiga rua Augusta) n. 188.

Ama Precisa-se de uma ama, com urgencia, para casa de pequena familia, prefere-se escrava: na rua da União n. 49.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para casa de duas pessoas, paga-se bem agradando: a tratar na rua da Ponte-velha n. 1.

Ama Na rua do Apollo n. 32 precisa-se de uma ama para engommado, preferindo-se escrava.

AMA Precisa-se de duas amas, sendo uma para engommar e fazer outros serviços domesticos, e outra para cozinhar e lavar, em casa de pequena familia: na rua do Capibaribe n. 40.

— Offerece-se uma ama para casa de pouca familia, ou homem solteiro, cozinha com perfeição, e é muito fiel: quem precisar dirija-se ao becco do Sarapatel n. 1, primeiro andar.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para 3 ou 4 pessoas: a tratar á rua Nova n. 12, loja.

A M A Na praça da Independencia n. 27 e 29, precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, para 3 pessoas.

— Precisa-se de uma ama: na rua Direita numero 61.

AMA Precisa-se de uma ama para o serviço de uma pessoa: na rua da Senzala-velha n. 126, 1º andar.

Relojoeiro e dourador portuguez.

Albino Baptista da Rocha, de volta da Europa, continúa a encarregar-se de concertar e dourar relogios, bem como qualquer outro objecto: rogando a seus amigos e freguezes o obsequio de procura-lo na travessa da rua das Cruzes n. 14, 1º andar, por traz da praça da Independencia, que o encontrarão prompto a garantir seus trabalhos e a faze-los por preços modicos.

Consultorio homeopathico

Do Dr. Santos Mello

41—Rua do Imperador—41

Consultas todos os dias das 11 á 1 da tarde.

Gratis aos pobres.

Residencia á rua Nova n. 7, segundo andar, onde dá consultas das 6 ás 9 da manhã e das 3 as 5 da tarde.

Chamados a qualquer hora.

Escravo fugido.

Bôa gratificação.

Ausentou-se a 30 de junho ultimo o escravo Martinho, trajando calça de lã escura, camisa de madapolão, chapéo baixo de pello branco, e conduzindo um balaio de compras, com uma calça de lã enxadresada de verde e um par de botas. Este escravo tem 18 annos de idade, côr parda alaranjada, cabellos um pouco crespos, testa larga, estatura regular bôa figura intelligente, bom copeiro, cozinha soffrivelmente, e desconfia-se que sabe ler e escrever um pouco. E' natural da Serra do Martins do Rio Grande do Norte, onde tem familia, e residia o seu primeiro senhor. Consta que tem apparecido no bairro da Boa-Vista e em fogados, e suppõe-se que, como seja cozinheiro, tenha-se contratado com alguem em uma daquellas freguezias Roga-se a apprehensão do dito escravo, conduzindo-o á rua do Conde da Boa-Vista n. 51, ou á rua do Bom Jesus n. 3, onde se gratificará generosamente.

Talho para alugar

Aluga-se o bem conhecido açougue do pateo do Paraizo, com balcão de pedra marmore, com cepo, balanças e pesos: a tratar na rua Primeiro de Março, antiga do Crespo, loja do Passo, junto ao arco de Santo Antonio n. 7.

Até vir.

O Sr. José Alves Machado Guimarães é pela segunda vez rogado a vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

— Quem annunciou precisar da quantia de 1:000$ a premio, dando garantia, queira deixar carta nesta typographia sob as iniciaes A A.

— Na rua da Santa Cruz n. 18 lava-se e engomma-se com perfeição, tanto roupa de homem como de senhora, quer por peça, quer por mez, sendo para homem, camisas a 160 rs., calça a 240 rs. colete a 160 rs., paletot a 400 rs., e por mez 20$000; para senhora se fará ajuste por mez conforme a roupa.

Attenção

Quem achou um bilhete da loteria do Rio de Janeiro de n. 1803 da 4ª loteria (465), e quizer entregar, póde vir á rua do Rosario n. 13, que será bem recompensado.

— Aluga-se barato umas meia-aguas, novas, na travessa das Barreiras, becco do Aquina: a tratar na rua do Cotovello n. 25.

— Thomaz de Aquino Fonseca & C. Successores, administradores da massa fallida de João Hygino de Souza, convidam pelo presente aos credores daquella massa, que ainda não apresentaram seus titulos, o façam no prazo de oito dias, a contar de hoje, afim de serem qualificados os creditos respectivos. Recife, 16 de agosto de 1873.

Afogado

Roga-se ao Sr. Tito Francisco de Mello o especial favor de vir á rua do Conde da Boa-Vista n. 87 a negocio de seu interesse.

Pillar das Alagoas

Na rua do Conde da Boa-Vista n. 87 precisa-se fallar com o Sr. Venceslião José Baptista a negocio de seu interesse.

— Aluga-se uma casa terrea com sotão dentro, no becco dos Burgos n. 23: a tratar na rua do Vigario n. 33, com João José da Cunha Lages.

ATTENÇAO.

Do dia 23 do corrente mez de agosto em diante, haverá á venda leite puro pelo preço de 400 rs. a garrafa, todos os dias as 8 horas da manha, no becco do bilhar dos arcos, junto a botica homœpathica na rua do Imperador.

Garante-se a qualidade,

— Aluga-se o 1.º andar do sobrado n. 26 da rua do Bom Jesus, tendo a sala da frente forrada a papel; a tratar no armazem da mesmo sobrado.

No becco das Barreiras n. 9 coze-se toda e qualquer costura á machina. Tambem se encarrega de tomar conta de roupa para lavar, engommar e concertar, por preço commodo.

— Aluga-se por festa o palacete contiguo a igreja do Bomfim, em Olinda, e o sobrado n. 49, á rua de Mathias Ferreira, este com gaz e agua do encanamento, uma pequena mobilia e grande quintal murado; e aquelle com mobilia completa, ou sem ella, jardim, arvoredos de fructo, cacimba abundante e casa de banhos, com commodos para grande familia, ambos bastante arejados e pouco distantes do litoral; além destes, mais tres boas casas terreas na mesma rua de ns. 18, 36 e 39, com sufficientes commodos: a tratar na rua Nova n. 18, ou no mesmo palacete.

Boa acquisição

Traspassa-se uma loja, optima para qualquer genero de negocio, pois que tem a necessaria armação, na rua da Imperatriz n. 7: quem a pretender dirija-se á rua do Commercio n. 12, hotel da Europa.

Amelia Rosa Cavalcante de Albuquerque

Joaquim Cavalcante do Albuquerque, D Maria Joaquina Cavalcante de Albuquerque, João de Sá Cavalcante de Albuquerque, Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque, D. Joanna Januaria Cavalcante de Albuquerque, Silvino Cavalcante de Albuquerque, Dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque e D. Emilia Amalia de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, pais, tios e tias, agradecem as pessoas que assistiram as exequias de sua filha e sobrinha Amelia Rosa Cavalcante de Albuquerque; e de novo as convidam para uma missa do setimo dia, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, no dia 23 do corrente.

José Narciso Camello.

André Avelino Sobreira de Mello, convida a todos os seus parentes e amigos e aos do seu finado avô, o advogado José Narcizo Camello, para assistirem a uma missa que por alma do dito finado manda celebrar no dia 23 do corrente, sexto anniversario de seu passamento, na igreja de N. S. do Carmo, ás 8 horas da manhã.

Pergunta innocente.

Pergunta-se a alguns dos Srs. socios da sociedade Litteraria e Auxiliadora da Instrucção Secundaria, a razão porque teem deixado de comparecer as suas sessões não obstante serem annunciadas por este jornal? será porque já vai cheirando á dinheiro?

Um espectador das sessões.

— Shaw Hawkes & C., rua da Cruz n. 4, têm para vender machina de cortar fumo e machina de picar carne.

ATTENÇÃO.

100$000.

Gratifica-se com esta quantia a qualquer pessoa que agarrar uma mulata de nome Balbina, baixa, cheia do corpo, cabellos cacheados e ralos tendo sido cortado ha tempos, presentemente amarra, rosto curto, com uma pequena cicatriz em uma das sobrancelhas e outra em uma das mãos pela parte de dentro que não pode bem abri-la, e tendo sido amasiada com um soldado do 2.º, foi presa na fortaleza das Cinco-Pontas, e andou fugida em Goyanna Iguarassú e Itamaracá com o nome de Maria: quem a pegar leve ao Caminho-novo em casa do Sr. Joaquim Luiz Gonçalves Penna, ou á rua do Visconde de Goyanna numero 89.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de boa conducta com pratica de fazendas ou molhados: a tratar na rua Direita n. 86, loja Novo Rival.

Cozinheira

Precisa-se de uma escrava para cozinhar e comprar: a tratar na rua Primeiro de Março n. 23, loja.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna: na rua da Aurora n. 33.

Convite.

Os senhores abaixo declarados, são encarecidamente rogados á virem á rua do Imperador n. 28, a tratarem de negocios particulares que lhes dizem respeito:

Antonio Anacleto dos Santos
Antonio Affonso Moreira.
Antonio Pinto dos Santos.
Antonio José da Silva.
Antonio José Ribeiro de Moraes.
Benjamim do Carmo Lopes.
Domingos M. de Barros Monteiro.
Deoclecio de Brito.
Dr. Francisco Pinto Pessoa.
Ebom Wistig.
Emilio José de Moraes.
Fernandes de Azevedo.
Francisco Alves de Mello Tico.
Francisco de Paula Borges.
Francisco José Carneiro.
Joaquim Guedes da Costa.
Joaquim José Maria da Penha.
José de Brito Mello.
José Gonçalves da Silva.
Manoel Antonio dos Nascimento.
Manoel Silvino de Barros Falcão.
Paulino Joaquim Tavares.
Theotonio de Barros e Silva.
William Rawlinson.

COMPRAS.

—Na Boa-Vista, rua da Conceição n. 35, compra-se uma casa terrea com commodos para familia, ou 1 terreno com proporções para edificar-se uma, porém no mesmo bairro e com preferencia nas ruas da Conceição, dos Pires, do Sebo, etc.

— Compra-se um escravo que saiba trabalhar de tanoeiro, prefere-se que não seja moço: a tratar na praça da Independencia ns. 19 e 21.

VENDAS.

— Vende-se uma casa terrea na rua dos Burgos n. 15, tem 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal, chão proprio: a tratar na rua da Santa Cruz n. 1, a qualquer hora do dia.

Vinho verde de Bastos, superior

Em ancoretas e caixas de uma duzia, tem para vender a preço commodo, Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: no escriptorio, á rua do Commercio n. 5.

Verdadeiras bixas hamburguezas.

As unicas chegadas neste ultimo vapor francez: na rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

Venda de casas.

Vende-se uma casa terrea moderna, com gaz, terreno de marinha: na rua da Concordia n. 133. Outra casa terrea tambem moderna e em terreno proprio, na rua dos Coelhos n. 18: a tratar com Marcelino José Lopes, na rua do Mondego, olaria n. 63.

Bom negocio

Vende-se o hotel n. 30 da rua das Larangeiras, bem afreguezado: a tratar no mesmo.

— Vende-se duas moradas de casas, sendo uma em Tigipió e outra no Barro, freguezia dos Afogados, ambas em solo foreiro: a tratar na rua de Santa Rita-velha n. 14, 1º andar.

Bons terrenos.

No lugar denominado Salgadinho, e junto a estação da estrada de ferro de Olinda, vendem-se bons terrenos em lotes ou pedaços a vontade dos compradores, com a frente para a mesma estrada e os lados para outras, e bem assim uma pequena casa de taipa nelles situada.

Estes terrenos tem differentes arvores de fructo e são optimos de plantação e vendem-se por preços baratissimos. Os pretendentes entendam-se na thesouraria das loterias.

Ultima resolução.

Lãzinhas escocezas.

20 — Rua do Crespo — 20

Tendo grande quantidade de lãzinhas escocezas esta resolvido a vender por 240 rs. o covado, para acabar; é baratissimo e dam se amostras.

Algodão de listras

Algodão de listras americano, com pequeno defeito, a 320 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Brins de cores

Brins de linho de cores a 400 e 440 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Alpacas.

Alpacas de listras, lindos padroes a 500 rs. covado.
Colchas adamascadas a 4$.
Ditas brancas de croché a 5$.
Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Lençoes de bramante a 2$.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Lenços de cassa abainhados a 2$ a duzia.
Ditos ditos com barra a 1$ a duzia.
Ditos ditos de esguião a 3$500 a duzia.
Cambraia lisa a 3$ e 4$500.
Dita Victoria fina a 3$800.
Cortes de Casemira fina a 5$
Cretone, lindos padrões a 440 rs. o covado.
Chitas rôxas a 200 rs. o covado.
Ditas verdes e de côres á 240.
Cambraias de côres a 280 rs. o covado.
Brim pardo a 400 e 440 rs. o covado.
Brim lona, branco, a 1$600 a vara.
Só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Colchas.

Colchas brancas e de côres a 3$500: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Cambraia preta..

Cambraia preta com listras e flores brancas, proprias para luto, a 240 rs o covado, é barato: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Madapolão avariado.

Madapolão avariado de differentes preços: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Camisas inglezas.

Camisas inglezas forradas, com peito de linho, pelo diminuto preço de 38$000 a duzia e 3$500 cada uma: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Boa nova

Vende-se o sobrado n. 29 sito á rua da Moeda, com dous andares e sotão; um dito na rua do Apollo n. 45, com tres andares e sotão; uma casa terrea na rua do Fogo n. 34; uma dita no Areal do Forte n. 14; um pequeno cofre de ferro e caixas com vinho fino do Porto: a tratar com Joaquim Alves da Silva, na rua do Coronel Suassuna (antiga de Horta) n. 17.

Nova remessa de chá, fumo e rapé.

Amaral, Nabuco & C., vendem chá preto e verde, fumo inglez para cigarro e cachimbo, e rapé francez e nacional: no Bazar Victoria á rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se o sobrado de um andar sito na rua Imperial, canto da travessa do Lima, proximo ao chafariz, o qual está situado em lugar muito apropriado para estabelecimento commercial, a que se tem sempre prestado, tem bom quintal, cacimba etc., e tambem se arrenda. A tratar na rua do Hospicio n. 35, das 7 ás 11 horas do dia e das 3 as 6 da tarde.

Farinha de milho

Vende-se farinha de milho moida a vapor, diariamente, pelos preços seguintes: grossa para mingauzá a 100 rs, dita para angú, pinto e passarinhos a 100 rs., para cangica e pão de provença a 120 rs., e para cuscus a 140 rs., em arroba é mais barato: na rua do Cotovello n. 25.

— Vende-se côcos com casca para embarque: na rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova n. 49.

— Vende-se carvão para ferreiro: na rua do Brum n. 79.

Dôces fructas e flores.

Na rua da Cruz n. 6 tem sempre todos os dias uteis, sorvete das 11 horas em diante.

Verniz do gaz.

Para vender na rua do Vigario n. 43, e na rua do Amorim n. 11, a retalho, ou em barris. A companhia do gaz de Olinda tem estabelecido seus depositos para venda de verniz do gaz, nos lugares acima indicados, muito proximo ao embarque no Recife.

Attenção

Vende-se algodão da Bahia em fardos e a retalho: á rua Primeiro de Março n. 8, loja.

Vende-se um carro de alfandega em perfeito estado: na rua do Conde da Boa-Vista n. 32, antigo Caminho Novo.

Mobilia

Vende-se uma mobilia grande de jacarandá, com pouco uso e bem conservada: na rua do Barão do Triumpho n. 96 (outr'ora do Brum).

Bois.

— No engenho Boa-Vista, do Cabo, vende-se bois refeitos, assim como, mansos para carroças.

Peitoral de Cereja

do Dr. Ayer.

Para Molestias da Garganta, Peito, e Pulmões, taes como Tosses, Constipações, Defluxos, Coqueluche, Bronchitis, Asthma, Consumpcaõ ou Tisica pulmonar, &c.

Antes de apparecer o *PEITORAL* nunca a historia da medicina vira preparação alguma que tão universale profundamente ganhasse a confiança do genero humano, como este excellentissimo remedio para infermidades pulmonares. Durante longa serie de annos, entre quasi todas as raças dos homens vai gozando cada vez de mais alta reputação e renome, como o melhor protector contra estas molestias.

Ao passo que se adapta perfeitamente ás formas mais brandas das molestias, e ás crianças e meninos, é, ao mesmo tempo, o remedio mais efficaz que se pode produzir para impedir o progresso da *Tisica incipiente* e todas as perigosas affecções do peito e pulmões. Como antidoto contra attaques repentinos de *Croup*, todas as familias devem o ter em suas casas; e em geral, como todos são sujeitos á constipações e tosses é bom estar-se sempre prevenido com tam poderoso remedio.

Posto-que a *Tisica Declarada* e tida como sem cura, ha portanto grande numero de casos em que esta molestia parecia ser declarada, mas que se têm curado radicalmente pelo uso d'este *PEITORAL DE CEREJA*.

Milhares de casos de *Molestias da Garganta* e pulmões que tinham baldado todas as expedientes da perecia humana, teem cedido á influencia do *PEITORAL DE CEREJA*.

Os *Cantores* e os *Oradores* acharão o Peitoral um excellente protector contra molestias, e de grande serventia para ajudar a voz.

Sempre allivia a *Asthma*, e frequentamente a faz desapparecer inteiramente.

Em doses pequenas e repetidas, regularmente cura a *Bronchitis*.

Para *Constipações* e *tosses*, não é possivel encontrar-se milhor remedio. Toma-se em doses pequenas trez veres por dia, e á noite um escalda pés, ate se curar a molestia.

Para os *Defluxos*, quando affectam a garganta, deve-se fazer o mesmo.

Para a *Tosse-espasmo* ou *Coqueluche*, da-se em pequenas doses tres ou quatro vezes por dia.

Para o *Croup*, doses grandes e repetidas, até se vencer a molestia.

Effectivamente nenhuma familia deve passar sem o *PEITORAL*, para se defender contra os attaques repentinos das molestias acima mencionadas. O seu emprego com tempo, muitas vezes poupará [illegible] muitos soffrimentos e perigos que occorrerião se tivesse de esperar para outro auxilio. Pais e mães, conservae este remedio sempre em casa. Vidas preciosas se vos podem salvar.

As virtudes d'esta preparação têm se tornado tam vulgarmente conhecidas, que nos dispensamos de publicar aqui attestados de algumas de suas grandes curas, e nos limitamos á assegurar ao publico que estas virtudes que ora possue sempre se conservarão.

PREPARADO POR

J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.

VENDE SE POR

GRANDES NOVIDADES
Em fazendas de gosto
NA
LOJA E ARMAZEM DO PAVÃO
N. 60 Rua da Imperatriz N. 60
DE
PEREIRA DA SILVA & GUIMARÃES

Os proprietarios deste importante estabelecimento, participam ao respeitavel publico desta cidade e aos seus numerosos freguezes que acabam de receber pelos ultimos vapores de Europa, um grande sortimento das mais lindas e mais modernas fazendas de gosto e muita phantasia para vestidos de senhoras e meninos, assim como tambem um grande sortimento das melhores fazendas de lei, que se vendem por preços muito em conta, só com o fim de apurar dinheiro.

As pessoas que negociam em pequena escala, neste estabelecimento poderão fazer os seus sortimentos, porque se lhes venderá pelos preços que compram nas casas estrangeiras; de todas as fazendas se dão amostras, deixando penhor, ou mandam-se levar em casa das Exmas. familias pelos caixeiros.

Este estabelecimento está constantemente aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noute

Aos dez mil covados de lãsinhas á 300 rs.
Na loja do Pavão.

LAZINHAS A 300 RS.
LAZINHAS A 300 RS.
LAZINHAS A 300 RS.

O Pavão recebeu um grande sortimento das mais lindas lãzinhas para vestido de senhoras e de meninas, com delicados padrões miúdos e graúdos, que vende pelo baratissimo preço de 300 rs. o covado, por haver grande porção. E' pechincha, na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

NOVOS VESTIDOS A' 2 DE JULHO POR 12$000.

O Pavão recebeu um elegante sortimento dos mais lindos e modernos cortes de cambraia para vestidos, sendo a uso da côrte e 2 de julho, com os mais bonitos enfeites, e tendo bastante fazenda: assim como babados, rendas, recifliz e entremeios, sufficientes para as guarnições, e vende pelo barato preço de 12$000 cada córte. Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

LAZINHAS BORDADASA 400 RS. O COVADO.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais lindas lãzinhas transparentes com florinhas, bordadas, tendo de todas as côres inclusivel rocha propria para viuva, e vende pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

LAS MODERNAS.

O Pavão vende um bonito sortimento de lãzinhas listradas sendo das mais modernas que tem vindo ao mercado, pelo baratissimo preço de 560 e 600 o rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

ALPACAS LAVRADAS A 640 RS. O COVADO.

Chegou para a loja do Pavão um elegante sortimento das mais lindas alpacas lavradas de côres sendo as côres mais modernas que tem vindo para vestidos, e vende-se pelo baratissimo preço de 640 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão.

CASSAS FRANCEZAS A 600 E 640 RS. O METRO.

O Pavão recebeu um magnifico sortimento das mais lindas cassas francezas, de côr, com os mais bonitos desenhos miúdos e graúdos, tendo padrões escuros e outros que servem para luto, e vende a 600 e 640 rs. o metro ou 360 e 400 rs. o covado.

LAZINHAS MODERNAS COM LISTRA DE SEDA A 640 rs. e 1$200.

O Pavão recebeu um elegante sortimento de lãs com listras de seda assetinada, sendo as mais modernas que tem vindo ao mercado e com as mais delicadas cores, e vende pelos baratos preços de 640 rs e 1$200. Assim como outras muito bonitas com listras sem ser de seda, que vende a 500, 640 e 800 rs., [illegible] estas lãs são modernissimas. E' pechincha, na loja do Pavão.

Chitas a 240, 280, 320 e 360 rs.

O Pavão recebeu um grande sortimento de chitas de côres fixas, que vende pelos baratos preços de 240 e 280 rs. o covado. Ditas escuras fazenda muito superior, com novos padrões a 320 e 360 rs. o covado.

Ditas muito finas padrões claros em tecidos de percales, com barra de côr ao lado e sem ella a 360 e 400 rs.

Ditas pretas com tecido de cretone, fazenda muito superior a 320 e 400 rs. o covado.

Ditas de côres, miudinhas, proprias para [illegible] crianças a 360 rs. o covado. E' [illegible] na loja do Pavão.

[illegible] a 500 rs. o covado.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais modernas baptistas de côres com padrões miudinhos e graúdos sendo proprios para vestidos e roupa de criança, pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado, affiançando ser grande pechincha!

Cortes de cambraia, ultima novidade, a 7$000.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor de [illegible] cortes de cambraia branca com babados ricamente bordados, tendo fazenda sufficiente para vestido de qualquer modelo, estes vestidos são os mais modernos que tem vindo ao mercado, e pela sua excessiva barateza tornam-se recommendaveis ás senhoras de bom gosto.

Ditos com babados de côr, tendo 20 metros de babados a 9$000. E' grande pechincha, no Bazar do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

CORTES DE CAMBRAIA BORDADOS.

O Pavão recebeu os mais ricos córtes de cambraia branca bordados para vestido, que vende pelo barato preço de 20$ e 30$000.

CORTES DE CAMBRAIA BRANCA.

O Pavão recebeu um lindo corte de cambraia branca com listras assetinadass que vende pelo barato preço de 6$000.

Ditos com listras de côres, tendo 8 varas a 4$ e 5$000. E' pechincha.

ESPARTILHOS.

O Pavão recebeu um grande sortimento de espartilhos tanto para senhora como para menina, que vende pelo barato preço de 3$000.

Ditos muito finos a 4$ e 5$000. São dos mais modernos que tem vindo ao mercado.

CAMBRAIS ABERTAS A 9$ E 10$000.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais finas cambraias brancas abertas, bordadas para vestido, que vende pelo barato preço de 9$ e 10$000 o corte, tendo fazenda bastante para vestido. E' pechincha na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

BURNOUS A 16$000.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor de Europa, burnoos dos mais lindos gostos que até hoje são conhecidos e em relação á sua excessiva barateza, convidam-se as Exmas. Sras. para verem o que ha de mais novidade neste artigo.

BRAMANTES PARA LENÇOES.

O Pavão vende superior bramante de algodão, tendo 10 palmos de largura, que só precisa de 1 1/4 vara para um lençol a 1$600 o metro ou 1$800 a vara.

Dito de linho fino superior e muito encorpado, com a mesma largura a 2$400 a vara.

Ditos francezes muito finos a 2$500 e 3$000.

Peças de Hamburgo e panno de linho, tendo com 20 e 30 varas para todos os preços e qualidades.

Ditas de bretanha de puro linho, tendo 30 jardas, pelos preços mais baratos que se tem visto.

Pechinchas de finissimo esguião ou silézia com 6 jardas a 7$000.

Peças de finissima silezia com 30 jardas a 35$000.

Atoalhado adamascado com 8 palmos de largura a 2$000 a vara.

Calças de casemira.

O Pavão tem um grande sortimento de calças de casemira, assim como cortes os mais modernos que tem vindo nos ultimos figurinos e em fazenda, dos mais finos e mais novos que tem vindo ao mercado, e vende-se por barato preço para apurar dinheiro, assim como calças de brim branco e de côres, por preços muito razoaveis.

LENÇOS ABAINHADOS A 1$800 E 2$000.

O Pavão vende duzias de lenços brancos abainhados, sendo fazenda muito boa, pelo barato preço de 2$000 a duzia.

Ditos tambem abainhados, com beira de côr a 1$800.

Ditos grandes, fazenda muito fina, sendo todos brancos a 3$000,

Dito de cambraia branca, sendo em peça a 3$600

MEIAS CRUAS A 4$ E 5$000 A DUZIA.

O Pavão vende duzias de meias cruas, inglezas pelo barato preço de 4$000 e 5$000. Assim como ditas muito finas e muito encorpados a 6$000, 7$000, 8$000 e 10$000, e um grande sortimento de meias inglezas e francezas, para senhoras, que se vende por preço muito commodo.

MADAPOLÃO FRANCEZ a 6$000 E 7$000.

O Pavão vende peças de madapolão francez, que sempre se vendeu por muito mais dinheiro e liquida-se pelo baratissimo preço 6$000 e 7$000, por ter feito uma grande compra. E' pechincha.

Algodãozinho a 4$000.

O Pavão vende peças de algodãozinho, muito boa fazenda, pelo barato preço de 4$ e 5$000.

Dito largo muito encorpado, proprio para toalhas e lençóes a 6$000 e 7$000.

CAMBRAIAS.

O Pavão vende cortes de cambraia transparente propria para vestidos a 2$500 3$000.

Peças de dita muito fina, com 10 jarda, tapada como transparente a 4$, 5$ e 6$000s até a mais fina que vem ao mercado.

PANNOS DE CROCHET PARA CADEIRAS.

O Pavão tem um grande sortimento de pannos de crochét proprios para cadeira de balanço, para ditas de guarnição e para sofá, que se vendem muito em conta.

COLXAS DE CROCHET A 6$ E 8$000.

O Pavão vende colxas de crochét proprias para cama de casal, pelo baratissimo preço de 6$ e 8$000.

Ditas de fustão acolxoadas, sendo de côres e brancas, pelo barato preço de 4$6000. E grande sortimento de ditas de damasco, cretone e de chita, que vende por preços muito razoaveis.

CORTES DE PERCALLES COM DUAS SAIAS a 4$000.

O Pavão vende bonitos cortes de percalles com duas saias, sendo fazenda de muito gosto a 4$000. E' pechincha na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

BOTINAS PARA SENHORA, A 5$000.

Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

Pereira da Silva & Guimarães receberam pelo ultimo vapor de Europa um elegante sortimento de botinas pretas e com delicados enfeites de côr, proprias para senhora, garantindo-se serem das mais modernas que ha no mercado, assim como a boa qualidade, por terem sido remettidas por um dos melhores fabricantes de Paris, e vende-se pelo barato preço de 6$, na loja do Pavão.

SAIAS BORDADAS A 5$, 6$ e 8$000.

O Pavão vende saias ricamente bordadas de 4 pannos cada uma, pelos baratissimos preços de 5$, 6$ e 8$000.

Ditas de um panno só e com muita rodas guarnecida de pregas, pelos baratos preço, de 2$000 e 2$500.

Ditas com guarnição de pregas e bordados a 3$500.

Algodão enfestado a 1$000 a vara.

O Pavão vende algodão americano enfestado e muito encorpado, proprio para toalha e lençóes, pelo barato preço de 1$000 a vara.

Dito francez sendo trançado e muito encorpado, pelo baratissimo preço de 1$280 o metro.

Casemiras a 6$000 e 7$000.

O Pavão vende córtes de casemira franceza, sendo fazenda muito superior que sempre se vendeu por mais dinheiro, e liquidam-se a 7$000 o córte.

Ditos a 6$000.

COMO SÃO LINDOS!!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO—em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mesaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *ports bouquets* que se póde desejar.

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novidade. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias - 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

Grande liquidação,
Na rua do Queimado n. 43.
Em frente a Pracinha.

Lãzinhas de quadros a 240, 280 e 300 rs. o covado.
Chitas de côres seguras a 240 e 280 rs. o covado.
Madapolão bom a 4$ a peça.
Algodão T a 4$ 5$ a peça.
Colxas de fustão, grandes a 3$500.
Toalhos felpudas a 6$ a duzia
Lenços para meninos, a 80 rs.
Brim lona de puro linho a 1$500 a vara.
Cortes de casemira de côr, a 5$.
E muitas outras fazendas por menos do seu valor. Só o 43, á rua do Queimado em frente á pracinha.

Engenho Periquito.

Vende-se uma parte no engenho Periquito, bem como as rendas correspondentes das safras do anno de 1866 a 1873, em mão do consenhor do mesmo engenho Francisco Affonso de Melló: quem pretender dirija-se á rua do Cruz n. 50, primeiro andar.

— Vende-se uma porção de lenha para padaria: no sitio de Marcellino José Lopes, na estrada do Arraial, ponto da Mangabeira.

BAZAR UNIVERSAL
Rua do Barão da Victoria n. 22.
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Não ha mais cabellos brancos.
TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga dosario o Rn. 34.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.
Obtem-se com o uso
DA
INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

A maçonaria desmascarada,

ou collecção dos artigos do *Echo de Roma*, analysando a circular do Cap.·. Pr.·. Federação de 22 de setembro de 1871, e a Pranch.·. do Ir.·. Gomes Freire ao Ir.·. Otto; assim como a deste Cav.·. R.·. +.·. Ven.·. ao redactor do *Echo de Roma*, datada de Coimbra aos 16 de dezembro do mesmo anno, precedida de uma carta-introducção e annotada por um redactor do *Echo de Roma*.

Acaba de chegar de Lisboa esta obra, e vende-se na livraria economica ao pé do arco de Santo Antonio, preço 1$500.

Bom negocio.

Vende-se o engenho Camevozinho, copeiro e bom moedor, distante da estação de Agua-Preta tres legoas, póde safrejar de 3 a 4,000 pães de assucar e com boas matas de excellentes madeiras: a tratar no mesmo, ou nesta cidade á rua Duque de Caxias n. 40, com Joaquim da Silva Costa.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

E' barato!!!
Liquidação á dinheiro

Na rua da Cadeia do Recife, loja que tem uma bandeirola com este titulo, se estão vendendo fazendas muito baratas: quem quizer fazer economia deve ir comprar antes que se acabem, pois quem arrematou a loja tem de entrega-la por estes dias.

Cal de Lisboa

Vende-se a 2$500 por barril: no trapiche Barbosa, largo do Corpo Santo.

Caibros.

Vende-se 300 caibros de mangue, muito bons e baratos, todos ou a retalho: na travessa da rua do Imperador, armazem da bolla amarella.

O BARATEIRO
DO
BAZAR NACIONAL
Rua da Imperatriz n. 72
DE
Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.

Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS,

Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.

Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.

Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.

Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400.

Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.

Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.

Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.

Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.

Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.

Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.

Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.

Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.

Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.

Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.

Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.

Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.

Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$ 2$500, 3$000 e 4$000.

Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.

Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.

Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.

Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.

Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000 Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.

Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS

Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.

Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.

Vende-se bonetes para meninos, a 1$500.

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500

Vende-se espartilhos para senhora, 3$500.

GRANADINES
A 800 RS. O COVADO.

Vende-se granadines com listras de sêda, para vestidos de senhora, a 800 rs. e 1$000 o covado.

COLCHAS DE CROCHÉT A 6$000.

Vende-se ricas colchas de crochét para camas a 6$000.

PANNOS DE CROCHÉT A 1$500.

Vende-se pannos de crochét para cadeiras, a 1$500 e 2$000.

CASSAS PARA CORTINADOS.

Vende-se peças de cassas para cortinados, com 20 varas, a 10$000 e 12$000, e outras muitas fazendas em liquidação.

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS
Attenção. Attenção.
Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Garrafa d'agua japoneza, a 1$000.
Idem idem divina, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 240 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes, canto dourado, a 3$000.
Idem idem beira lisa, a 2$200.
Frasco com oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs.
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com pequeno toque, a 320 rs.
Duzia de carreteis de linha, 200 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 300 rs.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 5$800.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Coques modernos, a 3$000.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$600.
Frasco com opiata muito boa, a 1$000 e 1$500.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de peças de tranças caracol branca a 400 rs.
Idem idem lisas, a 200 rs.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 800 rs.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes tarjados, a 500 rs.
Leques de osso e sandalo para senhoras, a 2$000, 4$000 e 6$000.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Chapéos para senhoras e meninas.
Entremeios e babados transparentes e tapados.
Botinas para senhoras, a 4$000.
Retroz preto e de côr, em carretel.
Lindas e elegantes caixinhas dos perfumistas E. Codray, Gellé Fréres e Rieger, etc., etc.
Quadros com santos e estampas separadas.
Espelhos de moldura dourada, de todos os tamanhos e preços.
Garrafa de tinta roxa extra-fina a 1$000
Microscopios (sem vista) a 2$000.

BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e bolas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, gaiollas de arame, molduras para quadros, machinas para costura, transparentes para janellas, e um completo e variado sortimento de miudezas, que se tornaria longo mencionar.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

Vende-se.

uma casa terrea na estrada de João de Barros n. 17, e um terreno na rua do Principe, com 118 palmos de frente e 120 de fundo: a tratar na rua da Soledade n. 54.

Mais val tarde do que nunca.
Aviso importante.

Avisa se aos amantes ou apreciadores dos SONHOS acepipe delicioso que se preparava antigamente NA CONFEITARIA DO CAMPOS que os proprietarios daquelle estabelecimento resolveram de novo fabricar tão delicioso manjar, não só para satisfazer algumas encommendas, como para criar novos consummidores.

☛ E qual será a familia que não mandará buscar alli, ao menos uma duzia de SONHOS para a sua sobremeza ?...

Algalias

As algalias do fabricante Bénoes Boulevard du Palais, são as melhores conhecidas, pois que conservam-se perfeitamente nos climas calidos, como a experiencia constantemente o está provando.

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior, e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C. rua do Amorim n. 37

— Vende-se um piano de mesa em bom estado para aprender, por preço muito commodo: a tratar no Mondego, casa n. 64.

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição do seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegu nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

SOBERANA E INFALLIVEL
INJECÇÃO
DO
DR. MATTERRE
LENTE
Da faculdade de medicina de Paris, cavalheiro da Legião d'honra

A blennorrhagia, ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê logar, como a syphlis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravez do canal se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas a repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acçã irritante? A resposta é simples:—Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente de aperto, affecção muito mais terrivel que o mal se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, que recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta dez annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer, *é a causa do mal*, que ella destroe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucoza e as glandulas donde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é de pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dois.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o seguinte

REGIMEN:

1.° De dois em dois dias, tomar um grande banho, e permanecer nelle duas horas, sendo possivel.

2.° Lavar tres vezes por dia a parte doente com agua fria.

3.° Dar tres injecções por dia: de manhã, ao meio dia, e á noite. Apertar ligeiramente o orificio do canal, afim de conservar nelle o liquido um minuto.

4.° Usar um suspensorio.

5.° Abster-se do uso de bebidas espirituosas, ou alcoolicas durante o tratamento.

SENHORAS.

Ha muito tempo que as flôres brancas, leucorrhéas, etc., teem sido consideradas nas senhoras como causal, a constituição anémica, que na linguagem vulgar lhes chamam *pallidas côres*, quando ellas são ao contrario, a causa do enfranquecimento, e pobreza so sangue. D'ahi provem o erro que muitos medicos commettem ainda, de tratar do Ntado geral, em logar de cuidar do estado local, que è a causa dos symptomas geraes. Não é logar proprio este de tartarmos theoricamente o facto que avançamos, mas acreditamos que basta aponta-lo para que todo o medico consciencioso o reconheça o seu valor.

A nossa injecção tende sempre a suspender esses corrimentos sempre rebeldes a qualquer medicamento; mas para obter esse resultado é preciso que seja dada com o maior cuidado, e que penetre até nas mais pequenas pregas da mucoza, pois que é ao fundo da mucoza que está a causa da affecção, Nós convidamos as pessoas que recorrerem á nossa injecção, a servirem-se, de preferencia a outra qualquer, da seringa direita, formada d'um tubo de vidro do qual a extremidade redonda tem alguns buracos. Estas seringas tem sôbre as outras a vantagem d'abrir largamente a vagina, e pôr toda a mucoza, em contacto com o liquido injectado, condição indispensavel para cura.

Duas colheres de sopa da nossa injecção lançadas n'uma quantidade d'agua sufficiente para encher a seringa, bastam para uma injecção, que deve ser repetida tres vezes por dia.

A nossa injecção é prophylatica, isto é, evita o mal. Uma só injecção basta, depois d'um contacto suspeito, para pôr ao abrigo de todo o receio de doença.

UNICO DEPOSITO
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
34—Rua Larga do Rosario—34

BAZAR DA RUA DIREITA
HOJE
MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.

Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.

Voltas de fita de velludo com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.

Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, acompanhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.

Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.

Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.

Diademas dourados de 1$500 a 3$000.

Ditos de tartaruga com flores a 2$000.

Ditos com borboletas a 1$500.

Brincos encarnados 1 par por 500 rs.

Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.

Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.

Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.

Ditas de ditos com corações a 1$000.

Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.

Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.

Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.

Adereços com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.

Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.

Galões de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.

Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.

Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.

Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.

Leques de marfim a 5$ e 8$000.

Ditos de sandalo a 4$500.

Ditos de madeira imitando, a 2$000.

Ditos de papellões a 1$800.

Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.

Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.

Dito dito pretos por 2$500.

Ditos de plaquêt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.

Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.

Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.

Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.

Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.

Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.

Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.

Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500,

Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.

Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.

Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.

Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$890 a 5$000.

Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.

Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.

Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.

Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.

Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.

Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.

Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.

Ditas de algodão alcoxoados, a 640 rs.

Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

HOGG, pharmaceutico, 2, r. de Castiglione, *Paris*, unico proprietario e preparador.

PILULAS DE PEPSINA DE HOGG

1° **Pilulas alimentosas de Hogg com pepsina acidula**, proprias para molestias gastricas dyspepticas, etc., e nos casos de digestão difficil ou impossivel.

2° **Pilulas de Hogg com pepsina unida ao ferro reduzido pelo hydrogeneo**, para molestias chronicas e as doenças que das mesmas resultão (escorrimentos, fluxos-brancos, menstruacões difficeis) e para restabelecer as saudes debilitadas.

Pilulas de Hogg com pepsina e proto-ioduro ferreo inalteravel, para molestias escrofulosas, lymphaticas e syphiliticas, para a tisica, a cachexia chlorotica e para as affeicões atonicas geraes do corpo.

Em, frascos triangulares de 100 et 50 pilulas; preços indicados sobre os frascos.

Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD, e nas principaes pharmacias.

A COROA BRILHANTE
LOJA DE JOIAS
Esquina da rua do Cabugá n. 11
CONFRONTE AO PATEO DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO.

Este importante estabelecimento, tendo grande sortimento de joias de ouro de lei, resolveu vender muito barato 20 % menos que em outra qualquer parte, as seguintes joias:

Adereços de brilhantes, de modernos e delicados gostos.

Ditos com rubins, esmeraldas e perolas:

Voltas de bonitas perolas e cruzes de brilhantes para noivas.

Medalhões de coral.

A Corôa Brilhante continúa a ter grande sortimento de madalhões de coral, camafeu e onix com bouquets de perolas e diamantes, cassoletas de ouro e pedras pretas com lettras, de 12$ a 20$000.

Cadeias para relogios.

A Corôa Brilhante recebe sempre quantidade de cadeias de ouro, de lei, para homens, a 6$400 a oitava, e tambem para senhoras.

Cassoletas para senhoras, com lettras, a 6$ e 12$000.

Brincos de variados gostos, para senhoras e meninas, de 5$ a 20$000 etc.

Anneis de amethysta com lettras de diamantes, de 6$ a 8$000.

Pince-nezs e trancelins em caixinhas de velludo, para presentes.

Medalhas milagrosas.

A Corôa Brilhante tem medalhas milagrosas e das Dôres, de ouro a 7$000, e prata dourada a 1$000. Tambem tem sortimento de pince-nez e oculos de aço fino e rattaruga, chegados recentemente, e por preços mui commodos.

Convida-se as Exmas. familias á visitarem a loja da Corôa Brilhante, na rua do Cabugá n. 11, a qual continuará aberta á noite até 8 horas.

Garante-se o ouro e pedras preciosas.

A dinheiro
Aos senhores fabricantes de cigarros.

Papel de cores, resmas grandes, sortidas a 9$.

Dito de dito ditas, assetinado e muito encorpado 9$000.

Dito de seda (mais conhecido por seda de milho) do verdadeiro, francez, a 2$600 o cartão de 10,000 mortalhas.

Dito de linho fino de Barcellona, marca martello, 4$000.

Dito de dito dito, marca balança, 3$500 a resma.

Dito de trigo, resmas grandes, do verdadeiro de Barcellona, 9$ a resma.

No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

Aos senhores fabricantes de charutos.

Fumos em folhas, muito velho, cheiroso e forte, para fumar-se, da safra velha, e dos melhores lugares de S. Felix, Nazareth, da provincia da Bahia, são vendidos a dinheiro á vista por preços muito reduzidos.

No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

Alhos a 40 rs. a mounça e gaz a 5$800 a lata.

No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

ATTENÇÃO

Vende-se tres hypothecas de pequenos valores em predios nesta cidade, todas vencidas e duplamente garantidas: a tratar na rua do Rangel numero 37.

Fazendas baratas.
Rua do Crespo n. 10.

Chales de côres a 1$000.

Cambraias de côres a 240 rs. o covado.

Saias bordadas a 6$000 !...

Vestuarios de fustão para meninos a 4$000.

Grosdenaple e gorgurão de seda preta a 1$600 e 3$500.

Madapolão bom a 5$.

Algodão largo marca T a 4$.

Algodão azul americano a 320 rs.

Saccos vasios para assucar e farinha a 320.

Attenção

— Vende-se uma partida de 88 lenços de labyrintho, de muito gosto e bom trabalho; na rua do Marquez de Olinda n. 39, primeiro andar, escriptorio de Luiz Gonçalves da Silva & Pinto.

Para noivas.
53-Rua Duque de Caxias-53

Augusto Porto recebeu novos vestidos de blond ricamente bordados, com sombra de superior setim branco e flores finissimas para noivas, o que tem vindo de mais gosto. No mesmo estabelecimento se encontra tudo o que é necessario para enxoval de casamento, como sejam: colxas de seda, ditas de lã com seda, cortinados bordados e de crochet, fronhas bordadas, sedas preta e de côres, popelinas brancas e de côres, ricas chapelinas e muita variedade de fazendas que vende por commodos preços.

Angolas legitimos.

Vende-se em casa de Okel Bindloss & C., na rua do Bom Jesus n. 44, os verdadeiros angolas, que foram da casa dos Srs. T. Jefferies & C.

GRANDE DESCOBERTA
DO
XAROPE VEGETAL
Composto do manacá anti-rheumatico e depurativo
PELO
DR. MADURO.

E' preparado este xarope de manacá e mais algumas plantas indigenas do Amazonas, não contém preparado algum mercurial. Cura com rapidez rheumatismo, dores nos ossos, erupções syphiliticas e dartrosas, escrofula e todas as molestias que dependerem desses virus. A sua composição foi approvada pela junta central de hygiene publica.

A cada garrafa acompanha uma explicação para a forma de usar. Preço de cada uma 3$000.

Unico deposito nesta provincia á rua do Barão da Victoria n. 38, chapellaria de Monteiro & Silva.

Pesos e medidas
DO
SYSTEMA DECIMAL.

Pesos de ferro e latão.

Medidas para seccos e molhados, de ferro, cobre e latão, de estanho e tutanaga.

Vendem-se em casa de

SHAW HAWKES & C.
Rua do Bom Jesus n. 4.

ARMAZEM
DE
FAZENDAS FINAS
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 7 A

E' esta casa, sem duvida, uma das que hoje pode com primazia apresentar aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande *toilette*, assim como para o uso ordinario de todas as classes e por preços vantajosos para os compradores.

Os donos deste importante estabelecimento convidam ao respeitavel publico e particularmente aos seus freguezes a darem um passeio por seu estabelecimento, a afim de verificarem a veracidade de seus annuncios, e com vantagem supprirem-se dos artigos que lhes forem mister, de cujos fazem um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem o personal necessario e dão amostras mediante penhor.

SEDAS

Cortes de seda de lidas côres, grosdenaples de todas as côres.

Gorgurão branco e preto.

Setim Macáo preto e de côres.

Velludo preto.

Grosdenaples pretos e de côres.

Granadine de seda preta e com listras e almas de côres, lindissimos padrões e fazenda de ultima moda.

Filó de seda branco e preto.

Ricas basquinas de seda.

Colxas de seda para noivos.

Mantas brasileiras.

Cortes de cambraias branca com lindos bordados.

Capellas e mantas para noivas.

Poupelinas de lindos padrões.

Requissimo sortimento de lãs com listras de seda.

Cambraias de côres, ditas mariposas brancas e de côres.

Nansuck de lindos padrões.

Baptistas de padrões mui delicados.

Percalinas de quadros pretos e brancos.

Brins de linho de côres proprios para vestidos.

Fustões de lindas côres.

Casaquinhos de lãs de côres para senhoras.

Saias bordadas para senhoras.

Vestuarios para meninos.

Ditos para baptisados.

Chapéos para ditos.

Toalhas de cambraia de linho com lindos bordados.

Fronhas bordadas.

Colxas de lã.

Cortinados bordados.

Camisas bordadas para homens.

Meias de côres para homens e meninos.

Chapéos com castão de marfim para homens.

Ditos para senhoras.

Merinó de côres para vestidos.

Ditos pretos.

Casemiras, chitas, madapolões, cambraias etc. etc. na loja do Passo rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

DE

Cordeiro Simões & C.

Economia domestica
NA
Loja do barateiro, rua 1° de Março n. 1, defronte do arco de Santo Antonio.
Agostinho Ferreira da Silva Leal & Companhia.

Lãzinhas escossezas, fazenda fina e bonitos gostos, a 280, 400, 440 e 480 rs. o covado.

Ditas com listras de seda, fazenda fina, que sempre custou 1$ a 500 rs o covado.

Baptistes com barra modernas a 460, 480 e 500 rs. o covado.

Chitas escuras e claras, boa qualidade e bonitos padrões, a 260, 280 e 300 rs. o covado.

Madapolão francez muito fino a 7$500, e sempre vendeu por 9$.

Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.

Ditas felpudas a 8$ e 8$500.

Chapeos de sol inglezes de seda trançada (Paragon) por 8$ e 9$.

Lenços com barra a 1$ e 2$ a duzia.

Ditos de linho brancos abanhados a 3$500 e 4$ a duzia.

Brins de cores e pardo trançado liso, proprio para calça, e paletot, tanto para homem como para meninos a 490, 440 e 500 rs. o covado.

Cambraias transparentes Victoria a 3$500, 3$800, 4$, 5$ e 7$ a peça.

Espartilhos para senhora bordados, que sempre stavam 6$, a 3$500 !!!

Alem destes outros muitos artigos que deixamos mencionar por julgarmos desnecessario.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte:

AGUARDENTE de cajú: caixa de 12 garrafas.
« de laranja, idem idem.

ARCOS de páo para barril.

CAL de Lisbôa, recentemente chegada.

CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e ósso.

FEIXES de ferro, para porta.

FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.

LINHA de roriz.

OBRAS de palheta.

PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.

RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.

ROLHAS proprias para botica.

SALSAPARRILHA do Pará.

VELAS de cera de todos os tamanhos.

VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
« dito Moscatel do Douro, idem idem.
« dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
« da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas.
« de Collares superior, em ancoretas.
« de cajú, caixas de 12 garrafas.
« Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
« Carcavellos, idem idem.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua Imperial n. 184, tem poucos fundos, por isso se faz recommendavel para qualquer principiante: a tratar na mesma.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui a venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ósso.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ósso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim de aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão seda

IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolsa ainda que não esteja bem repleta de dinheiro.

FITAS. É ja bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.

Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homens.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ósso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa a Predilecta apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ósso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

Armazem do fumo
Rua da Madre de Deus n. 10 A.

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem á rua da Madre de Deus n. 10 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1.ª, 2.ª e 3.ª sortes, dos melhores fabricantes da Bahia, e bem assim a flor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmdt & C., Lizaur Schmidt & C., Veigas & Araujo, Trindade & Avelar, Teixeira Pinto & Portella (garantido pelos mesmos) e de outros ainde não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respectiva qualidade, será sincero, mui particularmente com as pessoas que pouco entendam da materia; pois para bem servir a todos, tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

Chá verde e preto.

Continúa a ter sempre na loja de livros da rua estreita do Rosario n. 12, chá de todas as qualidades, verde, preto, ponta branca, e padre; como vinho do porto superior, a caixa de doze garrafas por 16$000, ou a retalho.

O 43,
Rua do Queimado, em frente á pracinha.
E' barato !!

Madapolão fino, largo, com pequeno sujo, a 5$, 4$500 e 5$ a peça.

Alpaca de côres finas a 500 réis o covado.

Lenços abanhados, brancos, a 1$600 a duzia.

Lãzinhas de bonitos padrões a 280 e 320 réis o covado.

Chitas de cores a 240 réis o covado.

Só o n. 43 á rua do Queimado, loja de Guerra & Fernandes.

JURISPRUDENCIA.

Resposta dada ao artigo publicado neste Diario sob o titulo —Questão Forense—do Illm. Sr. Dr. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho pelo Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond.

XVIII

O Sr. Dr. Innocencio Seraphico attribuio ainda áquelle jurisconsulto Brasileiro, que elle apenas exige « declaração desta lei em certos pontos, alguns destes aliás admittidos já pela jurisprudencia patria, mas que não estão firmados em lei positiva, como —o da *successão dos ascendentes illegitimos.* »

Que confissão mais explicita, e mais formal poderia fazer o Sr. Dr. Innocencio Seraphico de que essa materia - *successão dos ascendentes illegitimos*, — não está firmada em nossa legislação patria.

Pois, não foi isto mesmo que eu disse naquelle meu parecer — § — 23 - a saber *que essa successão dos ascendentes illegitimos não estava regulada por lei*, para o que uzei das seguintes expressões : — « Em conclusão, tanto esta mesma é a doutrina seguida pelo direito patrio, que o Sr. Dr. Perdigão « Malheiro no Cap. 7 ns. 5 e 6 (pag. 139) de sua « excellente obra — Commentario á lei n. 963 de 2 « de setembro de 1847 — indicando os defeitos della, bem como a conveniencia de declaração e « reforma, por occasião da confecção do nosso « Codigo Civil, apontou a especie vertente, isto é, « que se deverá estatuir

1.º
2.º
3.º
4.º
5.º - *Fallecendo o natural, sem descendentes successiveis, serem seus herdeiros os pais e mãis em partes iguaes ; excepto — o pai, que não o houvesse reconhecido em tempo habil, etc.*

Logo, é da mais palpitante evidencia, que o distincto advogado Sr. Dr. Innocencio Seraphico implicitamente veio confessar por aquellas suas terminantes palavras acima transcriptas — *que não ha lei patria positiva, que regule a successão dos ascendentes illegitimos* ; como tambem eu havia dito naquelle meu parecer, que, não obstante, mereceu a sua impugnação.

Portanto, apenas estamos na total divergencia, *de que elle sustenta achar-se essa successão admittida e firmada pela jurisprudencia patria, ao passo que aquella minha opinião foi que pelo direito patrio, não é admittida, nem firmada a mesma successão.*

XIX

Como a jurisprudencia tem dupla accepção, isto é, o *conhecimento* ou *a sciencia do direito* (synonimo de direito) *Jurisprudentia est divinarum atque humanarum rerum notitia justi atque injusti scientia.* Inst. Liv. 1 Tit. 1 § 1 ; ou mais habitualmente é *a uniformidade não interrompida de diversas decisões em especies semelhantes em substituição*, ou em supplemento natural da lei — In *am igitatibus vero quæ ex lege proficiscuntur rerum perpetuo similiter judicaturum vim legis oblinet autoritas L. 38 Dig. de Leg* ; — não sei bem á qual dessas accepções se pretendeu abroquellar-se o Sr. Dr. Innocencio Seraphico.

E' mais natural, que o Sr. Dr. Innocencio Seraphico, considere a jurisprudencia patria, á que elle se soccorreu, no sentido do *proprio* Direito ; o que ainda assim se revolta contra a sua opinião.

E, pois, si a jurisprudencia é a ancora ou o complemento da lei, como a lei é a ancora do Estado, segundo dizia Bacon (e depois delle Portalis) — *Judicia eum anchor legum sut est reipublicæ*, — segue-se, que as fontes subsidiarias da legislação patria devem ser as mesmas da respectiva jurisprudencia, *1º o Direito Romano, 2º o Direito Canonico, 3º os Codigos e Leis mais acreditadas das Nações modernas, 4º as opiniões dos jurisconsultos* ; em cujas fontes necessaria e exclusivamente se pode achar a verdadeira doutrina, fundada na justiça e equidade, geralmente recebidas para casos não previstos nos principios e regras que constituem a lei, ou foram pelo legislador estabelecidas.

XX

Sendo assim, vejamos — se a successão dos ascendentes illegitimos se acha regulada por algumas daquellas fontes no sentido da opinião que defende o Sr. Dr. Innocencio Seraphico, ou no do meu parecer.

Primeiramente, este distincto advogado confessou, que pelo Direito Romano (como eu disse) os filhos naturaes são até considerados como *se não tivessem pai — quasi sine patre filii* ; - pelo que, é consequente que até accordou commigo, (o que muito agradeço-lhe) — isto é — que *o Direito Romano não é propicio áquella sua opinião.*

XXI

Em verdade, segundo o estudo, que tenho feito no meu gabinete, por mim mesmo, e com os poucos livros, que disponho sobre Direito Romano, (visto como na época, em que frequentei o Curso Juridico de Olinda — de 1845 a 1849, não ensinava-se essa materia, o que é geralmente sabido), parece-me que a historia do mesmo Direito Romano sobre a successão *ab intestato* dos filhos naturaes, offerece quatro phases, modificações ou épocas distinctas ; isto é, começou toda *artificial*, e baseiada sobre o poder do *pater familias*, e acabou toda *natural*, ou fundada nos laços de sangue, e nas affeições da familia.

1.º *Exclusão dos mesmos filhos naturaes da familia* pela lei das XII Taboas, que só reconhecia o direito de succeder — *ab intestato* - aos — *sui heredes* — (isto é - os filhos actualmente sob o poder do *pater familias*) ; depois — *aos agnados e aos gentis* ; proscrevendo-se assim toda successão baseiada sobre a cognação ou vinculo de sangue, e por conseguinte os filhos nascidos fora do matrimonio ; d'onde se seguia, que elles só podiam ter por herdeiros *ab intestato*, seus proprios filhos, e não seus ascendentes e collateraes. — Gaii — Comment III 24 - § 4 - Inst. de succes. — cognat. (III — 5.)

Este direito de *herdeiros seus — porém foi abrogado* pela Nov. 118, Cap. 1.

2.º *O parentesco legal entre o filho natural e sua mãi, assim como os parentes da linha materna pelo Direito Honorario*, taes foram — 1.º *Os Edictos = Unde cognati =* do Pretor Romano ; pelo qual os ditos filhos naturaes obtinham a successão de sua mãi quando ella não se achava sob o poder marital, e com a qual elles não tinham parentesco civil (*agnatio*).

O Senatus Consultus Orficiano (sob o imperio de Marco Aurelio), que ampliou a base desse parentesco natural, chamando os filhos á successão materna em primeiro grão, e com exclusão de qualquer outro herdeiro, ainda mesmo os agnados.

3.º *O Edicto Provincial*, pelo qual ainda mais extensivo se tornou esse direito hereditario aos filhos naturaes, applicando-lhes as disposições do *Senatus Consultus Tertuliano e Orficiano* ; pelo que passaram os filhos illegitimos á succeder a sua mãi e a outros parentes da linha materna, assim como a mãi e estes parentes á herdar delles reciprocamente. (Princ. Inst. de *Senat. Orficiano* (III, 4) Ulp. XXVI, § 7 ; L. 1 § 2 — Dig. ad Sent. Tertul. A Orficiano (XXXVIII —, 17.) L. 2 e 4. Dig. *Unde cognati* (XXXVIII, 8.) Cod. Liv. 6 — tt. 57. Lei 5.º ; por conseguinte, nem os paes, nem os parentes paternos herdavam dos ditos filhos naturaes, nem estes áquelles.

4.º *A successão ab intestato*, estabelecida entre o pai e seus filhos naturaes — ultimamente pelo *Imperador Justiniano* em suas Novellas 18 — Cap. 5. N. 89 — Cap. 12 § 4 e 6, isto é, somente os filhos naturaes nascidos do concubinato (*liberi naturales stricto sensu*) por serem *particulas d'ella — unius filii porti nem*, e não os *spurii* ou *vulgo quasiti* que herdavam a *sexta parte* dos bens paternos, conjunctamente com sua mãi, se elle não tinha esposa, nem descendentes, devendo essa herança ser partilhada com a concubina ; sendo que ao principio por diversas constituições tambem Imperiaes só facultava-se aos paes deixar uma parte de seus bens á seus filhos naturaes na falta de descendentes legitimos ; em seguida a *duodecima* parte desses bens. Ord. *de nat. lib.* (V. 27 L. 2, 8 e 9, etc.

XXII.

Do expendido se conclue, que o Direito Romano em qualquer dessas suas épocas ou modificações, não favorecia a successão *ab intestato, dos filhos naturaes nos bens paternos*, e antes oscillou sempre entre o rigorismo sobre o direito de herdar do pai, e a indulgencia para herdar da mãi.

1.º E si ainda pelo mesmo Direito Romano (Cod. Liv. 6, T 57, L. 5) os filhos naturaes passaram a herdar da mãi em concurso e com absoluta igualdade aos legitimos, foi pelo especioso fundamento de que o concubinato era=*licita consuetudo*, e que nem por isso se podia deixar de enxergar que era tão immoral, quão impolitico, por quanto os bons costumes, e o bem do Estado em geral nunca permittiram que se attribuissem os mesmos effeitos e direitos á libertinagem, ou á fragilidade simplesmente tolerada, como a santidade do matrimonio, unica e verdadeira fonte, typo das familias ; considerações mais valiosas, do que outras quaesquer de pura vaidade, ou philantropia.

2º Entretanto, não é desconhecido, e dizem todos os Ictos, que o mesmo Direito Romano e o Direito Canonico prestaram grandes serviços ás nações modernas, regulando estas relações ; aquelle com maior aspereza, desattendendo completamente as uniões donde provinham os filhos *espurios*, concedendo mui pouco aos *naturaes*, e procurando, quanto era possivel legalisar algumas uniões, que tinham principiado *illegaes* ; este desenvolvendo, quanto se podia harmonisar com a caridade evangelica, a sustentação dos bons costumes e o respeito pelas conveniencias sociaes daquelles tempos, em que ser — *illegitimo* era na maior parte dos casos — *servo do homem ou da gléba*, e em que o odio das gentes era maior do que o odio das raças.

XXIII

D'esta mesma variedade da Legislação Romana, sobre a successão *ab intestato* dos filhos naturaes, originou-se a que tambem se nota entre a das Nações modernas á respeito.

Assim o Direito Inglez (segundo *Tompsin verb Batard*) ; a Lei Russiana (Digesto da Russia — art; 683 e 686) ; os Codigos Civis de Berne — art. 206. Fribourg — art 229 e seguintes — 234, e Argovia — arts. 231, 248, etc., apenas assegurando aos filhos naturaes a educação, e os alimentos, privam-nos de succeder de uma maneira absoluta aos seus ascendentes e collateraes e aos demais parentes das duas linhas ; sendo estes codigos tão rigorosos, que em alguns d'elles foi declarado formalmente — «que os filhos naturaes não pertencem á familia, quer do seu Pai, quer de sua Mãi.

Os codigos d'Austria — art. 754, e da Dinamarca — arts. 70 73, mantiveram essa exclusão absoluta dos filhos naturaes acerca da successão dos bens paternos, e adoptaram a igualdade completa entre elles, e os filhos legitimos pelo lado materno.

O Cod. da Prussia — art. 683 e seguintes, por igual concede aos filhos naturaes os mesmos direitos dos filhos legitimos sobre a successão materna, assim como nega lhes todo o direito á successão de quaesquer dos parentes d'esta mesma linha.

Em summa, o direito commum ou o Direito Civil dos Paizes Allemães, que ainda não possuem Cod. Civil moderno, (fieis ainda á *Escola historica*) outhorgha aos filhos naturaes tudo quanto lhes concederam as Novellas de Justiniano, salvo em contrario alguns Estatutos particulares, bem como a Saxonia.

Pelo Cod. Civil da Baviera — L. 3 — Cap 122 — n. 11, os filhos naturaes succedem á sua Mãe — na falta de legitimos, ao passo que nenhum direito tem a successão materna, ainda mesmo não havendo parente algum em grão successivel.

O Cod. de Vaud. - arts. 546 e 548 — só admitte os filhos naturaes á successão na totalidade dos bens de Pae e Mãe, si estes não deixam parente algum em grão succesivel, nem Esposo sobrevivo

O art. 765 do Cod. Civil Francez declarou — «que « não são herdeiros de seus Pais, e apenas quando « reconhecidos teem alguns direitos, sobre os bens « de seus Paes e Mãe ;» segundo o artigo seguinte, isto é, *quotas partes*; o que levou o Orador Simeon a dizer em um de seus Discursos no Corpo Legislativo - «que o Cod. Civil da França não honrou-os com o titulo de herdeiros,» e mais clara e francamente explicou Bigot Préameneu - «que o « direito dos filhos naturaes, sob a denominação « de credito (ou direito) era uma participação na « successão. »

O Cod. Civil Neerandez — art. 909 e seguintes abraçou as disposições do Francez, ampliando essa successão aos parentes de ambas as linhas.

Pelo Cod. das Duas Sicilias — art. 674, o filho succedia sempre á sua Mãi, e quando reconhecido tem direito á quotas partes nos bens paternos.

Os Codigos Civis da Sardenha — art. 949 ; do Grão-Ducado de Bade — art. 762 ; do Hayty — arts. 608 e 699 ; os do Chile — arts. 989 e seguintes ; de Portugal — arts. 1785, 1990, 1991 e 1992 approximaram se do Francez, apezar de algumas modificações salientes n'elles consagradas

O Cod. da Lusiana (arts. 912 e 913) não admittio essa graduação de direitos entre filhos naturaes, isto é, ou chama-os á totalidade da successão em certos casos, ou apenas concede-lhes alimentos.

A' par de tudo isto, a nossa legislação foi mais liberal para com os filhos naturaes, porque a vista da Lei de 2 de Setembro de 1847, de harmonia com a Ord. liv. 4t. 92, nivellou-os na successão *ab intestato* — de seus Paes, ao passo que não previo, nem providenciou absolutamente, ou foi inteiramente omissa sobre a especie vertente, (como tenho plenamente demonstrado) a respeito da qual regem principios muito distinctos, senão oppostos, como se evidencia de toda a Legislação moderna das Nações mais cultas, que acima citei.

São, pois, esses tres systemas, isto é, - 1.º que não dá direito algum de successão aos filhos naturaes — nos bens quer paternos, quer maternos ; 2.º ou que faz-os succeder sómente nos bens de sua Mãe, e dos seus parentes maternos ; 3.º ou emfim que, colloca os entre os herdeiros - de sangue para dar-lhes direitos hereditarios aos bens de seu Pae, e de sua Mãe, que os Jurisconsultos denominam *Germanico* (ao 1.º) ; *Romano* (ao 2.º), e *Natural* (ao 3.º...).

XXIV

Em segundo lugar, o direito canonico tambem não póde apoiar aquella opinião do Sr. Dr. Innocencio Seraphico, porque, como é bem sabido esse direito não *é subsidiario em materias puramente temporaes, qual a da successão*, que tem effeitos meramente civis, como declarou a lei de 18 de agosto de 1769 § 19.

Em terceiro lugar, quasi todos os codigos acreditados das nações mais modernas são infensos áquella doutrina, que sustenta o Sr. Dr. Innocencio Seraphico, porquanto ja vimos, que o art. 765 e 766 do codigo civil francez, e os arts. 1994 e 2002 do de Portugal, e art. 963 do do Chile, lhe são contrarios, bem como o são os das Duas Sicilias, art. 680 e 681 ; da Sardenha art. 955 e 956, Neerlandez, art. 916, 917, 918 e 920 ; o do Cantão de Vaud, art. 549 e 551 ; Baviera Liv. 3º Cap. 12, n. 58 ; Lusiana art. 916 e 917 ; do Hayty, art. 616, 617, 625 e 625, etc.

Apenas conheço o codigo civil da Suecia, que que pelo art. 8º do cap. 8º, tit. (lit — das successões) apartou-se inteiramente do antigo systema consuetudinario da idade media para equiparar a successão dos filhos naturaes á dos legitimos, por quanto até a propria Austria e a Prussia, nos seus codigos arts. 756 e 656, fieis ao systema do direito romano outhorgham ao filho natural o direito de succeder unicamente á sua mãe ; e a Dinamarca, art. V.-Liv. V.-2 — 72 e 73 consideram os filhos naturaes exclusivamente como herdeiros de sua mãe, e dos parentes dessa linha materna.

Logo, a quasi totalidade dos codigos civis das nações modernas e mais cultas prestam valioso apoio áquella minha opinião, e fulminam a d'aquelle meu illustre collega.

Quanto á opinião dos Ictos e arestos, que tambem poderião constituir fonte subsidiaria do direito patrio, não é desconhecido qual a *sua variedade, complicação e deficiencia em materias de direito civil* ; pelo que nenhuma força obrigatoria teem, quando se invoca a jurisprudencia nos casos omissos, obscuros ou deficientes da lei ; tanto mais quanto versam sobre pura e incerta tradição ; dependem da similitude de especies, etc. — *Rerum perpetuo similiter judicaturum auctoritatem* Lei 20, Dig. de *Legibus*, Resol. de 19 de julho de 1813 e Portaria de 16 de julho de 1830 (Coll Nabuc) ; pelo que são de muito inferior valor juridico, maxime no caso vertente, em que nenhum só dos *Praxistas* trataram especialmente desta especie ; nem mesmo elles jamais foram criadores de direito, ou ramos do poder legislativo, mas sim, e unicamente *interpretes das leis.* Assento de 23 de março de 1786 ; além de que não ha uniformidade ou unidade alguma de julgamentos sobre successão dos ascendentes illegitimos e até mesmo rarissimos são elles neste fôro, segundo me consta.

Logo, aquella minha humilde opinião foi fundada na doutrina geralmente recebida ou admittida por quasi todos os codigos civis das nações mais cultas ; de accôrdo com o direito Romano ; com a opinião do distincto Icto Brasileiro, Sr. Dr. Perdigão Malheiros, e á vista da omissão da legislação patria (segundo a propria confissão do Sr. Dr. Innocencio Seraphico) porque os nossos Praxistas especialmente não se occuparam da especie vertente da successão dos ascendentes *illegitimos e na falta de posteridade dos filhos naturaes reconhecidos por um só de seus paes* ; em uma palavra aquella minha opinião é ainda a mais robustecida possivel, e *sem duvida a mais racional e mais justa*, como affirmei n'aquelle meu parecer, ao passo que a do meu nobre collega a respeito, acha-se reconhecidamente em um isolamento deploravel e plenissima singularidade.

XXV

Concluio o illustre Sr. Dr. Innocencio Seraphico aquella sua luminosa impugnação ao meu parecer com as seguintes asserções. — *Mutatis mutandis.*

« 1.º Que carece de fundamento o dito meu parecer, porque as leis da successão baseiando-se nas de consanguinidade, devem ser preferidos aquelles, cujos laços forem mais proximos e mais directos, ou cujo parentesco fôr mais intimo, como sem duvida dá-se entre o pai e o filho natural, e não entre este e seu irmão, ambos naturaes ; tanto assim, que no segundo grão são chamados á successão os *ascendentes*, e no terceiro os *collateraes*. »

« 2.º Que assim como os filhos naturaes succedem aos paes, com exclusão dos irmãos destes, da mesma maneira os paes devem succeder aos filhos naturaes, com exclusão dos irmãos do fallecido ; *reciprocidade esta igualmente reconhecida por ser a mais justa, humana e mais racional.* »

« 3.º Que se pelo nosso direito o filho natural devidamente reconhecido concorre com o legitimo á successão dos paes, sem differença alguma - Lei de 2 de setembro de 1847 ; igual direito não deve se contestar aos paes para succederem ao filho natural, porque se esse direito lhes fosse vedado - isso importaria uma odiosa e injustissima desigualdade, condemnada pelos dictames da razão ; tanto mais quanto pela nossa legislação os filhos naturaes são mais favorecidos, que pela legislação das outras nações antigas e modernas. »

« 4.º Que para sustentar aquella sua opinião louvava-se nos juridicos e luminosos fundamentos, com que o Illm. Sr. Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henriques apoiou sua sentença (na questão que elle defendeu), a qual foi por unanimidade confirmada pelo venerando tribunal da relação, que agora pende de embargos. »

XXVI

Sobre a primeira dessas considerações, apenas tenho a oppôr, que se fossem somente os laços de consiguinidade reguladores na successão natural, (como aliás o são na legitima), por certo aquella legislação quasi universal supracitada, não teria deixado de adoptar esse principio, ou *criterium*, para dirigir-se, como praticou por outras considerações mais valiosas, taes forão as maiores garantias deferidas á familia legitima em relação á illegitima, os interesses sociaes mais momentosos para a primeira do que para a segunda, e até os motivos de gratidão — resultantes do reconhecimento feito pelos paes naturaes, segundo explicam todos os commentadores dos citados codigos ; pelo que não ha paridade alguma entre a preferencia invocada dos — *ascendentes sobre os collateraes*, na successão natural, por quanto essa preferencia é somente determinada a respeito da linha legitima.

Quanto á segunda e terceira considerações acima expendidas e connexas, é fóra de duvida, — que na Ord. Liv. 4, Tit. 92 e na lei de 2 de Setembro de 1847, baseando-se expressamente a successão dos filhos naturaes reconhecidos por seus paes, nos bens destes, - com exclusão de seus irmãos, — não pódem estas disposições ser extensivas á successão dos ascendentes illegitimos, que não reconheceram esses filhos naturaes, e quando estes falleçam sem posteridade.

Naquelle caso a lei providenciou positivamente á respeito, ao passo que assim não praticou com relação á esta ultima hypothese por motivos especiaes e distinctos, que acima já tive occasião de apreciar ; tanto mais quanto aquelle meu illustre collega foi o proprio a confessar, que a respeito deste ponto era omissa a Legislação Patria, e já — demonstrei que a jurisprudencia tambem patria não o favorecia em sua opinião.

XXVII

Outro sim, é bem sabido, que só pela introducção do Christianismo, influencia do Direito Canonico, e o estabelecimento do principio definitivo da monogamia operou-se total mudança nesse direito successorio, collocando os ditos filhos naturaes na segunda linha, como nos assegura o Dr. Kœnigswarter — em um luminoso artigo — a respeito — publicado na Revista Estrangeira e Franceza de legislação, e jurisprudencia — Tom. 9 — 1842.

A meu ver, com justificados motivos, por quanto em verdade ha grande inconveniencia em igualar os effeitos juridicos das uniões provenientes do matrimonio aos daquelles que nascem fóra delle, visto como isso necessariamente promoveria a immoralidade, dando occasião á diminuir os casamentos e a desconsiderar a sua dignidade ; pelo que devem-se marcar pontos differenciaes a respeito dessas uniões e dos seus effeitos juridicos.

Logo, se por toda essa Legislação universal, fallecendo sem posteridade legitima o filho natural reconhecido por algum ou por ambos os seus paes, bem como sem consorte, ou sem aquelle que o reconheceu, abre-se a successão *ab intestato* aos irmãos naturaes delle, que sobrevivem, e, na falta ainda destes — nunca passa a herança á mãe commum, que os não reconheceu, mas sim devolve-se ao Estado, não posso comprehender como não obstante, e nessa carencia absoluta da Legislação Patria a respeito, aquelle meu nobre collega ainda pronuncia-se pela opinião contraria, isto é, que a mãe succede *ab intestato* aos seus filhos naturaes, que não reconheceu e até com exclusão de seus proprios irmãos tambem naturaes que sobrevivem. — *Tot capita, tot sententiæ !*

XXVIII

Acerca do valor dos fundamentos juridicos da luminosa sentença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, (a qual foi unanimemente confirmada pelo Superior Tribunal da Relação) que obteve e transcreveu o Sr. Dr. Innocencio Seraphico, apenas direi que, respeitando todas estas decisões — em subido ponto, não me faço cargo de refuta-las, tanto mais quanto me constitui — patrono *ex adverso*, da causa. a favor da qual foram proferidas taes sentenças ; além de que — *Non exemplis sed legibus, judicandum.*

Se por ventura o Supremo Tribunal de Justiça do Imperio ainda não se acha por lei autorisado á estabelecer doutrinas pelos seus doutos julgamentos, sobre o que tem havido longa, brilhante e porfiada discussão no Parlamento Brasileiro, com maioria de razão quaesquer decisões das 1ª e 2ª instancias, embora dignas do mais profundo acatamento.

Portanto, o argumento que offereceu em prol de sua opinião o Sr. Dr. Innocencio Seraphico, fundado em taes julgamentos, talvez para indicar, que foi ella vencedora, é a olhos vistos — de uma fragilidade inaudita.

XXIX

Como o Sr Dr. Innocencio Seraphico reconhece muitos favores legaes abastardia á que aliás a nossa legistação denegou-lhe, a meu ver ; e confio em suas luzes, creio que não ignorará, que nunca foi ella tão protegida, como na actualidade pelos supracitados Codigos, mesmo na especie vertente, pois outr'ora havia o *direito de bastardia (droit de batardise, de formoture, de havescot* segundo se denominava nos diversos paizes da Europa ; pelo qual ao Fisco do respectivo Estado, competia a successão dos filhos naturaes fallecidos sem posteridade, Cod. Civil Francez art. 768 — ; do Cantão de Vaud. art. 551 — ; Napolitano art. 648 — ; da Sardenha art. 962 — ; Lusitana art. 923 ; e Baviera - Liv. 3.º Cap. 12 n. 10 - *da successão collateral* de Portugal, art. 1969 § 6.º ; da Hespanha, art. 783, etc., todos de accordo com o Direito Romano - Cod. Liv. 10 Tit. 10 Liv 1.º = *Intestatorum res, qui sine legitimo hærede decesserint fisci nostri rationibus vindicandas.*

Apenas os Codigos d'Austria e Prussia, não tem disposição especial, para que em nenhum caso possa herdar o Estado.

XXX

Tambem invocando eu as apropriadas citações da Ord. Liv. 4.º Tit. 45 § 3.º ; Lei de 18 de Agosto de 1769 § 1.º ; Borges Carneiro - Introdução - part. 2. pag. 51 n. 31 — feitas por aquella respeitavel sentença do Illm. Sr. Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, digno juiz de direito da 2.ª vara, isto é, « que as leis excepcionaes não se « ampliam, suas restricções e excepções compre- « hendem-se dentre das disposições da mesma Lei : « As determinações da lei sobre um caso não se « estendem a outro diverso ; suas disposições, « quando se affastam das regras geraes do Di- « reito não se entendem ; » não posso deixar de concluir, que as disposições legaes da successão dos filhos naturaes nos bens de seus Paes, que os reconheceram, não devem ser applicadas á successão dos ascendentes illegitimos, quando essas e outras quaesquer disposições da Legislação patria foram inteiramente omissas nesta mesma especie.

XXX

O Sr. Dr. Innocencio Seraphico ainda disse «que « mais directos e mais intimos são os laços entre « os Paes e os filhos naturaes, do que entre « seus irmãos. »

Mas, S. S. me hade permittir que ainda neste ponto eu divirja de sua respeitavel opinião, porquanto semelhante doutrina, reconhece-se ser mais applicavel, aos parentes legitimos.

Os irmãos nascidos dos mesmos Paes são considerados como uma só pessoa moral, em que a affeição natural, não é reciprocamente, menos valiosa do que para os ascendentes, tanto assim que os irmãos e irmãas devem excluir completamente um Avô, porque sem duvida alguma constituem objecto da mais seria affeição, e até pelo Cod. Civil Francez é admittida á concurrencia dos pais, com os irmãos, em razão de que a affeição do homem só é divisivel igualmente entre elles, como muito bem ensina *Belime, Philosophia do Direito, Tomo 2, pag. 345.*

Além disto, no caso daquella consulta tendo vindo os bens aos filhos naturaes reconhecidos de José, por herança delle e não por sua Mãe Maria ressumbram a mais recta justiça e verdadeira equidade que sejam esses filhos de José, herdeiros reciprocos, e não a dita sua Mãe ; a qual nenhuma parte teve nesses bens, segundo o principio alias summamente justo e equitativo adoptado pela jurisprudencia quasi universal — *Paterna paternis, materna maternis.*

Em vista, pois, de todas essas valiosas considerações concluo, que aquelle meu parecer baseou-se na doutrina geralmente recebida, por ser a mais racional e mais justa, isto é, *na carencia da legislação patria*, como confessou o Sr. Dr. Innocencio Seraphico) ; e até na do nosso direito patrio, como exuberantemente demonstrei ; pelo que sem a menor duvida é adoptada por quasi todos os Codigos Civis das nações modernas e mais cultas, e torna-se mais consentanea com os dictames da boa razão, da justiça e da equidade.

Por conseguinte, é tambem evidente a sem razão e injustiça, com que aquelle meu illustrado collega quiz procurou pulverisar o dito meu humilde parecer o que, se a vaidade não me illude inteiramente — nem de leve — foi abalado por essa sua fragilissima argumentação, como melhor deverão ajuizar os nossos benevolos leitores e imparciaes Julgadores.

XXXII

Nem por todas estas considerações deverei ser a — *priori* — qualificado inteiramente infenso aos direitos dos bastardos — porquanto, embora eu saiba que desde a sua propria etymologia (*bas — e — tarde* — bas — *germer, soudre*, e em França — *fils de bas*, e *fils lisce* bem como na Allemanha, e em outros paizes ; á excepção da Suissa, onde são conhecidos por nomes mais agradaveis, como *filhos bonitos, filhos do amor*, e da Scandinovia *filhos do canto, d'bosque, etc.*, segundo Michelet - Origens do Direito Francez pag 68 ; assim como que elles são naturalmente infelizes, e até de ordinario pouco sobrevivem ; talvez mesmo por serem considerados - *sem familia, e quasi como excluidos da sociedade*, tambem não desconheço que a historia nos tempos heroicos da antiguidade e da meia idade, offerece algumas paginas notaveis a favor delles, ora como fundadores de novos povos, quando a mesma sociedade tem-lhe contestado até a patria — v. g., a cidade Parthenopia, na Scicia, foi fundada pelos bastardos de Esparta como diz Quetelet - *Ensaio de phisica social* — I. pag. 234), a Dynastia Normanda na Inglaterra foi fundada por *Guilherme o Bastardo* ; ora por outros factos recommendaveis que lhes são attribuidos, cuja narração seria longa, partindo desde Hercules e Romulo até os bastardos tambem descriptos por Shasheapeare, nos Reis *Lear e João*, até a Dunois, de Francisco I, D. Diniz, D. João I, de Portugal, Mestre de Aviz, filho bastardo de Pedro I ; o que como diz o supracitado Michelet, (pag. 409) *parece ser um protesto heroico contra a ordem social, por haver proscripto o seu nascimento.*

Pronuncio-me unicamente contra a igualdade de direitos successorios *ab intestato* entre elles, e os filhos legitimos, porquanto sei que esta doutrina e hoje geralmente repellida ; a qual se attribuia á concessão, que as leis outr'ora faziam da pluralidade de mulheres, e veio á cessar — desde que o principio da monogamia foi desinvolvido com toda severidade, e convertido em dogma pela igreja catholica, e á vista de outras altas considerações sociaes ; pelo que passou tambem haver uma só *Esposa*, e concubina, traçar-se a separação total entre os filhos legitimos e naturaes e tornar-se mais rigorosa a sorte d'estes.

XXXIII

Emfim, não posso deixar de felicitar ao Sr. Dr. Innocencio Seraphico pelo glorioso triumpho que obteve por algumas decisões na causa que defende, e ainda mais desejo que ellas se tornem irretractaveis, como parece-me, que poderá succeder, sendo que ainda assim não me darei por convencido de uma doutrina, que ellas consagram, não por espirito de pertinacia que em verdade não tenho, mas por ter profunda convicção sobre aquelles principios, que hei demonstrado, e ainda mais á vista do aphorismo juridico, que não cessarei de repetir — *Non exemplis sed legibus judicandum.*

Peço de novo a S. S. muitas desculpas não só pela prolixidade deste meu trabalho inherente á multiplicidade de importantes especies, que lhe são relativas e de indispensavel apreciação, se não tambem pela demora na sua confecção e publicação, em razão dos penosos serviços do Magisterio e advogacia, que me cercam, além do estado morbido em que me acho e outras occurrencias ; pelo que é muito natural que não possa mais voltar a carga, tanto mais quanto não tenho a minima esperança de poder convencer a tão illustrado contradictor, nem posso mais sugeitar-me a sua verdeira innovação neste Fôro — de discutir pareceres dos collegas que as partes mandam publicar, constituindo assim uma nova especie de *defeza de theses* ou *de sabatina pela imprensa* ; alias sem alcance algum, e só por offensa ao amor proprio — em razão da opposição de interesses que propugna.

Em uma palavra, se no correr da discussão me tiver escapado alguma expressão menos soante, desde já asseguro que a retirarei de bom grado, porque o meu unico fim foi defender-me d'aquella provocação formal do Sr. Dr. Innocencio Seraphico, e nunca offende-lo pelo mais leve pensamento, visto como entendo ser esta a unica discussão admissivel entre pessoas de boa educação ; além de que sempre muito o tenho considerado e distinguido, o que nem me fará mudar desse procedimento o facto de acharmo-nos nessa total divergencia sobre tão grave questão, em que cada um de nós entra com a firmeza de suas convicções, e que talvez mesmo de minha parte sejam erroneas — *Indact in errorem perseverare.*

Recife, 1 de agosto de 1873.

Dr. Antonio de Vasconcellos M. de Drummond.

Consulta.

José, solteiro, teve de Maria, tambem solteira, dous filhos naturaes, que foram perfilhados legalmente ; falleceu José, deixando bens que foram deferidos á seus dous filhos ; falleceu um dos filhos de José sem descendentes, quando já se achava casada Maria, e então os bens, que pertenciam ao filho fallecido de José, passaram para o sobrevivente sem opposição alguma. Hoje que são decorridos 8 annos, que está de posse o unico filho de José, dos bens deixados por seu pai, apparece Maria, e quer haver por herança de seu filho fallecido, a propriedade dos bens, que lhe pertenciam com todos os seus rendimentos, desde a data de sua morte ; terá direito ?

N. 26 - PARECER.

I.

Entendo, que Maria, mãi dos dous filhos naturaes de José, não tem direito algum á successão *ab intestato* de qualquer delles, porquanto, embora esta seja fixada para os ascendentes, na falta dos descendentes, e na desses para os collateraes, com tudo é ella sómente applicavel, quando essa successão é legitima e não natural — Nov. 118, Ord. liv. 4 tit. 96 pr.

E certo que, segundo Lobão notas a Mello (Liv. 3, tit. 8, § 15, ns. 18 e 19, pags. 462 e 463), — *os ascendentes succedem aos descendentes illegitimos nos mesmos casos, em que estes lhes succederiam, por ser reciproco o direito de successão* ; mas por esta mesma reciprocidade, á dita Maria não poderia succeder, visto como elles succedem aos seus ascendentes na linha respectiva.

E tanto aquella minha opinião basea-se na doutrina geralmente recebida, por ser mais racional, e mais justa, que não só o Cod Civil portuguez — nos arts. 1,994 e 2,002 abraçou-a inteiramente, dispondo que — 1º se o filho illegitimo fallecer sem posteridade e sem consorte sobrevivo, devolver-se-ha a herança por inteira aos pais, que o houverem reconhecido ; — 2º (tratando da successão dos irmãos) na falta de irmãos legitimos, e de descendentes herdarão do mesmo modo os irmão perfilhados ou reconhecidos ; bem como já assim haviam consagrado *(mutatis mutandis)* os cods. civis francez arts. 765 e 766, de Chile art. 993, etc.

Logo é evidente, que só na falta de irmãos naturaes solemnemente reconhecidos por seu pai, se deverá admittir que a mãi succeda a qualquer delles predefuntos.

II.

E com toda razão, porque não só seria muito injusto, que ella participasse das vantagens dessa successão nos bens, que os ditos seus filhos naturaes houveram de seu pai, em razão do reconhecimento legal, que espontaneamente outhorgou-lhes senão tambem, segundo a opinião de alguns Ictos, a falta por ella commettida, ou a circumstancia de se lhe attribuir a maternidade natural a constituio em condição menos favoravel, do que aquelles *irmãos naturaes germanos* legalmente reconhecidos por seu pai, ligados entre si por vinculo duplo, e mais intimo de sangue, isto é, paterno, já não duvidoso pelo dito reconhecimento, e materno apenas *supposto* ou *presumido*, a vista da *gravidez e parto* ; provas physicas de bastante valor, mas nem sempre infalliveis, como reconheceram os arts. 341 e 342 do Cod. Civ. Fr., e os arts. 131 e 132 do do portuguez, e autorisou o aviso do governo imperial n. 279 de 17 de dezembro de 1833, quando admittiram a *possibilidade da duvida ou occultação da maternidade.*

III.

Em conclusão tanto é esta mesma a doutrina seguida pelo direito patrio que o Sr. Dr. Perdigão Malheiro, no cap. 7, ns. 5 e 6, pag. 139 — de sua excellente obra. Commentario a L. n. 463 de 2 de setembro de 1847, — *indicando os deffeitos della, bem como a conveniencia de declaração e a reforma, por occasião da confecção do nosso Cod. Civ.*, apontou a especie vertente, isto é. que se deverá estatuir : *1.º, que fallecendo o filho natural sem descendentes successiveis, serem seus herdeiros os pais e mãis em partes iguaes, excepto o pai, que o não houvesse reconhecido em tempo habil ; 2.º, e na falta destes ab intestato seus irmãos naturaes germanos ou os seus descendentes ; não os havendo, os unilateraes por parte de mãi, ou seus descendentes ; e por ultimo os unilateraes por parte de pai, ou seus descendentes.*

O mesmo eximio Icto brasileiro nas notas 306 e 307, procurou apoiar esta sua respeitavel opinião, ou *jus constituendum 1.º com o principio de que a reciprocidade, que regula em geral as successões fundamenta esta determinação*, e com toda a justiça ; 2.º com o codigo francez, da Luzianía e outras legislações, assim como com a nosso Ord. liv. 4 tit. 93 pr. e a Nov. 118, cap 3.

IV.

Entretanto, elle mesmo na nota 305 da dita sua obra, reconheceu e confessou expressamente que *o filho natural se reputa sem familia, por isso que os direitos desta não lhe competem*, donde se póde concluir logica e juridicamente que excepcionaes tornam-se as circumstancias delles, maxime em relação á regra daquella reciprocidade cabivel especialmente á successão legitima pelos principios acima ponderados.

Demais, se aquella Nov. 118, cap. 3, e a Ord. liv. 4, tit. 93 e tit. 96 pr. (que elle apontou), — já consagrassem o que elle indicou para ser estatuido no nosso Cod. Civ., seguir-se-hia, que essa doutrina já constituiria parte integrante da legislação patria, e por conseguinte nada haveria a innovar a respeito, como aliás elle anhela e indica.

Então seria o caso de bem dizer — *Legem habemus Tollitur questio.*

Finalmente, a citada Nov. 118, cap. 3, apenas dispoz *sobre a successão dos colletaraes*, isto é, *que na falta de descendentes e ascendentes succedem os mesmos collateraes pela seguinte ordem, etc. Os irmãos ou irmãs germanas, e os filhos dos predefuntos pelo direito de representação* ; — o que claramente se refere só a *linha legitima* — e não *a illegitima*, na qual o proprio direito romano até considerava — *os filhos como se não tivessem pai — quasi sine patre filii* — Inst. — liv. 1, tit. 10, § 12, liv. 3, tit. 5, § 4, etc.

V.

Outro sim, a Ord. liv. 4 tit. 93, dispoz — sobre a successão — *ab intestato* — reciproca *dos irmãos de coito damnado, ou punivel* (como os incestuosos adulterinos e sacrilegos), com exclusão do pai ou mãi delles ; bem como — a Ord. liv. 4, tit. 96 pr., regulou a partilha dos bens do conjuge predefunto — *ab intestato*, successivamente entre seus descendentes, ascendentes e parentes mais proximos.

Ora, no caso daquelles *filhos de coito damnado ou punivel* - não estão por certo os filhos naturaes propriamente ditos, isto é, de homem solteiro com mulher solteira *(ex soluto et soluta)*, bem assim estes não podem ser considerados — *á priori* — na classe dos filhos legitimos ou oriundos de justas nupcias, tanto que elles procedem habilitação regular para successão, além daquelle reconhecimento solemne e legal — Ord. n. 180 de 13 de julho de 1849 ; o que aliás os legitimos não precisam pelo principio - *pater est quem justæ nuptiæ demonstrant*, para que na hypothese figurada do fallecimento de um dos conjuges entre elles dar-se partilha, segundo a dita Ord. liv. 4, tit. 96 princ.

Logo, a meu ver essas, Ord. (liv. 4 tit. 93 e tit. 96 pr.) invocadas pelo Sr. Dr. Perdigão Malheiros para autorisar aquelle seu asserto, carecem de toda applicação para a especie vertente.

VI.

Em uma palavra sendo o art. 916 do Cod. Civ. da Lusiana identico ao supracitado art. 765 do Fr. — bem se evidencia, que nenhum apoio podem prestar áquella opinião do mesmo Sr. Dr Perdigão Malheiros, como acima demonstrei cabalmente.

Assim penso, e opino, salvo melhor juizo.

Recife, 5 de junho de 1873.

Fr. Antonio de V. Menezes de Drummond.

Concordo com o parecer do Sr. Dr. Drummond.

Recife, 20 de junho de 1873.

Francisco de Paula Penna.

Subscrevo o parecer supra do meu illustrado collega profissional.

Recife, 31 de julho de 1873.

Dr. Vicente Pereira do Rego.

Subscrevo o parecer supra, como bem elaborado e fundado em razões juridicas, que acho assás procedentes.

Recife, 5 de julho de 1873.

Dr. Francisco de Paula Baptista.

Opino, em resposta á consulta retro, que Maria não tem direito expresso em lei, para succeder á seu filho natural.

Invoca-se por parte dos que seguem a affirmativa, o principio da reciprocidade que fundamenta a opinião de Lobão e de Coelho da Rocha, que o copiou. Mas não apresentam lei alguma em que se fundam, nem tão pouco a apresentam Lobão e Coelho da Rocha.

Vejamos que valor tem o principio invocado.

E' corrente que a successão nasce de dous principios adoptados ou respeitados pelas leis - o do sangue e o da reciprocidade.

Ambos passam incolumes, como regras — na successão legitima : não ha questão, porque a legitimidade da união abriga com absoluta igualdade tanto os descendentes, como os ascendentes. E' tambem expresso na Ord. L. 4º Tit. 96, para os casados. Rarissima, entre os casados, é a excepção da regra.

Não sendo a successão legitima, não havendo casados, o principio da reciprocidade soffre um grande corte : é já restricto quanto aos descendentes, e absolutamente nullo quanto aos ascendentes.

E' restricto quanto aos descendentes, porque estes sendo naturaes já soffrem mais excepções, e nem sempre estão em *iguaes vantagens* aos legitimos. Mas, ainda aqui, prevalecem como regra os dous principios, para que a lei os applicou na generalidade dos casos. Ha *lei* expressa que manda devolver a herança aos filhos : e descendentes naturaes em escala ampla e com poucas excepções.

Quanto aos ascendentes illegitimos, desapparece absolutamente o principio : a herança se devolve á taes ascendentes com tantas restricções e exclusões legaes, que estas constituem a regra, e a maioria dos casos a excepção. Não ha mesmo lei que, mande como disposição geral passar a herança á ascendentes illegitimos.

Lobão, unico que quiz amplamente estender á successão illegitima o principio da reciprocidade da successão legitima, vio-se todavia forçado a restringi-lo aos quatro casos que menciona no seu § 19, citado no parecer retro, e são os seguintes :

1.º Quando o filho natural succede ao pai *peão*, este áquelle.

2.º Quando o espurio legitimado succede ao pai, idem.

3.º Quando o neto *espurio* nascido de filha *legitima*, os legitimos nascidos de espuria succedem a avó materna ; tambem *as avós á elles.*

E por ultimo, interrogando sobre o avô, responde Lobão - e consequentemente a avó.

— Pai, avós e avôs receberam de Lobão o principio da reciprocidade. A mãi *natural*, não. Foi expressamente excluida. Com ella não teve piedade o douto commentador de Mello Freire.

Em que se fundam pois, os que invocam a opinião de Lobão, quando este é o primeiro que exclue a mãi natural ?

Fundam-se apenas na boa vontade que teem em favor de Maria, só por que Maria é um nome sagrado.

Ora, havendo lei expressa (Ordenação) que manda passar a herança de um irmão natural dos outros irmãos iguaes ; e não havendo *lei alguma* que mande devolver a herança do filho natural á mãi — em caso nenhum — ; é evidente que Maria, (dado o conflicto da successão) não póde com o principio da reciprocidade ter quinhão algum na herança, que a lei manda dar aos irmãos do filho natural de Maria, já fallecido.

Recife 26 de julho de 1873.

Antonio Epaminondas de Mello.

LITTERATURA.

JOÃO DE THOMMERAY.

POR

Julio Sandeau.

(Continuação.)

Os prazeres do inverno prometiam prolongar-se até o estio ; era no meio do ruido e do brilho das festas que eu tornava a encontral-a á noite, e que me era dado trocar com ella algumas palavras. Seguia-a através da multidão, e quando afinal podia aproximar-me d'ella, quando, em uma entrevista tomada de assalto e cujos instantes estavam contados, ousava queixar-me em meias palavras e lembrar-lhe discretamente o que parecia haver esquecido, tinha para comigo ingenuidades de creança ou admirações de virgem que embargavam-me a falla e desmontavam-me. Era para logo obrigado a ceder o lugar, e afastava-me com a colera no coração, sem saber o que mais admirar, se a minha estupidez, se a minha cobardia.

O esplendor de suas vestes sempre novas, a inalteravel serenidade de suas feições, a sua belleza de estatua e o seu aspecto de vestal acabavam de exasperar-me ; havia momentos em que eu sentia accenderem-se em mim appetites de féra prestes a atirar-se sobre a presa. Tinha ciumes, e não pudera dizer de quem nem de que. Igualmente indifferente a todas as homenagens, tinha a frieza do marmore, assim como a alvura delle; meus zelos debatiam-se e consumiam-se no vacuo. Estivera vinte vezes para retirar-me : o orgulho alternadamente a isso impellia-me e retinha-me.

Restava-me uma esperança á qual agarrava-me como ao ultimo ramo. O mundo elegante ia dispersar-se : restituida a si propria, Valentina voltaria talvez para mim, e eu entrevia dias afortunados.

Uma noite, na embaixada d'Austria, em uma d'essas festas presididas com tanta graça, e que reuniam todas as estrellas de primeira grandeza, aproveitei-me de um momento em que a deixaram só, e apanhei-a, por assim dizer, no vôo ; levei-a para o vão de uma janella, e comecei por informar-me dos seus projectos.

— Ahi está o estio, não ha de passal-o em Paris : para onde vai ? o que pretende fazer ?

— O que faço todos os annos, disse. Mandam-me tomar banhos de mar...

— E vai tomal-os ?...

— Em Trouville.

— Em Trouville ! exclamei : pois é a Trouville que pretende ir !

— Porque não ? Onde quer que eu vá ? A' Sabinia ou aos desfiladeiros do Monte Cassino ?

E poz-se a enumerar e a descrever a serie de trajos que havia de levar comsigo. O grande artista excedêra-se a si mesmo. Vestidos da manhã, vestidos da tarde, vestidos da noite : tinha-os para todas as horas do dia.

— Assim, disse-lhe, tornará a encontrar junto do mar a existencia que leva aqui ?

— A banhos como aqui, levo a existencia de uma mulher da minha cathegoria : que mal vê nisso ?

Instigado pela imperturbavel firmeza de sua attitude e de suas respostas, deixei que trasbordassem em exprobações acerbas todas as humilhações que havia seis semanas amontoavam-se-me no coração. Zombava comigo ? Por quem me tomava ? Sonhára por ventura tudo quanto passára-se em Pisa ? Seria a condessa de R... a mesma que eu tivera em meus braços ? Teria apenas possuido a sua sombra ? Tudo isto era dito em voz baixa, em tom aggressivo, com o sorriso nos labios : não nos podiam ouvir, mas podiam observar-nos.

— Não sei o que tem o senhor, respondeu-me sem parecer mais commovida com tão vivo ataque. Não deixei de votar-lhe verdadeira affeição. Nunca hei de esquecer que se não morri de aborrecimento em Pisa, ao senhor o devo. Empenhei todo o meu esforço para elevar os meus sentimentos á altura dos seus. Infelizmente, o que era possivel em Pisa, não o é mais em Paris. Tenho deveres para com a sociedade, para com parentes e amigos, para com a minha casa. Terei sempre muito prazer em vel-o : de que se queixa ?

Achavamo-nos cercados, apertados por todos os lados

— A senhora, disse-lhe com o gesto mais gracioso, a senhora não me ama, nunca me amou e nunca amará ninguem : a senhora não tem alma nem coração. Pela minha parte não tenho idade nem disposição para accommodar-me por mais tempo com o papel de amante honorario. Consinta, pois, que lhe diga aqui eterno adeus : nunca mais a tornarei a ver.

E retirei-me.

E' capaz de crêl-o ? Ao cabo de alguns dias via-me presa de incommensuravel aborrecimento. O amor não morre fatalmente com as illusões que a gente engendra ; vive ainda pelas raizes muito tempo depois de perder a ramagem opulenta. Promettêra a mim mesmo partir ; fiquei. Jurára a mim mesmo não tornar a frequentar a sociedade ; a ella voltei com a esperança não confessada de tornar a encontrar a Sr. de R...

A sociedade estava deserta, Valentina deixára de mostrar-se nella. Procurei-a no bosque, o bosque transformára-se em vasta solidão ; Valentina já não ia ao bosque. Informei-me discretamente em seu palacio ; a Sra. condessa vivia encerrada e não recebia pessoa alguma. A mim mesmo perguntava com secreto regosijo se eu não tinha parte n'essa brusca mudança.

Um dia errava em torno de sua habitação quando encontrei a criada grave que levára comsigo a Pisa e que fôra testemunha da minha ventura.

— Ah ! Sr. João, não sei o que tem a Sra. condessa ; ha alguns dias não faz outra cousa mais que gemer e chorar.

Excellente creatura, com que prazer a abraçára ! Não tinha a menor duvida, eu era a causa dessas lagrimas. Atirei-me no encalço da camareira, e entrei como um louco na camara em que estava a minha querida inconsolavel.

Hora cheia de promessas ! ainda não me é possivel pensar n'ella sem um arrepio de volupia. Apenas adornada com a sua belleza e tendo por unicas vestes um penteador que envolvia como uma nuvem de cassa, estava reclinada em um divan de brocado, a cabeça deitada para traz em um monte de almofadas, os cabellos em desordem, as palpebras inflammadas pelas lagrimas, o seio entumecido pelos suspiros. Vendo-me, ergueu-se com languidez e olhou para mim sem colera : lagrimas abundantes deslisavam-lhe pelas faces. Cahi-lhe aos pés, deixei trasbordar o coração.

Continuar-se-ha.

TYP. DO DIARIO — RUA DUQUE DE CAXIAS